

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43º DA REPÚBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1931

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

ASSINATURAS DO "DIÁRIO OFICIAL" PARA O ANO DE 1932

Para que não haja interrupção na remessa do "Diário Oficial" convém que os particulares e funcionários públicos providenciem, com a necessária antecedência, quanto à reforma das assinaturas, que deve ser feita por período que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assinaturas não reformadas até 31 de dezembro corrente serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assinaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar de 1 do mês seguinte àquele em que for feita a comunicação.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 20.778, de 12 de dezembro de 1931.
- Decreto n. 20.789, de 14 de dezembro de 1931.
- Decreto n. 20.790, de 14 de dezembro de 1931.
- Decreto n. 20.791, de 14 de dezembro de 1931.
- Decreto n. 20.792, de 14 de dezembro de 1931.
- Decreto n. 20.793, de 15 de dezembro de 1931.
- Decreto n. 20.797, de 15 de dezembro de 1931.
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 14, 15 e 16 do corrente.
- Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 15 do corrente.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 e 14 do corrente.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 15 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial

- Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Águas e Esgotos.
- Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional e da Receita Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Inspetoria de Seguros.
- Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
- Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Repartição Geral dos Telegrafos e da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais.
- Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
- Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.778 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1931

Regula a inamovibilidade de funcionários públicos de qualquer categoria

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Art. 1º A vitaliciedade e a inamovibilidade do funcionário público, de qualquer categoria, inclusive membros do Poder Judiciário, e de serventuários da Justiça, não excluem, nem impedem:

1º, a remoção da sede de seu cargo, função, repartição, ou serviço com a obrigação de continuar a desempenhar na nova sede a mesma função que exercia anteriormente;

2º, o aproveitamento do funcionário ou serventuário de cargo extinto em outro análogo, para que se deva, presumida ou comprovadamente, considerar apto — tal como o lente em relação às cadeiras da mesma seção, o magistrado em relação a quaisquer funções judiciais;

3º, a redução de vencimentos, quando decretada de modo geral e uniforme, ou em relação a todos os funcionários da mesma categoria ou da mesma classe.

Art. 2º Si depois da transferência da sede de qualquer cargo, função, repartição ou serviço, for criado outro, idêntico ou análogo, no mesmo local primitivo, ou se for restabelecido o cargo extinto, terão os funcionários ou serventuários, que daí hajam sido removidos ou que serviam o mesmo cargo ou

função, preferência para voltarem a exercer o mesmo cargo, na sua sede anterior.

Art. 3.º O presente decreto aplica-se a todos os funcionários federais, estaduais e municipais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

José Americo de Almeida.

José Fernandes Leite de Castro.

A. de Mello Franco.

Lindolfo Collor.

Protophães Guimarães.

Francisco Campos.

DECRETO N. 20.790 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Suprime dois lugares de oficial na Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, á vista do disposto no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único: Ficam suprimidos no quadro do pessoal da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, dois lugares de oficial; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.791 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Revoga o disposto no § 1.º do art. 4.º do Regulamento da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1929, e dá nova disposição.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando as vantagens que advêm para a Polícia Militar do Distrito Federal de serem exercidas por oficiais da mesma corporação os cargos de comandantes dos respectivos corpos;

Resolve revogar o disposto no § 1.º do art. 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1929, o qual, a partir desta data, será substituído pelo seguinte dispositivo:

Art. 4.º — § 1.º — Os cargos de comandantes dos corpos serão exercidos por tenentes-coronéis da corporação e os diretores da Contadoria e Intendência Geral serão exercidos por coronéis ou tenentes-coronéis do serviço ativo do Exército.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.792 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Concede subvenções a diversos estabelecimentos das Missões Salesianas do Estado do Amazonas.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24, do decreto n. 20.354, de 31 de agosto de 1931, conceder ás Missões Salesianas do Estado do Amazonas a subvenção de duzentos contos de réis (200.000\$000), para ser distribuída entre os estabelecimentos abaixo mencionados:

a) Associação Beneficente do Rio Madeira, Hospital de São José de Porto Velho, Missão Salesiana de Porto Velho;

b) Santa Casa de S. Gabriel do Rio Negro;

c) Instituto D. Bosco;

d) Escola Agrícola de S. Gabriel do Rio Negro;

e) Prefeitura Apostólica do Rio Negro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.795 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1931

Estorna créditos da consignação "Pessoal" da verba n. 20 — Corpo de Bombeiros — do orçamento da despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o corrente exercício.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que alguns créditos da consignação "Pessoal" da verba n. 20 — Corpo de Bombeiros — do vigente orçamento da despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, são insuficientes para atender, até o fim do corrente exercício, a despesas indispensáveis, que devem ser por eles custeadas;

Considerando, porém, que, na mesma consignação, outros créditos ha que, deduzidas as despesas já realizadas e estimadas as que terão de ser feitas até o fim do exercício, deixarão ainda saldos disponíveis;

Considerando que, mediante a transferência de recursos de umas para outras rubricas, se podem obter, sem suplementação do orçamento e sem prejuízo para os serviços do Corpo de Bombeiros, os quantitativos necessários para suprir as dotações deficientes, atender-se a todas as despesas imprescindíveis, até o fim deste exercício;

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1.º Ficam elevados de cento e cinquenta contos de réis (150.000\$000) a cento e noventa e seis contos quinhentos e treze mil quinhentos e setenta e três réis (196.513\$573) e de oito contos de réis (8.000\$000) a nove contos de réis (9.000\$000), respectivamente, os créditos das sub-consignações n. 5 — Gratificações especiais — "Art. 60 do Regulamento e \$500 diários para os reengajados" e n. 6 — Auxílios especiais — "Para pagamento de ajuda de custo aos sargentos que, tendo completado o curso, sejam promovidos a 2.º tenentes, de acordo com o art. 14 da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927", ambas do "Bosco", da verba n. 10 do art. 2.º do decreto n. 19.026, de 26 de janeiro de 1931, retificado pelos de n. 19.732, de 19.893, de 19.962 e 20.193, de 20 de fevereiro, 24 de abril, 3 de maio e 8 de julho deste ano.

Art. 2.º Para os efeitos do artigo anterior, são transferidos: da sub-consignação n. 5 — Gratificações especiais — "Art. 61 do Regulamento, exclusivamente para soldados e cabos", para "Art. 60 do Regulamento e \$500 diários para os reengajados", da mesma sub-consignação, o crédito de dezesseis contos quinhentos e treze mil quinhentos e setenta e três réis (16.513\$573); e da sub-consignação n. 4 — Companhias — "8 aspirantes a oficial (vencimentos para nove meses)", para a n. 6 — Auxílios especiais — "Para pagamento de ajuda de custo aos sargentos, etc.", o crédito de um conto de réis (1.000\$000).

Art. 3.º Ficam reduzidos, em consequência das operações constantes deste decreto, a "quarenta e nove contos e quatrocentos mil réis (49.400\$000) e a "treze contos quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete réis (13.486\$427), respectivamente, os créditos das sub-consignações n. 4 — Companhias — "8 aspirantes a oficial (vencimentos para nove meses)" e n. 5 — Gratificações especiais — "Art. 61 do Regulamento, exclusivamente para soldados e cabos".

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.797 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1931

Faz público o depósito de ratificação, por parte da Colombia, do Tratado para evitar ou prevenir conflitos entre os Estados Americanos, assinado em Santiago a 3 de Maio de 1923.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz público o depósito de ratificação por parte do Governo da Colombia, em 5 de Novembro de 1931, do Tratado para evitar ou prevenir conflitos entre os Estados Americanos, assinado em Santiago a 3 de Maio de 1923, na Quinta Conferencia Internacional Americana, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores o Ministerio das Relações Exteriores do Chile, por nota de 14 de Novembro último, cuja tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

TRADUÇÃO OFFICIAL

REPUBLICA DO CHILE — MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
Departamento Diplomatico

P. — N. 9.818.

Santiago, 14 de Novembro de 1931.

Senhor Ministro.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia que no dia 5 de Novembro corrente, ficou depositado nos Arquivos deste Ministerio, o instrumento de ratificação, por parte do Governo da Colombia, do Tratado para evitar ou prevenir conflitos entre os Estados Americanos, assinado em Santiago a 3 de Maio de 1923, na Quinta Conferencia Internacional Americana.

Ao comunicar a esse Governo o que precede, na conformidade do Art. IX do Tratado alludido, cumpre-me reiterar a Vossa Excelencia a segurança da minha mais alta e distinta consideração. — L. Isquierdo.

Ao Senhor Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 20.789 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de três contos e seiscientos mil réis (3:600\$000), para atender ao pagamento de pensão a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930, D. Julia Iglesias de Figueiredo, viúva do guarda civil de 3ª classe da Policia do Distrito Federal, Floriano Peixoto de Figueiredo.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, dispensadas as formalidades do art. 93 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o crédito especial de três contos e seiscientos mil réis (3:600\$000), para atender ao pagamento da pensão a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930, dona Julia Iglesias de Figueiredo, viúva do guarda civil de 3ª classe da Policia do Distrito Federal, Floriano Peixoto de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mês, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n.º 20.348, de 29 de agosto

de 1931, membros do Conselho Consultivo do Estado de Alagoas: José Helvecio de Souza, Manoel Dubeux Leão, Crisanto do Nascimento Carvalho, Gustavo Paiva, Angelo Martins, conego Luiz Barbosa, Manoel Brandão; membros do Conselho Consultivo do Estado da Paraíba: tenente Ernesto Geisel, Pompeu Borges, Virgínio Veloso Borges, Dr. Gratuliano Brito, Dr. Ary dos Santos e Silva, João de Souza Campos, Augusto de Almeida; membros do Conselho Consultivo do Estado do Pará: comendador Antonio de Almeida Faciola, Dr. José Ferreira Teixeira, Dr. Alcindo Comba do Amaral Casella, Dr. José Carneiro da Gama Malcher e João da Rocha Fernandes.

— Por outro da mesma data, foi privado dos direitos políticos, á vista do que dispõe o decreto n.º 20.391, de 10 de setembro de 1931, e da comunicação do Ministerio da Guerra, em aviso, n.º 211, de 2 de dezembro corrente, Orcestes de Aguiar, da Congregação dos Irmãos Maristas, natural de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, nascido a 22 de março de 1910, filho de José Sebastião de Aguiar e de Judith de Lima, residente em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, o qual, por ter alegado motivo de crença religiosa para eximir-se do serviço militar, obteve a respectiva isenção.

— Ainda por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Alice Nieuwland, natural da Belgica, nascida a 1 de maio de 1888, filha de Jean Marie Nieuwland e de Marie Josephine Julienne e Cornélie Casier, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Chana Fies, natural da Polonia, nascida a 3 de dezembro de 1910, filha de Isaac Fies e de Macha Fies, solteira, residente David Riff, natural da Russia, nascido a 14 de janeiro de 1897, filho de Leon Riff e de Malta Riff, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Godelieve Marie Joseph Dugardyn, natural da Belgica, nascida a 21 de março de 1894, filha de Eugène Marie Joseph Dugardyn e de Caroline Clémence Marie Vanderghote, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Iankel Zisman, natural da Rumania, nascido a 10 de fevereiro de 1907, filho de Jacob Zisman e de Fany Zisman, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

João Antonio Affonso, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1900, filho de Manoel Affonso Dias e de Maria José Rodrigues, solteiro, residente nesta Capital.

Jacob Fichmann, natural da Russia, nascido a 14 de junho de 1882, filho de Isaac Fichmann e de Rosa Fichmann, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Francisco de Campos, natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1895, filho de João Francisco de Campos e de Eulalia de Campos, solteiro, residente nesta Capital.

Jesé Pereira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1886, filho de Antonio Pereira dos Santos e de Anna Benta de Jesus, casado, residente nesta Capital.

José Salim Buaiz, natural do Libano, nascido a 21 de abril de 1895, filho de Salim Buaiz e de Maria Buaiz, solteiro, residente no Estado do Espirito Santo.

Madeleine De Cooman, natural da Belgica, nascida a 11 de fevereiro de 1878, filha de Prosper Jean Felix De Cooman e de Melanie de L'Arbre, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Magdeleine Gualtier de Carville, natural da França, nascida a 27 de novembro de 1891, filha de Maurice Marie François Gualtier de Carville e de Marie Emilie Elisabeth Michel de Moutuchon, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Moysés Khaiserverin, natural da Russia, nascido a 5 de junho de 1904, filho de Guilherme Khaiserverin e de Pecy Khaiserverin, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Raul Ferreira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1894, filho de Francisco Ferreira dos Santos e de Maria Rita, casado, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Na mesma data foi expedido o seguinte decreto:

Considerando que Angel Alvarez Sanchez, natural da Espanha, ao requerer a sua naturalização brasileira só o fez com intuito de obter garantias para a sua ação futura de agitador;

Considerando que a sua ação posterior a naturalização, conforme constatação positiva da Policia do Distrito Federal, veio confirmar aquelles mesmos intuitos e revelar os seus ver-

dadeiros propósitos de perturbador da ordem pública e propagandista de idéas libertárias;

Considerando que esse indivíduo demonstrou, assim, ser inadaptável ao meio nacional, contrario a essas manifestações de caracter subversivo;

Resolve declarar sem efeito o decreto de 31 de março de 1931, pelo qual foi naturalizado brasileiro Angel Alvarez Sanchez, natural da Espanha, nascido a 3 de junho de 1887, filho de José Alvarez Nunhez e de Agostinha Sanchez Cao.

— Por outros ainda de 14 de dezembro corrente:

Foram exonerados: a pedido, José Carlos Vieira Ferraz Filho e Americo Teixeira da Cunha, respectivamente, dos lugares de 1º e 2º suplentes do substituto do juiz federal nos municípios de Barra Mansa e Macaé, na Seção do Rio de Janeiro.

Foram nomeados: o bacharel Alfeu Rosas Martins para o lugar de juiz federal na Seção de Mato Grosso; o bacharel Joaquim Fonseca Sant'Anna Lobo para o lugar de substituto de juiz federal na Seção do Paraná, por tempo de seis anos, na forma da lei; Luiz de Souza Cruz para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Afogados de Ingazeira na Seção de Pernambuco, por tempo de quatro anos, na forma da lei; e Thomé Martins para o de oficial de justiça do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal.

— Por outros ainda da mesma data:

Foram nomeados: o bacharel Pedro de Albuquerque Montenegro para substituto do juiz federal na Seção da Pernambuco, por tempo de seis anos, na forma da lei; Luiz Gonzaga Malheiros e Luiz Augusto de Carvalho respectivamente para os lugares de escreventes juramentados do escrivão do ofício de ausentes da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes e do escrivão da 3ª Pretoria Cível, freguesia de S. Christovão, no Distrito Federal.

Humberto Saldanha, sup'nte do *Diário Oficial*, para servir, interinamente, como linotipista do mesmo *Diário*.

Por outro também da mesma data, foi aposentado Antonio Tiburcio Gomes, revisor da Imprensa Nacional, na conformidade do disposto nos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e no art. 4º do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro do mesmo ano, com os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor.

Ainda por outros de igual data foram aposentados, com os vencimentos a que tiverem direito o fiscal geral graduado de Inspeção de Veículos, Belmiro Severo das Neves; o fiscal de Veículos, José de Oliveira e os guardas civis de 1ª classe, Henrique José Barbosa e Domingos Gomes Sagufe.

— Por outros de 15 de dezembro corrente:

Foi exonerado o bacharel Themístocles Brandão Cavalcanti do lugar de procurador especial, por ter sido nomeado para outro cargo.

Foi nomeado o sub-procurador especial bacharel Miguel Teixeira de Oliveira para o lugar de procurador especial da Comissão de Correção Administrativa e o bacharel Eugenio Martins Pinto para o de Sub-procurador especial da mesma Comissão.

— Por decreto de 16 do corrente mês foi concedida ao bacharel Stanley Gomes, serventuario do 4º ofício de distribuidor da justiça local do Distrito Federal, nos termos do art. 12 do decreto n. 19.949, de 2 de maio do corrente ano, licença para exercer o cargo de chefe de polícia no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro decreto da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado José Bonifacio de Carvalho, para servir interinamente, o 4º ofício de distribuidor da justiça local do Distrito Federal durante o tempo em que o respectivo serventuario, bacharel Stanley Gomes estiver exercendo as funções de Chefe de Polícia no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 15 do corrente foram promovidos:

Por merecimento, a Consul de 1ª classe, o Consul de 2ª classe Moacyr Ribeiro Briggs, com os vencimentos da lei;

Por merecimento, a Consul de 2ª classe, o Consul de 3ª classe José Gemide Junior, com os vencimentos da lei;

E nomeado Acaby Paes, consul de 3ª classe da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º paragrafo unico, combinado com o art. 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o que apurou a Comissão de Sindicancias que funciona junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (processo n. 12-S, encaminhado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas com o ofício n. 12-M de 11 do corrente mês) e o que propoz o diretor da mesma estrada em o ofício sem numero de 11 de dezembro de 1931, resolve demitir Aristarcho Paes Leme do cargo de Chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Por decretos de 14 de dezembro de 1931:

Foi nomeado o escriptorario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Affonso Tornaghi para o cargo, que já exerce interinamente, de Chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Foi xonerado: Affonso Tornaghi do cargo de escriptorario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter sido nomeado Chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Por outro de 11 do corrente:

Foi nomeado: o servente de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, Francisco Liberato da Silva, para o cargo de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado da Paraíba do Norte. (1)

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 15 do corrente foi transferido, a pedido, o auxiliar de 1ª classe, da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Mato Grosso, Cronge Santerre Guimarães, para identico cargo na Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catarina.

— Por outros de igual data foram nomeados para a Diretoria de Meteorologia os seguintes funcionarios:

O engenheiro agronomo Raul Pires Xavier, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da referida diretoria;

O engenheiro civil Arthur Alfredo Avellar Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de meteorologista de 4ª classe, enquanto durar o impedimento do serventuario efetivo Raul Pires Xavier.

Promovido o engenheiro agronomo Raul Pires Xavier, ao cargo de meteorologista de 1ª classe;

Exonerado o meteorologista de 2ª classe, engenheiro civil Arthur Alfredo Avellar Figueiredo, do cargo de meteorologista de 1ª classe, interino, da diretoria aludida;

Tambem exonerado Alvaro Vianna do cargo de auxiliar meteorologista de 2ª classe, interino.

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias de 17 do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dois meses, ao capitão medico, Dr. Luiz Lima de Macedo, e ao capitão José Domingos dos Santos Junior, ambos da Polícia Militar;

De tres meses, ao guarda civil de segunda classe Antonio Calmon de Souza, a contar de 4 de novembro último.

Requerimentos despachados

Mario Angelino, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Edgar dos Santos, pedindo cancelamento de nota. — Complete o selo do documento.

— Por aviso de 17 do corrente mês, foi aprovada a alteração proposta pelo comandante do Corpo de Bombeiros, do uniforme de formatura e de gala, com a adoção, para oficiais, de cinco talabarte de couro vermelho e capacete da mesma cor, ambos com ferragens de metal branco e das mesmas peças, com ferragens de metal amarelo, para as praças.

Diretoria do Interior

Expediente do dia 17 do corrente mês

Por portaria de 17 do corrente mês, foi designado o engenheiro Miguel Valla para substituir o capitão João Alberto Lins de Barros na comissão destinada ao exame de questões relativas ao morro de Santo Antonio, nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1931

Moysés Rozenfal, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os desnecessários á justificação do despacho de 2 do corrente.

Moszek Berek Agater, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — A vista da imprestabilidade do passaporte, de fls., indeferido.

Archialdo Pinto Amando e Jorge Lins Miranda, solicitando medalha de distinção. — Completam o selo dos documentos.

Moisés Goldenstein, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Prove não só a nacionalidade alegada como também residência no Brasil, pelo prazo minimo de dois annos.

Rodolpho Sebastião da Silva, pedindo reintegração no lugar de official de 4ª classe da oficina de impressão tipografica da Imprensa Nacional. — Indeferido.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 16 do corrente, foi afastado do exercicio de suas funções o commissario de 1ª classe, Jayme Guimarães, por ter sido julgado em condições de invalidez na inspecção de saúde a que se submeteu, para aposentadoria, em 11 do corrente mês.

Expediente de 17 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados pelo senhor chefe de policia:

Ibrahim Santos — Nada ha a certificar.

Lata Carmine, Arthur José de Andrade Pinto — Layrem-se os termos de responsabilidade á vista dos pareceres.

Abel Francisco Salgado — Indeferido á vista dos pareceres.

Pelo Sr. diretor da secretaria: Sociedade Musical Bom-sucesso, Congregação Científica Liberal — A Segunda Delegacia Auxiliar.

Allamiro Godinho, Weber Silva Dias de Medeiros, Manoel Bernardo da Silva — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Teixeira Franca — Certifique-se.

Alipio Simões, Edith da Silveira — Concedam-se os passaportes.

Alvaro Tavares de Lacerda, Antonio Germano Brandão, Alvaro Carneiro de Oliveira, Antonio Lima da Paixão — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225 de 18 de julho de 1931.

Oscar Faria — Certifique-se.

Adolpho Rodrigues — Certifique-se de acôrdo com a informação.

Michael Jacobhoff — Resitua-se e certifique-se em termos.

Yvis Gomes Ribeiro — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1931

Officios remetidos:

N. 2.936 — Ao Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, remetendo o *Diario Oficial* n. 254, de 29 de outubro de 1931, e deixando de remeter o de n. 273, de 12 de novembro de 1931, por se achar esgotado.

N. 2.937 — Ao Sr. ministro da Justiça, submetendo á consideração uma proposta.

N. 2.938 — Ao Sr. Cassio Miranda, comunicando tornar-se necessaria a remessa de mais 300 réis para a remessa, pelo correio, de uma obra pedida.

N. 2.939 — Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando providencias no sentido de ser cassada a autorização para publicações feitas no *Diario Oficial* e de *Justiça*, pelo Sr. Itajubá Brandão Azambuja.

N. 2.940 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça, prestando uma informação e a resposta ao officio n. 1.813, de 11 do corrente.

N. 2.941 — Ao Sr. Ascaurio Coelho da Paz, comunicando que a encomenda pedida foi remetida, registrada, pelo correio.

N. 2.942 — Ao Sr. Pedro Moura de Oliveira Santos, informando o prego do "Dicionario das Plantas Uteis do Brasil e das Exoticas Cultivadas".

N. 2.943 — Ao Sr. Dr. Paulo Nogueira Filho, diretor da Comissão Central de Compras, remetendo o pedido n. 20.755, referente a 28 bobinas.

N. 2.944 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo os documentos de comprovação da aplicação dada aos suprimentos de 427.097\$731 e 160\$000.

N. 2.945 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo os documentos de comprovação da aplicação dada ao suprimento de 51.172\$209.

Requerimentos despachados

Djanira Maciel de Araujo. — Encaminhe-se.

Jamacy Andrade. — A expedição.

Maria Rosa da Cruz. — Informe a S. Folhas.

Carlos Augusto de Araujo. — Informe a Secção Central.

Faustino Benther da Costa. — Informe a Secção de Artes.

Christina Gonçalves da Costa. — Como requer, de acôrdo com as informações.

Amadeu Cavaleanti. — Dirija-se ao ministro da Justiça, requerendo.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1931	938:065\$818
De 1 a 16 de dezembro de 1931	43:487\$521

Total	981:553\$339
Em igual periodo de 1930	801:019\$436

Diferença para mais em 1931	180:533\$903
Imprensa Nacional, 17 de dezembro de 1931 O tesoureiro, G. Catramby. — Confere, o 2º escriptorario, Honorio Leal. — Visto, Araripe Filho, chefe.	

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1931

Faculdade de Direito do Maranhão, por seu procurador, pedindo a remessa do processo de subvencão que lhe compete, relativo ao ano de 1930, para o Ministerio da Justiça. — Aguarde-se a inspecção a que se refere o decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1931

N. 1.275 — Dr. Azambuja de Lacerda. — Cancelem-se a intimação e os autos de multas e de infração, expedidos de acordo com a informação do Sr. engenheiro.

Ns. 1.294 e 1.342 — Affonso Lopes. — Deferido, de acordo com a informação do Sr. engenheiro.

N. 1.305 — José Gomes de Souza. — Cancele-se a intimação. Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Expediente de 15 de dezembro de 1931

Ns.: 6.738, de Joanna Criscuolo Franco. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 6.777, de Edgar José de Moraes; 6.716, de Bhering, Companhia S. A.; 6.698, de Thomé & Comp., Ltda; 5.855, de Fabio Bastos & Comp. — Deferido; 6.739, de M. Godinho da Costa Junior; 6.756, de I. Leitão & Comp., Ltda.; 6.495, de J. R. da Silva Fontes; 6.689, de Jeronimo Lopez de Galvez; 6.573, de Prista & Comp. e 6.574, de Prista & Comp. — Deferido. Guias 1.371, 1.372, 1.373, 1.374, 1.376 e 1.377; 6.733, de Ayres Filho & Irmão. — Deferido, até ulterior deliberação; 6.766, de Figueiredo Testa e 6.755, de Manoel Corrêa Martins. — Certifique-se; 6.742, de M. Martins & Silva. — A vista da informação, nada ha que deferir; 6.757, de Silva & Cruz. — Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1931

João Rodrigues, Louise T. Bonnet Castro, Antonio F. Coutinho Junior, Adelia G. Moura, Adelaide da Conceição, Aluysio M. Cortez, Frederico Menezes, Antonio L. C. Barbosa, Antonio P. de Almeida, João A. P. de Andrade, Octavio Dupont, José A. Corrêa Faria, Manoel F. Thomé, Domingos A. Oliveira, Clotilde S. Gomes, Antonio S. Almeida, Alvaro Almeida Mendonça, Silvana C. Assumpção, Augusto V. Pinto, Antonio Gonçalves Cancieiro, Antonio A. Martins Vianna, Joaquim de Lima, Leocadio Martins, Theophilo M. Pereira e Maria P. de Mendonça. — Deferido.

João Albuquerque Serejo. — Deferido, reduzindo-se o consumo para 200m3.

Samuel Schechter e Domingos C. Teixeira. — Compareçam á Seção de Expediente.

Concepção P. Rebellon. — Reduza-se o consumo para 1.190m3, de acordo com o que propõe a 9ª seção.

Samuel J. P. Valença e Isabel G. Goulart. — Indeferido.

João Baptista Barbosa. — Adote-se

para o calculo do consumo de 1930 a média de 1m3,396.

Durval Borges Moraes, Arthur Sá Earp Netto, João Faria Guimarães, José Ribeiro, José Augusto Alves e Albertina Teixeira. — Certifique-se.

Ernesto Luiz. — Reduza-se o consumo para 991m3.

Pedro Lourenço, Rachid Gani, Hermeneges B. Fernandes, Joaquim M. Rabello, André Galdeano, Antonio R. Ianelli, Antonio Julio Montinho, João Souza Amorim, Alzira F. Valladão e Fortunato M. Silva. — Transfira-se.

Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados. — Cancele-se a multa, por equidade.

Arthur P. de Castro. — Aguarde oportunidade.

José Teixeira Jorge. — Compareça ao 2º distrito.

Antonio Costa e Alexandra Scott. — Preparem a instalação interna.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 e 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao administrador da Mesa de Rendas Federais em Laguna, no Estado de Santa Catarina, Arthur da Silva Teixeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao continuo da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, Mario da Rocha Marques, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao 4º escriptorio da Alfandega do Amazonas, bacharel Manoel Adolpho Pereira Gomes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

N. 60.081, de 1931 — Amadeu Cesar Falcão Cabral, pedindo seja declarado sem efeito o decreto de 10 de junho do corrente ano, que o nomeou para o lugar de guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega de Paranaguá, após a extinção da Alfandega de Niterói, na qual o requerente exercia igual cargo; e em consequência sua nomeação para identico lugar na Alfandega de S. Salvador. — Já tendo sido declarado sem efeito o ato que nomeou o requerente para o lugar de guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega de Paranaguá, como medida de exceção, quando da extinção da Alfandega de Niterói, e não lhe cabendo direito, em face da legislação em vigor, ao aproveitamento no lugar de guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega de São Salvador, onde, aliás, não existe vaga, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 167 — Pedindo seja submetido á inspeção de saúde o conferente da Alfandega de Manaus, Enéas Ferreira Valle, que se acha nesta Capital, e solicitou tres meses de licença para seu tratamento, em prorrogação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 190 — Recomendando seja informado em que data foi desligado do quadro de oficiais aduaneiros, extintos, da Alfandega de Belém, quando nomeado para a Delegacia Fiscal no Maranhão, o atual 4º escriptorio da Delegacia Fiscal no Ceará, Raymundo Alves Nogueira, que pediu contagem de antiguidade de classe; e, bem assim, qual o prazo que lhe foi marcado para tomar posse daquele cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 545 — Remetendo o processo relativo ao requerimento, em que Jorge Nogueira Corrêa pede reconsideração do ato que o exonerou do lugar de coletor federal em Casa Branca, e recomendando prestar informação a respeito.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 64.345, de 1931 — Companhia Administradora e Construtora, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 53.755, de 1931 — João Bandeira de Rezende, pedindo relevação de multa. — Dirija-se, querendo, ao Conselho de Contribuintes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 54.543, de 1931 — Empresa de Navegação Hoepeke, pedindo isenção de direitos. — Satisfaza a exigência do parecer.

N. 56.906, de 1931 — João Alfredo Goudim, pedindo certidão. — Esclareça melhor o pedido.

N. 60.314, de 1931 — Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, pedindo redução de direitos mediante termo de responsabilidade. — Satisfaza a exigência da informação.

N. 64.619, de 1931 — Rêde Mineira de Viação, pedindo isenção de direitos sob termo de responsabilidade. — Indeferido, á vista da circular n. 49, de 25 de agosto de 1928.

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 735 — Remetendo-vos para a respectiva cobrança as certidões de dividas ns. 983 e 984, serie F. E., inscritas em nome da Companhia Nacional de Navegação Costeira proveniente de taxa de viação de 1930 e janeiro de 1931, na importância total de 118:205\$150. (Processo n. 51.136, de 1931).

N. 736 — Salicitando providencias no sentido de ser cancelada a dívida dagua

por hidrometro do exercício de 1927, constante da certidão n. 8.244, série F. E., em nome de Joaquim N. Castello Branco e outros, pelo predio da Estrada Nova da Pavuna n. 54, á vista do que expõe o Sr. inspetor de Aguas e Esgotos em officio n. 2.421 de novembro proximo passado. (Processo n. 65.793, de 1931.)

N. 737 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de consumo d'agua por pena, referente ao exercício de 1927 e constante da certidão n. 287, serie F. E., em nome de A. Gordilho Costa Alves, pelo predio da rua Joaquim Meier n. 30, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 3.049, de 30 do mês passado. (Processo n. 66.464, de 1931.)

N. 738 — Solicitando providencias no sentido de serem canceladas as dividas de consumo d'agua por pena, referentes ao exercício de 1927 e constante das certidões ns. 634, 635 e 636, todas da série F. E., em nome de Maria da Conceição, Iria e Deolinda Ferreira Agostinho, pelo predio da rua do Matoso n. 74, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 3.062, de 3 do corrente mês. (Processo n. 66.644, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos: —

N. 480 — Remetendo para os fins constantes da informação da 3ª Sub-Diretoria, o processo n. 66.507, do corrente ano, relativo ao officio n. 2.436, de 3 de dezembro corrente.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda: —

N. 401 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito, transmite o processo n. 66.020, de 1931, em que é interessado o bacharel Antonio Pinheiro Chagas, juiz de direito da Comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

Ordens expedidas:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 993 — Remetendo, afim de que aquela repartiçãose manifeste a respeito, o processo n. 66.747, do ano em curso, em que é interessada a S. A. Fábrica de Tecidos Santa Helena.

N. 994 — Transmittindo o processo n. 63.684, do corrente ano, relativo ao officio n. 2.229, de 3 deste mês, da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando providencias no sentido da informação da 3ª Sub-diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro: —

N. 1.539 — Remetendo, para receber audiencia, o processo n. 17.383, do ano vigente, relativo ao requerimento de José de Araujo Costa.

N. 1.540 — Transmittindo, afim de que seja informado a respeito, o processo n. 66.994, do corrente ano, relativo a um aviso do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.541 — Solicitando esclarecimentos sobre o assunto, transmite o processo n. 65.980, do corrente ano, em que é interessada a Companhia de Mineração de Ouro St. John del Rey Mining Company Ltd.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 103 — Remetendo o processo número 66.397, do corrente ano, em que é

interessado Darcy Azambuja, diretor do jornal "Manhã", solicita providencias no sentido de ser informado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 100 — Remetendo, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria, o processo n. 66.756, de 1931, em que é interessada The Ceará Tramway Light & Power Co. Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 250 — Comunicando, que somente em grau de recurso, devidamente interposto, poderá ser tomado conhecimento do assunto que constitui o objeto da petição de Alceu Evangelista e outros, residentes em Monte Alegre, fichada sob n. 37.194, deste ano, e encaminhada com o officio n. 463, de 22 de junho ultimo.

N. 251 — Remetendo, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria, o processo n. 65.063, de 1931, em que é interessada a Prefeitura de Belo Horizonte.

N. 252 — Restituindo para ser satisfeita a exigencia da Segunda Sub-diretoria, o processo n. 57.928, do ano fluente, em que Carlos Bolívar Moreira pede restituição da importância de réis 945\$250.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 137 — Remetendo o processo número 66.585 do corrente ano, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil, para o fim indicado na informação da Primeira Sub-Diretoria.

N. 138 — Transmittindo para o fim de ser devidamente encaminhado o processo n. 57.934, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil.

N. 139 — Devolvendo, afim de que seja devidamente encaminhado o processo n. 55.280 do corrente ano, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil.

N. 140 — Remetendo, para os fins constantes da informação da Primeira Sub-Diretoria, o processo n. 57.172, do corrente ano, em que é interessada a Ford Industrial do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 132 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 424, de 16 de novembro findo, fichado sob n. 63.688, deste ano, em que Moyses Roffarb, comerciante estabelecido na cidade Ponta Grossa, pede para pagar a multa de réis 600\$000, que lhe foi imposta por infração do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, em prestações mensais de 150\$000, proferiu em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, nos termos do parecer."

O parecer com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Só por equidade poderá ser atendido o pedido para o pagamento da divida em seis prestações de 100\$000, cada uma, assinando o requerente termo de confissão de divida e promessa de pagamento, com fiador idoneo."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 129 — Transmittindo, para o fim mencionado na informação, o processo n. 39.083, do corrente ano, concernente ao auto lavrado a 27 de dezembro ultimo, contra a firma Cabral & Irmãos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 998 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o pro-

cesso encaminhado com o officio número 2.588, de 17 de novembro ultimo, fichado sob n. 64.211, deste ano, relativo ao requerimento em que Venancio Torresi, resident em Assis, pede autorização para pagar em prestações mensais a multa de 600\$000, que lhe foi imposta pela coletoria daquella localidade, proferiu, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer."

Foi este o parecer com o qual concordou o senhor ministro:

"O pedido só poderá ser atendido por equidade, para o pagamento da multa de 600\$000 em seis prestações mensais de 100\$000 cada uma, assinando o requerente, termo de confissão de divida, e promessa de pagamento, com fiador idoneo."

N. 999 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o officio n. 2.599, de 17 de novembro ultimo, fichado sob n. 64.221, deste ano, no qual a firma Avelino Ferreira & Companhia, solicita permissão para despachar isqueiros pagando direitos aduaneiros na base da tarifa anterior ao decreto n. 19.870, do corrente ano.

N. 1.000 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu mandar arquivar o processo, encaminhado com o officio n. 567, de 21 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 12.341, deste ano, originado pelo officio, em que o coletor das rendas federais em Pirajá, levou ao conhecimento daquella delegacia que o agente fiscal Carvalho Pinto, abandonando o serviço de fiscalização, achava-se prestando serviços ás forças legais.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 17 de dezembro de 1931

requerimentos despachados:

N. 24.597 — Edison Barcellos — Junte-se ao processo n. 10.129 deste ano.

N. 20.420 — Viuva Manuel Antonio Xavier — Transfira-se.

N. 24.281 — Salvador Simões — Idem.

N. 12.855 — Rodolfo Cunha — Dê-se baixa na pena d'agua do predio de que se trata a partir de julho ultimo em face do informado pela Inspeção de Aguas e Esgotos, substituindo-se a respectiva certidão de divida do corrente ano, como propõe o informante.

N. 2.831 — Manoel Morgado — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 7.200\$000 para vigorar em 1932 proximo.

N. 21.525 — Alfredo B. Tolonjan — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 13.200\$000 o valor locativo arbitrado, para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 22.752 — A. G. da Costa — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 12.000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 22.228 — E. Magalhães — De acôrdo com a informação do laudo e parecer, altere-se para 5.400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 10.297 — E. Mendes da Rocha — Intime-se o leiloeiro Carlos de Aquino a

prestar esclarecimentos, dentro de oito dias, e officie-se ao juiz da 4ª Vara Civil a respeito, tendo em vista o disposto no art. 38 letra "d", do decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.346 — James Magnus & Companhia — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido pela superior autoridade em o despacho proferido na consulta de Teixeira Borges & Comp., publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1925 — expediente do Sr. ministro.

N. 24.158 — João Ribeiro Alves Moreira — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 14:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 23.781 — Pillar Calmenaro — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 1:200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 23.475 — J. C. Corde & Companhia — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para réis, 9:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 20.080 — Ayres José Lopes — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 27.003 — C. Jardim & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido. Officie-se á Alfandega desta Capital a respeito.

N. 23.961 — Companhia Industrial e Importadora "Atlas" — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para réis, 36:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 21.853 — Edgard Vieira Terra — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 25.955 — Leitão Irmão & Companhia — De acordo com a informação e parecer, deferido. Officie-se á Alfandega desta Capital quanto ao fornecimento dos selos para produtos estrangeiros. Feita a aquisição dos selos, pela requerente, proceda o agente fiscal respectivo a necessaria verificação relativamente a sua aplicação.

N. 24.657 — Leonardo Ferreira Irmão & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 24:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 22.391 — Maria da Silva Corrêa. De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 4:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 23.491 — Indalecio Vergara. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 8:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio do predio n. 75, e para 14:400\$ o valor arbitrado para o lançamento do negocio do predio n. 77, tudo em 1932 proximo.

N. 26.388 — Ana F. Rosa e outro. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:640\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata em 1932 proximo.

N. 24.869 — A. V. de Carvalho & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 18:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do

negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 24.701 — Antonio Baptista Diniz. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 12:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 23.929 — General Electric S. A. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 27:820\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 23.673 — Emilio Cavallieri & Companhia. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 22.254 — David Seidman. — Idem.

N. 24.219 — Antonio Dias dos Santos. — Idem.

N. 22.635 — Pereira Junior & Companhia. — Idem.

N. 21.438 — Dutra Henriques & Companhia. — Idem.

N. 25.312 — J. Penedo & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 16:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 22.880 — Constante & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 9:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 28.628 — Carlos Barbosa Vianna. — Faça-se a inscrição.

N. 24.564 — Arlindo G. Janot. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 5:040\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata em 1932 proximo.

N. 22.431 — Manuel Ribeiro de Souza. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 10:900\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio da rua do Senado ns. 50 e 52, ficando mantida a alteração da classificação de "vidros por grosso", bem como o valor locativo de 12:000\$ arbitrado para o lançamento do negocio da rua Visconde do Rio Branco n. 14, em 1932 proximo.

N. 21.951 — João Lopes Rodrigues. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "Camisas e ceroulas", fabricante de, á classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1932 proximo.

N. 28.616 — Jorge Cardoso. — Proceda-se á inserção nos termos do parecer. Imponha a multa de cem mil réis (100\$000) minimo da lei.

N. 28.615 — Manuel Francisco Pereira. — Idem.

Sem numero — Companhia Cervejaria Brahma. — O objeto sobre que versa a consulta está isento do imposto de selo, por se destinar á distribuição gratuita, nos termos do art. 7, letra g, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Processos:

Sem numero, de 1931 — Consulta de Perseke & Droese. — Consulta a firma Perseke & Droese si os irrigadores electricos cuja amostra apresenta, e que são confeccionados em metal, niquelados e tambem de ferro esmaltado, estão sujeitos ao imposto de consumo, e qual a sua taxaço.

Resposta:

O objeto sobre que versa a presente consulta é caracteristicamente um "apa-

relho electrico", porque, embora se tratando de objeto de ferro esmaltado ou de metal niquelado, o que nelle predomina é o "aparelho electrico", a que o objeto se subordina, para os fins de aquecimento da agua, conservação de calor, etc.

Nestas condições, a sua taxaço propria, é a do paragrafo 24, letra c, n. III, do art. 4º, do vigente regulamento do imposto de consumo, qualquer que seja a materia prima empregada em sua confecção.

N. 25.978 — The National City Bank of New York. — O n. 3, do § 4º, da tabela B, anexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, sem estabelecer limite de quantia e aludir a origem da quantia, sujeita ao pagamento do selo de \$500 os recibos de somas depositadas ou levadas a credito em conta corrente. Apenas excetua o lançamento em caderneta referente a operação que tenha pago o selo do n. 1.

As isenções são de caráter extrito e devem ser expressamente consignadas.

Quanto aos avisos de credito, somente não devem ser selados, nos termos do artigo 30, n. 48, quando o imposto tenha sido pago no recibo ou no lançamento de credito na respectiva caderneta.

N. 23.366, de 1931 — Consulta da firma Arp & Comp. — Consulta a firma Arp & Comp.:

1º, si os artefatos de tecidos semelhantes aos especimens juntos (golas e applicações rendadas), não especificadas nos §§ 12 e 13 do art. 4º, do regulamento do imposto de consumo, se acham sujeitos a este imposto por qualquer outra modalidade;

2º, si as caixas simples, de papelão, destinadas a serem vendidas para acondicionamento de filós, mosquiteiros e artigos semelhantes, estão sujeitas a imposto de consumo;

3º, si blócos e maços de papel para cartas e outros formularios com cabecalhos impressos e fabricados na filial e destinados ao uso exclusivo da casa matriz, estão sujeitos ao imposto de consumo de que trata o § 34 do art. 1º, do respectivo regulamento;

4º, si na columna de "Produção" do livro fiscal do imposto de consumo deve ser lançada a quantidade de rendas, ainda nas máquinas ou de "stores" ainda sujeitos ao ultimo preparo ou si deve ser lançada a quantidade desses produtos quando eles se achem prontos para o consumo, rotulagem e acondicionamento.

Resposta:

Quanto ao primeiro item O *specimen* apresentado é de uma renda, sujeita ao imposto de consumo na especie "tecidos", de acordo com a classificação estabelecida no art. 4º, § 12, alinea XI, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

As caixas de papelão, simples ou compostas (citadas no segundo item) só estão sujeitas ao imposto de consumo quando destinadas ao acondicionamento de confeitos, joias e presentes.

Quanto ao item terceiro. Os blócos e maços de papel para cartas, nas condições indicadas na consulta, estão sujeitos ao imposto de consumo.

Quanto ao item quarto. Na columna de "produção" do livro fiscal das fabricas

— os produtos devem ser lançados depois de acabados.

Autos de infração:

N. 1.902, de 1931, contra a Manufatura Lesna Ltd. — Intime-se a firma Vand en Berg & Comp., a prestar esclarecimentos juntando o documento de compra do produto de que se trata.

N. 1.986, de 1931, contra Giordano Irmãos. — Nada ha que deferir. A' requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.

N. 738, de 1931, contra Duarte Senra & Comp. — Faça o depósito da importância devida na forma do art. 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.941, de 1931, contra José Apóstolo Ferreira. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.124, de 1931, contra Eduardo Ferreira Lobo — Contra Eduardo Ferreira Lobo, á rua Benedito Hyppolito n. 43, foi lavrado o auto de fls. 5, por ter fabricado e vendido, no periodo de 12 de março a 29 de maio deste ano, 23.220 quilos do produto denominado "Esbelta", sem o pagamento do imposto de consumo, verificando-se do copilador de faturas uma sonegação de 6:966\$000.

Em sua defesa cita o autuado decisões proferidas em especie, em outros casos que não guardam, como já disse esta diretoria, no despacho publicado no "Diário Oficial" de 10 do mês findo, inteira relação ou conformidade com os casos submetidos ultimamente a julgamento.

"Emquanto — diz o autuado — o exmo. Sr. ministro da Fazenda não revogar o seu ato, etc.", "a margarina não pôde ser incluída na letra i) do § 8º do art. 4º. E só depois de incluída é que poderá vigorar o imposto, isto é, desde a data em que a decisão ministerial for reconhecida".

A autuada, porém, que se mostra tão conhecedora das decisões e dispositivos regulamentares acerca de — margarinas — chamando, em letra maiúscula e com tinta vermelha, bem a atenção para os mesmos, esqueceu, lamentavelmente, o ultimo despacho, a respeito, do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de fevereiro deste ano, publicado no "Diário Oficial" de 28 seguinte, obrigando ao pagamento do imposto.

Assim, com esse despacho e pela sua própria teoria, estariam derogadas as decisões anteriores a que alude o produto incluído no citado dispositivo regulamentar.

Ora, a sonegação arguida no auto, verificou-se de 12 de março a 29 de maio deste ano, logo, em época posterior á ultima decisão do Sr. ministro da Fazenda, em que ha até referencia á circular n. 40, de 9 de abril de 1917, unico ato verdadeiramente interpretativo, no caso.

Assim, pois, no seu proprio entender, a sonegação está patente e nem sequer se pôde alegar a falta de intenção dolosa, a que se refere no final da sua defesa, elemento, aliás, indispensavel, segundo o dispositivo de lei fiscal, que trata da especie.

Ha ainda uma circunstancia agravante, que é a seguinte: Quando a autuada vende a manteiga marca "Deleitososa", de sua fabricação, usa na rotulagem a sua verdadeira firma: Eduardo Ferreira

Lobo — e quando vende a margarina "Esbelta" usa a firma "Lobo Jacques & Comp., Limitada", firma que não consta registrada, como faz certo o officio numero 290, da Junta Commercial, de 17 de agosto ultimo, fls. 19.

Em face, pois, do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Eduardo Ferreira Lobo a multa de 6:966\$000, com a obrigação tambem de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.002, de 1931, contra Ferreira Braga & Comp. — Em face do que foi apurado e consta da informação prestada pelo agente fiscal designado por despacho de 28 de outubro ultimo, fls. 6 e 6 verso, não ha como considerar provada a falta de que cogita o auto de fls. 2, pelo que julgo improcedente o mesmo auto e mando que, feitas as devidas anotações, seja o processo arquivado.

N. 177, de 1931, contra a Fabrica Filó S. A. — Atendendo ás razões da defesa apresentada, confirmadas pelos agentes fiscaes signatarios da informação de fls. 21 e 21 verso, julgo improcedente o auto de fls. 5 e 6, lavrado contra a Fabrica de Filó S. A. e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 1.230, de 1931, contra Bráulio Braga — Ante o resultado do exame pericial procedido pela Casa da Moeda, nas estampilhas apostas ás mercadorias apreendidas em poder do autuado (laudo de fls. 6), procede o processo, pelo que imponho á firma Bráulio Braga a multa de seiscentos mil réis (600\$), minimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 545, de 1925, contra Benevides, Afonso & Comp e outro — A infração de que cogita o auto de fls. está provada e as alegações da defesa apresentada pela emissora dos titulos, sem qualquer elemento de prova, não podem ser tomadas em consideração, em face do que mais consta do processo;

Assim, julgo procedente o autuado auto para impôr a cada uma das firmas A. J. Pereira Diniz, Luiz Almeida Figueiredo e Benevides, Afonso & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500\$), minimo do art. 32, 2º e 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.371, de 1931, contra a Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza

— Por ter remetido a Anesia Oliveira Limitada um barril de vinho do Rio Grande, desacompanhado das estampilhas e da nota de venda, foi lavrado, contra a Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza", o auto de fls. 4, capitulando os autuantes as infrações dos artigos 81 e 112, paragrafo 1º, letras "a" e "b", do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926 e art. 11, paragrafo 1º, do decreto n. 19.827, de 2 de abril deste ano.

Defendendo-se a autuada alega ter havido descuido da parte do condutor da mercadoria que deixou ficar na seção de expedição de seu estabelecimento os selos e a nota.

No caso, não se deu a infração do artigo 81, por isso que, nesse mesmo artigo encontra-se a exceção para os liquidados acondicionados em barris, etc., mas as dos artigos 112, paragrafo 1º, letra "b" e 11, paragrafo 1º dos decretos citados, respectivamente.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho á Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza a multa de 200\$, minimo do art. 11, paragrafo 1º, do decreto n. 19.827, de 2 de abril de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 2.274, de 1931 — Contra as firmas Jorge Chame, á rua da Alfandega ns. 297-99, e Hyman Rinder & Cia, á rua Haddock Lobo n.30, foi lavrado o auto de fls. 6, por terem feito acompanhar as mercadorias remetidas para diversas firmas em São Paulo, de simples nota ou memorandum, sem os requisitos na nota ou fatura, de que cogita o art. 112, § 1º, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A firma Jorge Chame alega, em sua defesa, ignorar nesse sentido a exigencia da lei, enquanto que a firma Hyman Rinder & Cia., diz que a mercadoria foi acompanhada da nota de venda, não havendo, por consequencia infração.

De fato, os documentos de fls. 2 a 5, si bem que incompletos, não deixam de corresponder a uma nota ou fatura.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho a cada uma das firmas Hyman Rinder & Cia., e Jorge Chame a multa de 50\$, minimo do art. 112, § 1º, "b", do decreto n. 17.464, supra-citado.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais; salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Autos ns. 172 e 173, de 1928, contra Guimarães & Cia., Rafael Coluci, A. Saraiva & Cia., Madeira & Santos e Rodrigues Gonzalez — Contra Madeira & Santos e Guimarães & Cia., comerciantes, e Rafael Collussi, A. Saraiva & Cia., e Rodrigues & Gonzalez, fabricantes, todos de calçados, foram lavrados os autos numeros 172 e 173, de 1928, por terem os tres primeiros,

expostos á venda calçados insuficientemente selados e os dois ultimos fabricado, selado e vendido o mesmo produto em identicas condições. Os autuantes, examinando os livros da escrita fiscal em confronto com os da escrita geral de A. Saraiva & Cia., constatarem uma sonegação de imposto na importância de 1:357\$600. Intimados, A. Saraiva & Cia., deixaram correr o processo á revelia, tendo os demais apresentados defesa, sem, entretanto, aduzir um só argumento de que demonstrasse a improcedencia dos autos referidos.

Assim, pois, julgo procedente os aludidos autos para impôr a cada uma das firmas, Madeira & Santos, Guimarães & Cia., Rafael Collucci e Rodrigues & Gonzalez a multa de 200\$, minimo do art. 61, letra "h", parágrafo unico, primeira parte, do decreto n. 17361, de 6 de outubro de 1926 e a A. Saraiva & Cia., a multa de 1:357\$600, com a obrigação de recolherem igual importância de imposto sonegado, na forma dos arts. 204, parágrafo unico, do 220, do citado decreto.

Intimem-se para pagamento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.330, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 2.570, de 1922. — Contra Hermano Barcellos foi lavrado o auto de fls. em consequencia da apreensão feita no Banco Germanico da America do Sul da cambial de fls. emitida pela firma autuada em 14 de dezembro de 1920, e na qual se encontra uma estampilha de 20\$ anteriormente utilizada.

Essa circunstancia foi verificada em exame pericial efectuado na Casa da Moeda, e junto ao processo, por opin. (fls. 6).

Defendendo-se, alega o Banco que nenhuma responsabilidade lhe deve ser attribuida pois que aos possidentes da letra cambial, como fizeram, a inutilização das respectivas estampilhas.

Hermano Barcellos, em suas alegações, esclarece que dita estampilha, fora de fato, colada em uma outra cambial, por um seu empregado, que dessa a refreou para empregá-la na que foi apreendida, sendo utilizada a primeira.

Ante essa declaração, e a vista do laudo mencionado que, com a mesma coincide, e a opinião do perito.

Considerando, que, ao detentor do documento em que existe uma estampilha anteriormente utilizada, deve presumir a ignorancia desse fato;

Considerando, que, á vista da confissão do autuado Hermano Barcellos, não pode restar duvida quanto á infração autuada;

Considerando, que, segundo estabelece o § 9º do art. 41, do regulamento expedido pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, reproduzido de a quo se refere o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, então vigente, a estampilha uma vez aposta a um documento, embora esta, por qual-

quer circunstancia não tenha produzido seus efeitos, e seja anulado ou reformado, não poderá ser mais aproveitada em outros documentos, nem na restauração do que for nulificado.

Julgo procedente o auto de fls. somente contra Hermano Barcellos, para impôr a este a multa de 2:000\$, de accordo com a letra "a", do art. 65 dos regulamentos citados, com a obrigação de pagar, com revalidação, o imposto na importância da estampilha aproveitada.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.330, de 31 de agosto ultimo.

N. 69, de 1928: — Refere-se o auto de fls. á liquidação do contrato de câmbio celebrado em 17 de janeiro de 1928, por intermediação do corretor Henrique Fernandes Lima, entre o Banco Alemão Transatlantico e a Companhia de Fiação e Tecidos "Corcovado".

Por esse contrato o banco vendeu a companhia — 50.000 ao câmbio de 5:31/32, para liquidação até 3 de fevereiro seguinte.

Intimados os autuados, o banco ofereceu, por seu advogado, como procuração no processo, a defesa de fls. 9 a 15, não comparecendo a companhia pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 16.

Devidamente estudado todo o processo, dá-se o seguinte parecer:

A infração autuada está provada pelo contrato apreendido, e pelo termo de compra e venda de moeda estrangeira, cuja entrega foi devidamente aprovada, mediante o preço de câmbio que o contrato estabeleceu.

Não vale alegar-se, como se faz, que a companhia não se obriga a pagar a quantia de 50.000 correspondentes a uma obrigação anterior ao contrato, e porque, nessa obrigação, tal preço não fora estabelecido.

Essa modalidade de classificar o contrato, não pode prevalecer, mesmo porque, como lembra a defesa, citando autor italiano de direito administrativo, a figura jurídica de um ato dependente, não da denominação que lhe dão as partes, e sim, da sua função; isto é, do fim para o qual ele existe.

O contrato de fls. 6, evidentemente, um contrato de câmbio: porque trata da compra e venda de moeda; porque foi efectuado com a interferencia do corretor de fundos publicos e, pois, por agente com atribuições privativas para realizá-lo.

Se a função desse contrato se restringisse á fixação de câmbio para a liquidação de uma promissoria, — de certo que nele não se incluiria a obrigação de pagar em prazo dado, o prazo seria o da promissoria, ou o que o credor aceitasse, prorrogando-o, e não se exigiria a interferencia do corretor, pois, que lhe faltava competencia para nele officiar.

Mais ainda, no contrato estaria mencionado o título a liquidar, devidamente individualizado.

Por conseguinte, o contrato em apreço é de câmbio, por sua natureza, e a esta não é contrario o verdadeiro carácter da convenção.

Também é improcedente a defesa quando alude ao § 2º do parágrafo 2º da tabela A, do regulamento respectivo; sobre este nenhuma dúvida se levantou.

O que o auto evidencia é que, omitida a letra de câmbio absolutamente necessaria á sua liquidação, deixou o fisco de perceber o imposto a ela correspondente.

Trata-se, pois, de infração que o art. 56, do regulamento do selo prevê, e não da de que se occupa o art. 57, que nada punir a vendedor de cambiais que aceitar o contrato de vendas destas a prazo, sem o selo devido, com a multa de dez vezes o valor do imposto, e ao intermediario, com a de cinco vezes esse valor.

O art. 56, porém, é o que se applica á hipotesis em causa, isto é, estabelecer que, em caso de infração,

Incorrerá na multa de 10:000\$, os bancos e companhias nacionais ou estrangeiras, e respectivas agencias ou quaisquer outras instituições que operarem sobre cambiais sem o pagamento do selo devido.

Esta multa atingirá a cada um dos que interferirem em tais operações.

Ora, não ha como negar que, ante um contrato caracterizadamente de câmbio, em cuja liquidação se omitiu o título proprio, houve operação de câmbio sem o selo devido, pois, intertem mesmo houve o instrumento por que o imposto de xixi se satisficou.

Não se deve argumentar com a ausencia desse título, para infastar a obrigação fiscal do imposto; seria o mesmo que consentir sempre em que, em todas as operações cambiais, se declarasse que não se emitiram letras, e, consequentemente, não havia como exigir o tributo, seria o meio mais facil de burlar o fisco, deixando a desarmado contra os infractores de seus regulamentos.

Assim, pois, haja liquidação por differença, ou a mera compensação de valores, a ausencia da letra correspondente a um contrato de câmbio caracteriza, perfeitamente a infração punida pelo artigo 56, citado.

Á vista do exposto, e nos termos do art. 56, do regulamento expedido com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, mantido no regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e attendido a que neste processo foram observadas as formalidades necessarias.

Julgo procedente o auto aludido para impôr ao Banco Alemão Transatlantico e a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, a cada um, a multa de dez contos de réis (10:000\$000) com a obrigação de pagarem com revalidação o selo correspondente a uma cambial de 50.000 libras ao câmbio de 5:31/32.

Intimem-se para o pagamento das importancias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso que pode ser interposto dentro de vinte dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.330, de 31 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de dezembro de 1931

Requerimentos:

N. 10.043 — Luzes & Comp. — De-se abaixa da pena d'água, desde 20 de março de 1929. Quanto à restituição, requeira em separado, querendo.

N. 2.207 — Daniel & Comp. — Tratando-se de simples modificação da razão social, transfira-se o lançamento, nos termos requeridos.

N. 19.899 — Trajano Rodrigues Macedo. — Transfira-se. O contrato de folha 4 e o distrato de fls. 5 foram reconhecidos legais pela Junta Comercial.

N. 23.543 — Germano & Ribeiro. — Faça-se a transferência "ex-offício". Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.760 — José de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a Eduardo Martins a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.620 — Fernandes & Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 11.409 — Ephigenia Pereira de Abreu. — Imponho a multa de 10\$, mínimo da lei, a cada um dos sinatarios do contrato.

N. 17.181 — Alexandre Monteiro de Gouvêa. — Proceda-se pelo modo proposto na informação, de acordo com o parecer.

N. 26.057 — Antonio Maria dos Santos. — De-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 18.949 — Agostinho Audemaro Lara Fortes. — Tanto ao comprador, como ao ajudante, imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 24.703 — Gomes & Larussa. — Transfira-se.

N. 23.232 — A. Santos Oliveira. — Idem.

N. 9.768 — M. Almeida & Oliveira. — Idem.

N. 20.769 — Frity Barowsky. — Idem.

N. 25.708 — Aristides Seda. — Arquivar-se.

N. 27.201 — Antonio José Balthazar. — Idem.

N. 26.911 — Accacio Augusto Cunha. — Idem.

N. 24.824 — Antonio Cid Loureiro. — Idem.

N. 26.657 — Avelino Alves de Carvalho. — Idem.

N. 19.788 — Bento José da Silva. — Idem.

N. 27.308 — David Santos Barbosa. — Idem.

N. 26.535 — Heitor Corrêa da Silva. — Idem.

N. 14.380 — Francisco Antonio da Rosa. — Idem.

N. 26.294 — Hermann Maria Wellisch. — Idem.

N. 1.447 — S. Caramurú. — Idem.

N. 6.134 — Affonso Cruz & Comp. — Idem.

N. 19.981 — Oscar Innocencio de Araujo Castro. — Idem.

N. 23.828 — Nathalie Neubert. — Anote-se a baixa do lançamento, nos termos da informação e parecer.

N. 26.414 — Fernando Garcia de Matos. — Indeferido. Arquivar-se.

N. 13.482 — Antonio Neyes de Aguiar. — Indeferido, por falta de formalidades legais no documento de fls. 3.

N. 25.558 — Antonio Aguiar. — Idem.

N. 27.437 — Delphim Rodrigues. — Idem.

N. 19.931 — Manoel Alves de Mattos. — Idem.

N. 28.608 — Alberto Lourenço. — Averbe-se a mudança.

N. 19.353 — Miguel Frotta. — Averbe-se a mudança para a rua Dr. Ferreira Pontes n. 56-A.

Certidões:

N. 1.308 — Jeremias Duarte dos Santos. — Certifique-se o que constar.

N. 1.307 — V. Moreira. — Idem.

Notificações:

N. 1.659 — Julio David, Engenho de Dentro n. 42. — A falta arguida na notificação de fls. está provada e plenamente confessada pela firma notificada em a petição de defesa, pelo que mantenho o despacho de 13 de novembro proximo findo. Intime-se.

N. 1.653 — Leonel Augusto, rua I n. 205 (Penha). — Mantenho o despacho proferido em 24 de novembro do corrente ano, na notificação n. 1.653, de 31 daquele mês, contra Leonel Augusto, estabelecido à rua I n. 205, estação da Penha, por infração dos arts. 8 e 14 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de dias. Intime-se.

N. 1.753 — Sebastião Corrêa dos Santos, Cattede n. 311. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.752 — Semião Gomes, Romadinho, Republica do Perú n. 8. — Multa de 150\$, mais a importância de 15\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

A notificação em apenso n. 190, de 1930, lavrada em 14 de abril do mesmo ano, por infração dos arts. 8 e 14 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, é improcedente à vista do documento de fls. 3, que é a patente de registro paga anteriormente em 26 de fevereiro de 1930.

O fato que agora se procura apresentar para afastar o direito do requerente ao ressarcimento das importâncias despendidas, de ter a decisão que o multou e exigiu pagamento de nova patente passado em julgado, não procede porque, o processo em questão tem andamento muito diferente ao dos autos de infração.

No processo de notificação em qualquer tempo são "admitidas reclamações, conlanto que, o notificado, depõe as importâncias exigidas na decisão, que diz no último período: "Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias", isto é, registro e multa.

Ora, o requerente apresentou a reclamação de fls. 2 fora do prazo de 15 dias; mas fez-lo depois de depositada a importância da multa e de paga a segunda patente exigida.

Nestas condições e considerando que deixou de haver no referido processo de notificação a formalidade indispensável da intimação a que se refere o art. 154, letra e, do referido decreto, parece-me que deve ser reconsiderado o despacho de fls. 3 do referido processo para o fim de o julgar de nulo efeito.

Quanto ao pedido de restituição, é lido o direito do requerente a quem se deverá entregar oportunamente a importância do registro e mais a multa de réis 150\$, no total de 307\$, que deverá ser restituída integralmente.

O requerente deverá ser intimado para no prazo de 10 dias pagar a diferença de emolumentos de registro para os tres prontos que não foram incluídos na primeira patente paga.

O notificante por seu turno deve ser intimado a recolher a parte da multa que indevidamente lhe foi entregue.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Notificação n. 509, de 12 de abril de 1926, presa por linha ao officio do doutor 3º procurador da Republica, n. 1.128, de 21 de setembro último, sobre a execução de dívida de Antonio Terreze, calculada na dita notificação.

Oficie-se à Diretoria da Receita Pública, solicitando-se cancelamento da dívida constante da certidão n. 18.046, de 2 de agosto de 1927, para cobrança da qual foi aberto o processo de executivo fiscal pelo requerimento do doutor procurador, datado de 25 de junho do corrente ano e distribuído sob número 22.677; uma vez que a patente de registro, objeto da dita notificação, fôra paga em 14 de abril de 1926, como se vê do documento de fls. do processo junto e que constitui a patente, número 11.971, de 1926, apresentada em juízo.

Quanto à multa decorrente da dita notificação, lavrada em 12 do mesmo mês, após a qual foi realizado o pagamento de registro, não pôde deixar de prevalecer nos termos das disposições legais vigentes. Oficie-se também ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica, comunicando-se a providencia do pedido de cancelamento da dívida, em parte, e o fundamento legal da multa aplicada a Antonio Terreze, contra o qual corre o executivo fiscal.

Não colhe o argumento do requerimento de fls. 2, à vista do que foi claramente informado a fls. 3 v. a 4 deste processo, nada havendo em favor do requerente.

O processo n. 15.461, de 24 de agosto de 1928, referido a fls. 2, é a petição que já foi despachada e acha-se dentro da notificação n. 557, de 1926, em apenso, e contra o requerente.

Assim, pois, oficie-se à Diretoria da Receita, restituindo-lhe o presente processo com as informações.

Arquive-se a notificação.

Notificação n. 963, de 15 de junho de 1926, contra Abraham Abu Alba, presa por linha ao officio protocolado sob n. 22.596, de outubro do ano corrente, do Dr. 2º precurador da Republica.

Oficie-se reiterando o officio número 2.685, de 13 de dezembro de 1931, à Diretoria da Receita Pública, solicitando o cancelamento da dívida constante da certidão n. 18.220, de 17 de agosto de 1927, para cobrança da qual foi aberto o processo de executivo fiscal pelo requerimento do Dr. procurador criminal da Republica, datado de 26 de junho do corrente ano, e distribuído sob n. 22.773; uma vez que os emolumentos de registro foram satisfeitos sob patentes ns. 15.261 e 15.052, em 20 de agosto e 8 de outubro de 1926, (documentos apresentados em juízo). Quanto à multa de 150\$000, decorrente da notificação n. 963, de 15 de junho de 1926, após a qual foram pagos os ditos emolumentos, não pôde deixar de prevalecer, nos termos da legislação vigente.

Oficie-se, na mesma ocasião, ao doutor procurador criminal da Republica,

comunicando-se a providencia do pedido de cancelamento da dívida, e a parte, e declarando-se o fundamento legal da multa de 150\$000, que subsiste áquele pagamento e justifica-se o executivo fiscal para cobrança do devido.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor

- N. 27.740, de 1931 — Sebastião Simões. — Satisfaca á exigencia, no prazo de 10 dias.
 N. 28.275, de 1931 — Oliveira Siqueira & Comp. — Idem, idem.
 N. 26.443, de 1931 — Francisco Barboza. — Junte o contrato de locação, no prazo de 10 dias.
 N. 25.868, de 1931 — Sara Migumarcher. — Apresente o contrato de locação, no prazo de 10 dias.
 N. 22.200, de 1931 — J. R. Kanitz. — Idem, idem.
 N. 28.284, de 1931 — Octavio Dupont. — Faça prova do valor locativo dado pela Prefeitura.
 N. 26.794, de 1931 — Ajenta Ferreira. — Faça prova do aluguel, de acordo com o art. 10 do regulamento, no prazo de 10 dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 17 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

- N. 12.105 — Antonio de Moraes Sarmento, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.
 N. 11.858 — Antonio P. Cunha & Comp., idem. — Certifique-se em termos.
 N. 12.005 — Alvaro Gonçalves, idem. — Idem.
 N. 12.187 — Santos & Rosa, idem. — Prove que está habilitado a requer em nome da firma sucessora.
 N. 11.841 — James F. Bennett, idem. — Prove que está habilitado a requer em nome de James F. Bennett & Comp.
 N. 11.512 — A. J. Gonçalves Carneiro, apresentando declaração e fazendo comunicação.
 N. 7.243 — José Peixoto Fortuna, prestando esclarecimentos. — Proceda-se pela forma proposta.
 N. 13.729 — Sebastião Cardoso Cerné, pedindo restituição de imposto de renda. — Efetue-se o lançamento.
 N. 11.954 — Custodio Fernandes, reclamando contra lançamento. — Pague com revalidação o selo do requerimento.
 N. 12.022 — M. Santos de Oliveira, idem. — Pague com revalidação o selo do requerimento por não estar inutilizado de acordo com as prescrições regulamentares.

Offícios expedidos:

- N. 19. — Exmo. Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Remetendo processo.
 N. 1.324 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo. — Fazendo comunicação.
 N. 1.325 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Idem.

Conselho de Contribuintes

Acórdão n. 31

Recurso n. 72 — Estradas de rodagem.

Recorrente, Houlder Brothers & Companhia.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

O adicional, destinado á construção e conservação de estradas de rodagem, é um imposto de caracter obrigatorio geral.

A prescrição do art. 636 da consolidação das leis das alfandegas, comprehendendo unicamente os erros ou enganos provenientes do calculo dos direitos, taxa incompetente, redução de pesos e medidas e outros da mesma natureza, cujas provas permanecerem nos despachos.

Houlder Brothers & Comp., agentes gerais da Canadian National Steamships, estabelecidos em Santos, pagaram pela nota 87.321, de 12 de setembro de 1929 direitos dobrados na forma do art. 333 da consolidação das leis das alfandegas, em consequencia de ter sido responsabilizado o comandante do vapor inglês "Canadian Pioneer", entrado em dezembro de 1928, pela falta de descarga de 16 volumes da marca Goodyear verificada na conferencia do manifesto com as respectivas folhas de descarga.

Em virtude de revisão dos despachos processados na Alfandega de Santos ficaram aquelles agentes identificados em 6 de outubro de 1930, de que deviam entrar com a quantia de 4168 relativa ao adicional de 30 %, simples, para construção e conservação das estradas de rodagem.

Recollida a importancia pela nota 72.184, de 30 de novembro seguinte apelaram para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, que sustentou o ato da Alfandega, considerando devida aquella importancia.

Recorrendo á Superior Instancia voltam aquelles agentes a entender não devida a cobrança do dito adicional por considerá-la uma taxa, além de que, alegam, como o haviam feito perante a alfandega local e áquella Delegacia Fiscal, já se achava prescrito pelo decurso de mais de um ano o direito da Fazenda de reclamar o seu pagamento, em vista do art. 666 da consolidação das Leis das Alfandegas.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que não se trata de uma taxa, mas de um adicional sobre direitos, portanto, imposto de caracter obrigatorio geral, como faz certo a ordem da Diretoria da Receita n. 135, de 6 de fevereiro deste ano, publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte;

Considerando que a prescrição do artigo 666, não se refere a omissões de pagamento em despacho, mas comprehendendo unicamente os erros ou enganos provenientes do calculo dos direitos, taxa incompetente, redução de pesos e medidas e outros da mesma natureza, cujas provas permanecerem nos despachos, conforme era a interpretação mais corrente, e o art. 1º do decreto n. 20.230, de 22 de julho ultimo fixou definitivamente;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 16 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupo. — Ariosto Pinto. — Elpidio J. da Bôa-morte. — Benedicto da Costa. — João Baptista Rodrigues. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — Serafin Vallandro. — Eni presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Acórdão n. 31

Recurso n. 91 — Restituição de direitos.

Recorrente, a Companhia Paulista de Força e Luz.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal em São Paulo.

Restituição da parte ouro, dos direitos paulistas na Tarifa, deve ser feita de acordo com a taxa cambial vigente no dia do pagamento do despacho.

A Companhia Paulista de Força e Luz requereu que o pagamento da importância de 178\$200, ouro, proveniente de restituição, em consequencia de redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 1927, fosse feito, não na razão de 4.567 rs., papel, por mil réis ouro, estabelecida na lei n. 18.257, de 1928, mas na de 7.597 rs., que vigorava no dia da referida restituição.

A recorrente fundamenta seu pedido com o disposto no art. 131 do Código Commercial e decisões do proprio Tesouro Nacional.

Essa alegação vem contestada, na inferior instancia, não só por haver sido revogado o decreto n. 18.257, de 1928, determinando o calculo para a conversão do mil réis ouro, na base de 4.567, como também pela consequente inexistencia da lei reguladora da especie, tanto mais quanto a jurisprudencia fiscal, neste particular, não se mostra uniforme.

O que tudo visto e examinado devidamente:

Considerando em consequencia que, inexistindo estipulação convenionada, quanto á especie e cambio em que deverá ser feito o pagamento, prevalecerá o criterio do cambio do dia da transação;

Considerando, porém, que, em se tratando de restituição, mais conforme á equidade é que a mesma se faça tomando-se por base o cambio do dia do pagamento, anteriormente efetuado, pois taxa diversa poderia acarretar gravames para o fisco e lucro injustificado para o contribuinte, e na hipotesis contraria seria a Fazenda locupletar-se á custa do alheio;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes confirmar o despacho recorrido e que mandou fazer a conversão, para os efeitos da restituição ao cambio que vigorava quando foi feita a aquisição no Banco do Brasil, do vale ouro, para pagamento do respectivo despacho.

Conselho de Contribuintes, 16 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Ariosto Pinto, relator. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. —

Elpidio J. da Boamorte. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — João Baptista Rodrigues. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliciez. — Serafim Vallandro. — Mario P. da Camara. — Foi presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Acórdão n. 36

*Recurso n. 66 — Imposto de consumo.

Recorrente, Salomão Saigg.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Na sonogação do imposto de consumo, descrita no art. 204, paragrafo unico, letra c, não é necessaria a apreensão dos produtos.

Não se conhece da alegação sobre erro da classificação dos produtos, quando esta consta de notas e faturas expedidas pelo autuado.

Tambem não se atende a sobre extravio da defesa, na ausencia de qualquer prova a respeito, e constando do processo termo de revelia.

Recorre Salomão Saigg do despacho do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, confirmando o do coletor das rendas federais em Nova Lima, no mesmo Estado, impondo-lhe a multa de 1:870\$300, equivalente ao imposto de consumo que, tambem foi obrigado a pagar, como sonogado, tudo de acôrdo com a letra e do paragrafo unico do art. 204, combinado com o art. 120 do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de novembro de 1926.

Deu origem a este processo o auto lavrado contra Anim Farah, estabelecido em Nova Lima, por haver exposto a venda gravatas fabricadas pelo recorrente, com fabrica em Belo Horizonte, rua dos Caetés n. 616, insuficientemente seladas.

Convém desde logo esclarecer que o autuado não interpoz recurso da multa que lhe foi imposta, por infração do artigo 61, letra h, do citado regulamento.

Enviado o processo á Alfandega de Belo Horizonte, foi ouvido o recorrente que, referindo-se, a amostras de tecidos analisados no Instituto de Quimica da Escola de Engenharia daquela capital, declara que, como resultou da analise respectiva, se trata de tecidos de seda vegetal e algodão, excetuando um que é de seda vegetal sem mescla de outra materia.

A' vista dessas alegações, solicitou o autuante exame das escritas fiscal e comercial do fabricante, diligencia que, pela Inspeçtoria da Alfandega de Belo Horizonte, foi cometida ao agente fiscal Cesar Pessoa de Mello, que, do confronto dos talões, notas, faturas, etc., expedidas pelo fabricante, comparados com as quantidades registradas no livro fiscal proprio, verificou haver a sonogação do imposto, na importância de 2:117\$800.

Decorre a sonogação da transposição de artigos mais tributados, e como tais faturados, para classes sujeitas a taxas menores. Intimado novamente o recorrente, não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia do fls.

Ouvido o autuante, opinou pela procedencia do auto, reduzindo, porém, a sonogação a 1:870\$300, pela exclusão de

618 unidades que reconhece como da taxa de 600 reis em vez de 18000.

Nessa conformidade despachou o coletor, dando lugar ao recurso voluntario para a Delegacia Fiscal.

Perante essa instancia, o recorrente alegou:

a) que não ha prova sobre serem as gravatas expostas a venda por Anim Farah, de sua fabricação; só tendo conhecimento do processo no momento em que se iniciou o exame na escrituração de seus livros;

b) que havendo apresentado amostras de tecidos, classificados como não sendo de seda pura, o exame feito não deve prevalecer, pois que se funda em classificação feita pelo agente fiscal.

Atendendo aos pareceres da Contadoria e do Dr. consultor da Fazenda, naquella Delegacia, o Sr. delegado fiscal negou provimento ao recurso, dando origem ao que se vae julgar.

Tudo devidamente ponderado.

Considerando que o recorrente responde pela sonogação do imposto verificado em exame instituido sobre sua escrita comercial em confronto com a fiscal, o que constitue a infração definida no art. 204, paragrafo unico, letra e do regulamento referido;

Considerando que, neste caso, não se faz mister, para prova da infração a apreensão da mercadoria, funda-se ella nos dados positivos que tais escritas fornecem;

Considerando que não se pôde contrapor, para elidir a infração, as analises de tecidos usados na fabrica, como não se deve admitir erro de classificação dos objetos quando essa classificação foi dada, em notas e faturas, pelo proprio fabricante, que os vendeu com as especificações necessarias;

Considerando que não é aceitavel a alegação do extravio da defesa a que alude o autuado, que não foi apresentada conforme se vê do termo de revelia do fls., tal alegação devia ser comprovada por meio de recibo da petição respectiva, e isso não foi feito;

Considerando, finalmente, que no processo foram observadas todas as formalidades essenciais impostas pela legislação vigente;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 16 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Octavio Lopes Sá Campos. — Lenhoff Brito. — Mario P. da Camara. — Ariosto Pinto. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — João Baptista Rodrigues. — Vicente de Paulo Galliciez. — Serafim Vallandro. — Foi presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1931, ás 13 horas e 45 minutos, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo conselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Soriano Pupe, Ariosto Pinto, Vicente de Paulo Galliciez, João Baptista

Rodrigues, Octavio Lopes Sá Campos, Serafim Vallandro, Benedicto Costa e o representante da Fazenda Publica, senhor Francisco Sá Filho, comigo Leopoldo Vossio Brígido, secretario. — O Sr. presidente declara aberta a sessão, e manda ler a ata da sessão ordinaria anterior, realizada a 27 de novembro findo, a qual é discutida e aprovada. O Sr. presidente anuncia que não ha expediente, e em seguida leva ao conhecimento do conselho as observações que lhe communicou o Sr. secretario, relativamente ao prazo regimental de sete dias para apresentação de acórdãos pelos Srs. relatores, e de igual periodo para copiar e revêr os mesmos acórdãos e colher as assinaturas dos senhores conselheiros, prazos esses que o mesmo Sr. secretario considera muito prementes, devido á affluencia crescente de recursos, que até motivou que o conselho deliberasse realizar duas reuniões por semana, e tendo-se em consideração a insufficiencia de pessoal da secretaria, cujo aumento não foi ainda possivel efetivar. O Sr. presidente, achando justas as ponderações do Sr. secretario, propõe que sejam alterados os arts. 20 e 21 do regimento que estatuem os alludidos prazos, ficando cada um deles elevado ao dobro, isto é, ampliado de mais sete dias cada um. O conselho, unanimemente, aprova a proposta do Sr. presidente, com apoio do Sr. representante da Fazenda, que frisa a necessidade de aumento do pessoal da secretaria. O Sr. Serafim Vallandro pede a palavra e declara que o prazo de 30 dias para os membros do conselho apresentarem relatorios sobre os recursos que lhes são distribuidos é da mesma forma insufficiente, em vista da quantidade de processos que algumas vezes recebem de uma só vez, e propõe que o referido prazo seja elevado para 15 dias, o que é igualmente aprovado unanimemente. O Sr. presidente, em seguida, comunica que se encontram no recinto, para assistir aos trabalhos, os Srs. Antonio Vianna de Souza, representante dos recorrentes Ribeiro Salgado & Comp. (recurso n. 124, em pauta) e J. Francisco de Sá Junior, representante do recorrente, Estabelecimento Nacional de Anilinas, Ltd. (recurso n. 173, tambem em pauta). O Sr. Arlindo Pupe, relator do recurso n. 124, pede preferencia para o julgamento do mesmo, sendo atendido pelo conselho. Recurso n. 124 — Ribeiro Salgado & Comp. — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. O Sr. relator lê o requerimento, que acaba de lhe ser entregue, em que os recorrentes pedem adiamento do julgamento do recurso, por motivo de existir em andamento, na Recbedoria do Distrito Federal, contra os recorrentes, outro processo referente este ao auto propriamente dito, isto é, a alludida sonogação do imposto, convindo, por isso, aguardar o recurso que eventualmente terão de interpor dessa decisão afim de não ficar uma decisão prejudgada pela outra, tanto mais que do segundo processo consta a maior documentação e explanação da sua defesa. O Sr. representante da Fazenda sugere que o Sr. relator leia primeiramente o seu relatorio para, em seguida, ser discutida a preliminar do adiamento. O Sr. Arlindo Pupe lê o seu relatorio. O Sr. presidente, ouvido o Conselho, dá a palavra ao representante dos recorrentes, que aduz as razões pelas quais plei-

teia o adiamento do julgamento do recurso de que se trata. Obtendo novamente a palavra, o Sr. relator trata da preliminar do adiamento e declara que, independentemente do pedido de retardamento do julgamento, cujos motivos não acha ponderáveis, propõe-se converter o julgamento em diligência, para o fim de ser submetida a mercadoria (margarina) à análise do Laboratório Nacional de Análises. O Sr. representante da Fazenda não concorda com o adiamento, pelos fundamentos de que se serviram os recorrentes, mas acha justo o pedido de diligência feito pelo senhor relator. Falam os Srs. Elpidio Boamorte, Baptista Rodrigues, Candido Borges e Serafim Vallandro. Submetida a votos a preliminar da diligência, é a mesma concedida, unanimemente, nos termos propostos pelo Sr. relator. O Sr. Baptista Rodrigues pede urgência para o julgamento do recurso n. 173, em pauta, sendo atendido pelo Conselho. Recurso n. 173 — Estabelecimento Nacional de Anilinas Ltd. — Impostos aduaneiros — Alfandega de Santos — Relator, senhor Baptista Rodrigues — Lido o relatório, que conclui dando provimento ao recurso, para classificar o artigo no n. 162 das Tarifas, fala o Sr. representante da Fazenda, que entende ter sido acertada a decisão do inspetor da Alfandega, mandando classificar a mercadoria no art. 328. Falam os Srs. Vallandro, Camara, Benedicto Costa, Galliez, Candido Borges e o Sr. presidente, que aborda considerações em torno da ação de agentes do fisco, que às vezes multam aqueles que não fazem mais que obedecer em seus despachos a decisões já firmadas, com o que concorda o senhor Lenhoff Britto. Posta a votos a matéria, o Conselho dá provimento, de acordo com o relator, contra os votos dos Srs. Benedicto Costa e Arlindo Pupe, que classificam no art. 328, e Mario Camara, no art. 162, por motivo que fará ressaltar no acórdão. Recurso n. 49 — Abilio Pinto Lapa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Elpidio Boamorte — Lido o relatório, que trata preliminarmente da perempção a que se alude no processo, o Sr. relator levanta a preliminar e opina no sentido de estar patente a interrupção da perempção. Falam os Srs. representante da Fazenda, Vallandro, Benedicto Costa, Camara e Pupe. Posta a votos, o Conselho reconhece a suspensão da perempção, contra o voto do senhor Benedicto Costa. Passando-se ao mérito, dá-se provimento ao recurso unanimemente, por não estar provada a fraude. N. 142 — John Manville Corporation of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos. — Nega-se provimento, por unanimidade. N. 149 — Almeida & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Ariosto Pinto. — Lido o relatório, falam os Srs. representante da Fazenda, Baptista Rodrigues, Camara e o Sr. presidente. — Dá-se provimento, unanimemente, para classificar o artigo como arrebite, no art. 696 da Tarifas. N. 37 — Alferdo Sant'Anna — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo (*ex-officio*) — Relator, Sr. Serafim Vallandro. — Nega-se provimento, unanimemente, para confirmar a decisão recorrida. N. 49 — Scott & Lerner Ltd. — Classificação da mercadoria

— Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Depois de lido o relatório, usam da palavra os Srs. representante da Fazenda, Camara, Benedicto Costa e o Sr. presidente. — Posta a matéria a votos, o Conselho dá provimento, unanimemente, para classificar o material na primeira parte do artigo 1.009, como máquina operatriz. N. 63 — Ford Motor Company Exports Inc. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Relatado o recurso, que versa sobre a declaração de valor englobado de mercadorias que têm classificação; discutido e posto a votos, o Conselho dá provimento, em parte, unanimemente, incidindo a multa somente sobre as mercadorias que têm classificação nas Tarifas. N. 81 — D'Olne & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Serafim Vallandro. — Depois de lido o relatório, em que se alude ao prazo de três meses ou noventa dias para entrarem em vigor as leis que alteram os impostos aduaneiros, falam os Srs. representante da Fazenda, Lenhoff Britto, Baptista Rodrigues, Vicente Galliez, Elpidio Boamorte e o Sr. presidente. É concedida vista do processo ao Sr. Lenhoff Britto. Retira-se da sessão o Sr. Vallandro. N. 153 — Ford Motor Company Exports Inc. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos — Nega-se provimento, unanimemente. N. 105 — S. A. Fabrica Hurlmann — Restituição de imposto sobre fosforos — Delegacia Fiscal do Paraná — Relator, Sr. Ariosto Pinto, com vista do Sr. Mario Camara — O Sr. relator reproduz o relatório lido em sessão anterior, concluindo pela restituição do imposto — Dada a palavra ao Sr. Maria Camara, este declara entender, conforme já se manifestara, que ao Conselho falta competência para resolver em matéria de restituição de impostos. Falam os Srs. representantes da Fazenda, Boamorte e Pupe, negando a competência do Conselho e o Sr. Candido Borges, a favor. Posta a votos a preliminar, o Conselho julga-se competente, contra os votos dos Srs. Camara, Arlindo Pupe e Boamorte. Passando-se ao mérito do recurso, o Sr. Mario Camara lê o seu parecer, concluindo pela necessidade de requisitar-se cópia autêntica da escrita do movimento da fábrica, relativamente a abril e maio. O relator, Sr. Ariosto Pinto, fala longamente, sobre a falta de publicidade, em tempo útil, da disposição legal infringida pela recorrente, salientando que mais tarde a própria autoridade, em documento oficial, fez referência a essa falta de publicidade. Diz tratar-se de tributação das menos felizes, convindo que as autoridades do fisco ajam sempre com benevolência, quando da aplicação do imposto novo e que em época de transição política e social como a atual, deve ser empregada uma interpretação liberal para casos, como o de que se trata. Falam os Srs. Candido Borges, de acordo com o ponto de vista do Sr. Ariosto Pinto, os Srs. Benedicto e Soriano Pupe, favoráveis à opinião do Sr. Camara, que entende ser necessário verificar se a produção em que incidiu o imposto é de 2 de maio ou posterior, e lembra que o decreto que reduziu a taxa, manda confrontar a escrita. Posta a votos, é convertido o julgamento em diligência, de acordo com o proposto pelo

Sr. Mario Camara, contra os votos dos Srs. Candido Borges, Baptista Rodrigues e Vicente Galliez. O Sr. relator vota pela diligência, por entender que, de um modo geral, devem ser sempre concedidas as diligências que visem dirimir dúvidas que possam subsistir no espírito dos membros do Conselho a respeito das questões em julgamento. É nomeado relator *ad-hoc* o Sr. Mario Camara. Estando a findar a hora, o Sr. presidente, antes de encerrar os trabalhos, lembra aos ilustres colegas que, segundo ficou resolvido na reunião extraordinária de 30 do mês findo, a próxima sessão extraordinária se realizará na terça-feira, às 9 horas da manhã. Em seguida o Sr. presidente marca para ordem do dia da próxima sessão ordinária de 11 do fluente, discussão e votação dos recursos incluídos em pauta, e encerra a sessão. Para contar lavrou-se a presente ata que eu, Leopoldo Vossio Brigido, secretário, subscrevo e o Sr. presidente assina. — F. de O. Passos.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. oficial privativo de Notas e Registros de Contratos Marítimos no Estado de São Paulo:

N. 600 D — Agradecendo a comunicação de ter assumido o exercício do cargo, apresenta cordiais cumprimentos, fazendo votos de feliz administração.

— Ao Sr. delegado de Seguros na 1ª Circunscrição — Belém:

N. 601 D — Comunicando o encerramento da agência que a Companhia Guaraná mantinha em Manaus, Estado do Amazonas, a cargo do Sr. Carlos Colares.

— Ao Sr. delegado de Seguros na 4ª Circunscrição — S. Salvador:

N. 602 D — Comunicando a nomeação do agente no Estado da Bahia, Sr. Raul H. Menezes, da Companhia Adriática de Seguros.

— Ao Sr. delegado de Seguros na 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 603 — Comunicando a nomeação do agente no Rio Grande do Sul, Sr. Ruy Sá, da Companhia Adriática de Seguros.

— Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta inspetoria:

N. 604 D — Atendendo à requisição em ofício n. 28, de 27 de abril deste ano, remete documentos da Companhia A Suíça.

— Ao Sr. delegado de Seguros na 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 605 D — Enviando uma notificação à Companhia Prudência Capitalização.

— Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta inspetoria:

N. 606 D — Remetendo documentos referentes às Companhias La Atlantica e Sud America.

— Aos Srs. delegados regionais de Seguros:

N. 607 D a 610 D — Remetendo cópia da portaria n. 50, de 14 do corrente mês, comunicando o falecimento do delegado de Seguros na 6ª Circunscrição, com sede no Rio Grande do Sul, Dr. Luiz Tagliari.

Requerimento despachado.

Dia 14.

Bates Valve Bab Corporation of Brazil (processo n. 3 B-931), pedindo autorização para efetuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — Como requer.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.297 — Em resposta ao aviso P-260-6 (04). 242, de 9 de dezembro de 1931, desse Ministerio, tenho a honra de informar a V. Ex. que, por aviso numero 2.480, de 9 de julho proximo findo, foi posto á disposição desse Ministerio, sem prejuizo de suas funções militares, o capitão de fragata Americo Ferraz e Castro, não havendo inconveniente na designação do mesmo official para preparar nesse Ministerio os elementos necessarios para a missão de que será incumbido junto á Conferencia Internacional para o Desarmamento, a realizar-se em Genebra, em fevereiro de 1932.

— Ao Sr. diretor geral da Pessoal:

N. 4.298 — Declarando que resolveu dispensar Gonçalo Augusto Baptista Vieira das funções que exerce em comissão, de auxiliar de ensino da Escola de Ceará, a partir de 31 de dezembro do corrente ano.

N. 4.299 — Designando uma comissão, composta do contra-almirante, engenheiro naval, Manoel Marques Couto, capitão de mar e guerra, engenheiro naval, Luiz Augusto Pereira das Neves, e capitão de fragata Nelson Peixoto, para dar parecer sobre o trabalho da lavra do capitão de fragata, engenheiro naval, Mário da Costa Brito, intitulado "Especificação para o tubarão e recebimento da balsa CS 2".

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 4.300 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, de acordo com o posto no officio sem numero, de 9 de dezembro de 1931, do comandante da Força Independente de Patrulha, resolvei aprovar e mandar executar, em caráter provisorio, a seguinte tabela de lotação para aviação de patrulha tipo Savoia-55:

SO-MO, (1) um.

AE-AR-AV-MO, (2) dois.

PE-AR-AV-MO, (1) um.

PE-TL, (1) um.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.301 — Tendo em vista o caráter urgente, solicito vossas providencias no sentido de ser empenhada, por conta da verba 12, sub-designação 2, orçamento deste Ministerio, a importância de 2.000\$, para aquisição de moveis e utensilios para a ilha do Rio, a serem comprados por intermedio do encarregado do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 14 do corrente:

Foi classificado: na arma de infantaria — o 1º tenente Haroldo Barbosa Fontenelle Bezerril, no 13º Batalhão de Caçadores (Joinville).

Foi transferido: na arma de artilharia — o capitão Edgard de Albuquerque Alves Maia, da 1ª bateria do 9º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba) para a 1ª do 1º Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz).

— Por outros de 15 do mesmo mês:

Foi autorizado o comandante da 1ª companhia ferroviaria a fazer as promoções solicitadas em officio n. 916, de 30 de outubro ultimo, exceto a de sargento carpinteiro, por já ter sido providenciado pelo Departamento do Pessoal da Guerra.

Foram aprovadas as designações:

Na Diretoria de Engenharia — do major João Gomes Carneiro Junior para adjunto dessa repartição;

No Centro de Preparação de Officiais da Reserva da 1ª Região Militar, do 1º tenente Antonio Carlos da Silva Muricy para auxiliar de instrutor do curso de artilharia desse centro;

No Serviço Radio do Exército — do 2º tenente comissionado Seraphim Fagundes para ficar á disposição desse serviço;

— Por outros de 16 do mesmo mês:

Foram transferidos:

Na arma de artilharia — o capitão Altamiro da Fonseca Braga, do quadro suplementar para a 1ª bateria do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo (Itaqui);

Na arma de infantaria — os capitães Octavio Monteiro Ache, da 2ª companhia do 17º Batalhão de Caçadores para a 3ª do 4º Regimento de Infantaria (Cacapava); Alfredo Menna Barreto Ferreira Filho, da 2ª companhia do 12º Batalhão de Caçadores para ajudante do 4º Regimento de Infantaria (Quitana); Carlos Menna Barreto Monclero, da 9ª companhia do 11º para a 3ª do 10º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora); Celso de Mello Rezende, da companhia de metralhadoras pesadas do 6º (Cacapava) para a 2ª do 12º Regimento de Infantaria (Belo Horizonte); José Bibiano Chaves, do quadro suplementar para ajudante do 17º batalhão do 4º Regimento de Infantaria (Quitana);

Primeiros tenentes Amarilio Campos de Mattos, do quadro suplementar para o 12º Regimento de Infantaria (Belo Horizonte); Fabio de Castro, do 11º, para o 5º Regimento de Infantaria (Lorena); Amizio de Andrade Moura, do 29º (Natal) para o 26º Batalhão de Caçadores (Recife); Everaldo de Barros Vasconcellos, do 29º Batalhão de Caçadores (Natal) para o 6º Regimento de Infantaria (Cacapava); e Mario Ferreira Goulart, do 4º (Quitana) para o 5º Regimento de Infantaria (Lorena).

— Por outro de 17 do mesmo mês:

Foi posto á disposição do Estado Maior do Exército o capitão Ilidio Romulo Colonia para concluir os trabalhos de organização do regulamento de educação fisica.

Foi aprovada a designação feita pelo diretor do Serviço Radio do Exército, do

1º tenente Paulo Leite de Rezende, para auxiliar daquele serviço.

Requerimentos despachados

Abner Gomes Siqueira, soldado asilado, pedindo fixar residencia em Belo Horizonte, ficando adido ao 12º Regimento de Infantaria. — Como pede.

Adhemar Schein, cirurgião dentista, pedindo permissão para prestar serviços profissionais no 9º Regimento de Infantaria. — Indeferido, por não haver conveniencia á unidade referida.

Antonio Lopes Doval, sorteado, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, á vista das informações.

Antonio Alves Barbosa, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Concedo de acordo com o art. 7º do decreto n. 10.533, de 30 de dezembro de 1930.

Ariovaldo Salles, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, á vista das informações.

Carlos de Oliveira e Silva, pai do falecido 2º tenente aviador Mario de Oliveira e Silva, pedindo pensão. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, por onde correm as habilitações das pensões militares.

João de Pinho Pereira, 2º tenente em comissão, pedindo um ano de licença, de acordo com o decreto n. 19.752. — Deferido.

João Rosa Junior, musico de 1ª classe, asilado, pedindo seu recolhimento ao Asilo de Invalidos da Patria e de sua família. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta propria.

João Antonio da Fonseca, 1º sargento reformado, pedindo mudança de residencia. — Como pede.

João Benedicto de Souza, cirurgião-dentista, pedindo patente. — Junte os documentos referidos na informação numero 64 da 2ª Divisão da D. S. G. e volte, querendo.

José Lopes Aranha, 3º sargento do 2º Batalhão de Caçadores, pedindo reconsideração de despanho sobre aproveitamento de serviços profissionais. — Inscreva-se oportunamente para o concurso de admissão.

Philemon Lopes Amador, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Concedo de acordo com o art. 7º do decreto n. 10.533, de 30 de dezembro de 1930.

Manoel Antonio Cardoso, cabo corneteiro do 4º Batalhão Ferroviario, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da Patria. — Seja inspecionado.

Leonor Lobo Dias de Moura, viuva do general de divisão Oscar Gualberto Dias de Moura, pedindo segunda via da carta patente do referido general. — Atender por certidão, caso lhe convenha.

Olavo Soares Camarinho, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Concedo de acordo com o art. 7º do decreto n. 10.533, de 30 de dezembro de 1930.

Thirso Piauhylino de Souza Lyra, 3º sargento do 2º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, de acordo com os pareceres da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Vicente Sotero Angelo, musico de 3ª classe, asilado, pedindo residir no Estado de Alagoas. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Diretoria de Saude da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1931

Arthur Pereira de Mello, capitão farmacêutico, pedindo cancelamento de três notas disciplinares que se encontram em sua fé de ofício. — Sejam canceladas as notas disciplinares aludidas, de acordo com o n. 75, do art. 65, do R. I. S. G.

Dr. Ernesto Crissiuma de Figueiredo, medico, pedindo certidão do tempo em que serviu como medico adjunto do Exército, no Hospital Militar do Exército. — Certifique-se o que constar, de acordo com a lei.

Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão, pedindo inclusão na tabela de medicamentos do Exército do preparado "Líquido Cicatrizante". — Apresente original ou pública-fôrma do registro no D. N. S. P. e forneça maior numero de amostras para experimentação no H. C. E.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1931

Avisos:

A Tribunal de Contas:

N. 1.484 — Solicita a distribuição do crédito de 100:000\$000, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 17ª Portos, Rios e Canais, para atender ás despesas com a desobstrução do Rio Cachoeira, naquele Estado.

Ordens de pagamento:

N. 1.481 — Ao Estado de Santa Catharina, arrendatário da E. F. Santa Catharina, 301:335\$200, de medição provisória efetuada em setembro ultimo, dos serviços executados na ponte sobre o rio Itajaí.

N. 1.482 — Á The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., 293:420\$787, de trabalhos e desapropriações efetuados no prolongamento da E. F. Central de Pernambuco, de Rio Branco a Flores e Petrolina, e estudos no trecho de Arapiraca a Collegio.

N. 1.483 — Contas (6) no total de 128:922\$590, sendo, uma de A. E. G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade, de 208\$500; uma de F. R. Moreira & Comp., de 2:335\$000; uma de Frederico Diehl, de 2:566\$875 e duas de Hime & Comp., de 119:180\$553, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.485 — Contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., no total de 16:723\$056, de luz e energia consumidas pela R. G. dos Telegrafos, em julho do corrente ano.

N. 1.487 — Solicita a distribuição do crédito de 5:000\$, á Delegacia Fiscal no Piauí, por conta da verba 3ª — Telegrafos, á disposição do chefe do distrito telegrafico naquele Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.152 — Solicita o pagamento, por exercicios findos, a Vicente de Paula Lopes Gama, condutor de 4ª classe da E. F. Central do Brasil, 158\$, de diárias a que fez jus em 1926.

N. 1.153 — Solicita o pagamento, por exercicio findos, a Lauriano Corte Real, condutor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, 324\$, de diferença de diárias a que fez jus em 1926.

Offícios:

— Á E. F. Noroeste do Brasil:

N. 1.861 — Comunica que o Sr. ministro aprovou o projeto e orçamento para construção, nas oficinas em Aquidauana, de um forno para temperar molas, até 5:814\$600.

— Á I. F. das Estradas:

N. 1.862 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a convocação de concorrência para a venda dos 92 pneumáticos imprestáveis para o serviço.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

Helena Borba Côrtes, pedindo os favores do montepio. — Mantenho o despacho de indeferimento de 25 de abril de 1928, visto não ter ficado provado que o contribuinte houvesse sido exonerado a arbitrio do Governo.

Julia Rigaud da Silva, idem, idem. — Deferido.

Adelaide Medeiros Campos, idem, idem. — Provo não ter o contribuinte deixado filhos naturais reconhecidos e, bem assim, o estado civil da segunda requerente Sor Maria do Coração de Maria Medeiros Campos, então, Leonor Medeiros Campos.

Diva de Azevedo Leal, idem, idem. — Apresente a prova do estado civil de Manoel Azevedo Leal de Souza e de D. Emilia Rosa Guisan de Almeida, na data do nascimento dos habilitandos.

Idalina Augusta Fernandes de Carvalho, pedindo cessar a contribuição do onus de que trata o art. 25 do Regulamento do Montepio. — Provo o estado civil ou inexistencia de Anna de Andrada Carvalho.

Maria Paulina de Moraes, pedindo reversão de pensão. — Indeferido. A pensão da viuva do contribuinte somente reverte para os filhos menores ou filhas solteiras.

Lucia Fernandes Povoas, idem, idem. — Apresente a requerente certidão do pagamento do onus do art. 25, n. 2º, § 2º, do Regulamento do Montepio, atestado do seu estado civil e o mesmo ou de inexistencia de sua irmã de nome Ignez Fernandes Povoas.

Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor federal das Estradas, pedindo contribuir para o montepio na razão do cargo que ora exerce. — Deferido.

J. Palhano de Jesus, engenheiro chefe de secção da Inspetoria Federal das Estradas, pedindo averbação de sua nova declaração de família. — Apresente outro documento na conformidade do que exige o art. 27 do Regulamento do Montepio.

Foram mandadas averbar as declarações de família dos seguintes funcionarios:

Da Diretoria Geral dos Correios: — Alvaro Valle da Silva Costa, Carlos Gaertner Filho, Manoel Padilha de Carvalho e Afonso Henrique de Araujo Bastos.

Da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais: — Francisco Assis Leite.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1931

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais:

Portarias

De 14 do corrente, aprovando a folha de pagamento do mês de novembro ultimo, na importancia de 84:36\$016, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

De 14 do corrente, aprovando a folha de pagamento do mês de novembro ultimo, na importancia de 21:089\$659, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação).

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de outubro ultimo, na importancia de 1:181\$500, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos.

De 14 do corrente, aprovando diversas folhas de pagamento dos meses de janeiro a setembro ultimos, respectivamente, nas importancias de 1:674\$, 3:534\$, 6:572\$, 2:890\$, 3:658\$, 3:760\$, 3:658\$, 3:658\$ e 3:549\$, do pessoal diarista contratado para os serviços dos portos de Itajaí, São Francisco e rio Cachoeira, a cargo da Fiscalização de Florianopolis.

De 14 do corrente, aprovando diversas folhas de pagamento dos meses de janeiro a setembro ultimos, respectivamente, nas importancias de 6:727\$, 6:076\$, 6:527\$, 6:976\$661, 3:404\$292, 5:170\$, 5:342\$292, 5:342\$292 e 5:170\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Florianopolis.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de maio ultimo, na importancia de 600\$, de tres diaristas contratados para os serviços da Fiscalização do Porto de Florianopolis.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro a setembro ultimos, respectivamente, nas importancias de 3:256\$, 3:658\$, 1:145\$, 4:150\$250, 4:352\$500, 4:381\$, 5:074\$, 4:609\$ e 4:170\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Laguna.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de setembro ultimo, na importancia de 4:320\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Pará.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de outubro ultimo, na importancia de 11:787\$600, do pessoal diarista contratado para os ser-

viços da Fiscalização do Porto da Paraíba.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento do mês de outubro último, nas importâncias de 12:914\$600, reis 16:182\$ e 2:945\$, respectivamente, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto da Baía; dragagem dos rios Sergi e Jaguaribe; o serviços da Barra do Rio de Contas, Belmonte, Cordeiras de Curralinhos e Sobradinho.

De 14 do corrente, aprovando a folha de pagamento do mês de outubro último, na importância de 3:906\$, do pessoal diarista contratado para os serviços do porto de Ilheus (Fiscalização do Porto da Baía).

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de novembro último, na importância de 5:899\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização da Baixada Fluminense.

Inspetoria Federal das Estradas:

Aviso n. 177, de 14 do corrente, ao inspetor, autorizando a contratar três caminhões para os serviços de reparação da estrada compreendida entre a Rio-Petropolis e a Fabrica de Polvora da Estrela, durante 45 dias, a partir de 12 de outubro último, pela importância total de 9:450\$000.

Portarias

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro últimos, respectivamente, nas importâncias de reis 105:915\$400, 101:955\$300, 103:781\$100, 104:763\$800 e 101:016\$200, do pessoal jornalista contratado para os serviços da Estrada de Ferro de Goiaz.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento de setembro último, na importância total de 91:953\$435, do pessoal técnico e administrativo, operário e jornalista, contratados para os serviços de conservação e reparação das estradas de rodagem Rio-São Paulo, Rio-Petropolis e União e Industria (trecho de Areal a Entre Rios).

De 14 do corrente, aprovando as folhas de pagamento dos meses de julho e agosto últimos, respectivamente, nas importâncias de 20:210\$846 e 20:413\$208, do pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Pauli.

Repartição Geral dos Correios:

Portarias

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de setembro último, na importância de 3:221\$000, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Pará.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de outubro último, na importância de 3:077\$747, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Santos.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento dos meses de agosto e setembro últimos, respectivamente, nas importâncias de 40:537\$163 e 41:219\$182 do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios da Baía.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de setembro

último, na importância de 15:378\$750, do pessoal mensalista contratado para os serviços da Administração dos Correios de Santa Maria.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento dos meses de agosto e setembro últimos, nas importâncias de 27:157\$050 e 26:484\$160, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Pernambuco.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro a setembro últimos, respectivamente, nas importâncias de 30:367\$036, 30:199\$753, 29:750\$664, 29:126\$502, 29:505\$166 e 29:476\$490, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento dos meses de julho e agosto últimos, respectivamente, nas importâncias de 49:989\$921 e 49:583\$299, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Distrito Federal.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de agosto último, na importância de 11:578\$393, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Uberaba.

De 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro a agosto últimos, respectivamente, nas importâncias de 3:390\$580, 3:198\$000, 3:388\$740, 2:937\$, 3:021\$, 2:915\$000, 2:921\$ e 2:921\$, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Pará.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de outubro último, na importância de 13:422\$, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Botucatu.

Repartição Geral dos Telegrafos:

Portaria de 14 do corrente, aprovando as folhas de 174 diaristas contratados para servir, durante o mês de outubro último, sendo 100 para os serviços de linha e 74 para os de estações.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

Portarias

De 14 do corrente, aprovando a relação de 386 diaristas contratados para os serviços de emergência a cargo do 2º distrito, devendo os mesmos servir, durante o corrente ano, a partir de 15 de novembro último e até ulterior deliberação do Governo, e correndo a despesa por conta dos créditos extraordinários abertos pelos decretos ns. 20.267 e 20.538, respectivamente, de 31 de julho e 21 de outubro últimos.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de cinco diaristas contratados para os serviços ordinários a cargo do 2º distrito, devendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 1 do corrente e até ulterior deliberação do Governo.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de um diarista contratado para os serviços de acudagem publica a cargo do 1º distrito, durante o período de 1 do agosto a 3 de setembro últimos.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de 24 diaristas contratados para os serviços de emergência a cargo do 1º distrito, devendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 26 de novembro último e até ulterior deliberação

do Governo, e correndo a despesa por conta dos créditos extraordinários abertos pelos decretos ns. 20.267 e 20.538, respectivamente, de 31 de julho e 21 de outubro últimos.

De 14 do corrente, aprovando uma folha de 217 diaristas contratados para os serviços da estrada de rodagem de Campina Grande a Souza, a cargo do 2º distrito, devendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 15 de novembro último, e até ulterior deliberação do Governo, e correndo a despesa por conta dos créditos extraordinários abertos pelos decretos ns. 20.267 e 20.538, respectivamente, de 31 de julho e 21 de outubro últimos.

De 14 do corrente, aprovando a relação de 24 diaristas contratados para os serviços ordinários a cargo do 2º distrito, durante o corrente ano, a partir de 11 de novembro último e até ulterior deliberação do Governo.

Rêde de Viação Cearense:

Portaria de 14 do corrente, aprovando folhas de pagamento do mês de setembro último, nas importâncias de 203:360\$343 e 48:271\$292, respectivamente, do pessoal diarista contratado para os serviços das estradas de ferro Baturité e Sobral.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1931

Benedito Campos, reclamando contra o ato que o dispensou do cargo de mensalista da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina (Inspetoria Federal das Estradas), e pedindo readmissão, alegando ter pertencido, desde 1905, à Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras. — Prove o alegado.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda seção

Dia 17 de dezembro de 1931

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

N. 698, de 16 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, comunicando que, embora tenha sido suprimido, pelo decreto n. 20.761, de 9 do corrente, o cargo de sub-diretor do Pessoal, as funções do cargo extinto devem continuar a ser desempenhadas, interinamente, pelo engenheiro-chefe José Barcelos de Carvalho, até que seja decretada a fusão dos serviços de Correios e Telegrafos.

N. 699, de 16 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, comunicando que aprova as designações das ajudantes de agências de 1ª classe feitas pelo administrador dos Correios do Distrito Federal. Que as aludidas ajudantes devem continuar a servir nas agências para as quais foram designadas, até segunda ordem.

N. 700, de 16 de dezembro de 1931, ao ministro da Fazenda, comunicando a concessão de franquia telegrafica para os consultores junto às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados.

N. 701, de 16 de dezembro de 1931, ao ministro da Fazenda, transmitindo

os documentos referentes ao pedido de isenção de direitos aduaneiros feito pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, para materiais destinados às obras marítimas do aludido porto.

N. 702, de 16 de dezembro de 1931, ao Sr. Mario Barbosa Carneiro, acusando o recebimento do aviso n. 26.982, de 7 do corrente, e agradecendo a comunicação de que está respondendo pelo expediente do Ministério da Agricultura.

N. 703, de 16 de dezembro de 1931, ao ministro da Guerra, comunicando a concessão de franquias telegráficas para o general de divisão graduado e reformado Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, presidente da Comissão de Sindicâncias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios expedidos em 16 de dezembro de 1931:

Ns. 1.543, 1.544 e 1.545, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelos funcionários aposentados: Benedito das Chagas Salgado, agente de 1ª classe, do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Jorge Guaycurú, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; e Antônio Bastos de Miranda, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará.

N. 1.546, ao inspetor federal das Estradas relativamente à proposta de promoção e nomeação de Elpidio Barbosa e Luiz Coelho de Brito, o Sr. ministro manda aguardar a reforma dessa inspetoria.

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 16 do corrente, na página 20.102, dos decretos do Ministério da Viação e Obras Públicas, onde se lê "Por outros de 15 do corrente", leia-se "Por outros de 11 do corrente".

Terceira seção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, Afundando ao que requerer o Sindicato Condor Limitada, concessionária do serviço de navegação aérea a que se refere o decreto n. 18.075, de 20 de janeiro de 1928; na conformidade do art. 63, letras b e c, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925; e tendo em vista o parecer do Departamento de Aeronautica Civil,

Resolve autorizar, enquanto estiver interrompido o serviço que a Empresa de Aviação Aérea Sul-Rio-Grandense exerce na Lagoa dos Patos, o Sindicato Condor Limitada a estender a sua linha aérea Rio-Porto Alegre até a cidade do Rio Grande, com escala em Pelotas, e aprovar o horário e tarifas que com esta baixam assinados pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministério.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — José Americo de Almeida.

HORARIO E TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Serviço aéreo entre Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande

Horario

Ida	Escalas	Volta
Quartas e sábados		Segundas e quintas
8h,00	Porto Alegre.....	16h,15
9h,45	Pelotas.....	14h,30
10h,15	Rio Grande.....	14h,00

Tarifas

Percursos	Passagens	Bagagens e cargas
Ida ou volta		Por quilo
Porto Alegre—Pelotas	180\$000	3\$000
Porto Alegre—Rio Grande.....	195\$000	3\$500
Pelotas—Rio Grande	33 000	\$700

Bases de aplicação da tarifa de passagens. Por passageiro e respectiva bagagem, até o total de 80 quilos. O excedente será cobrado pela tarifa de bagagens e cargas, gozando os dez primeiros quilos do abatimento de 5 %.

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas. Em 16 de dezembro de 1931. — Alberto Biotchini, diretor geral.

C-6.112-17-XII-31-80\$000

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1931

Aviões

A Inspectoria Federal das Estradas: N. 71 — Recomendando providências afim de que os chefes de distritos e fiscalizações dessa Inspectoria examinem de novo todos os casos de inadimplementos de cláusulas dos contratos de concessão e de arrendamentos de estradas de ferro.

— Ao Ministério da Fazenda;

N. 301 — Solicitando seja o inspetor da Alfandega de Natal autorizado a ceder ao Chefe do Distrito Telegrafico daquela capital um dos armazens ora desocupados, do antigo edificio adua-

neiro, para depósito do material de telegrafos.

— Ao Sr. inspetor Federal das Estradas:

N. 72 — Nos requerimentos que submetestes à minha consideração com os officios ns. 324-Z, 396-Z, 943-S e 1.022-S, respectivamente, de 20 de junho, 25 e 28 de julho e 19 de agosto deste ano, a Companhia E. F. São Paulo-Rio Grande pretende justificar com o fato da ocupação das suas linhas pelo Governo, na forma do contrato de consolidação em vigor, o não recolhimento até esta data da importância de réis 1.783:891\$771 (mil setecentos e oitenta e tres contos oitocentos e noventa e um mil setecentos e setenta e um réis) a que está obrigada e correspondente às seguintes arrecadações em favor da União, no periodo de 1 de julho a 4 de outubro de 1930:

Produtos das taxas aduaneiras e de 10 % .. 1.381:272\$890
Quota de arrendamento .. 105:846\$774
Quota minima .. 97:826\$086
Reforço de caução .. 70:065\$919
Imposto sobre passagens .. 65:332\$636
Taxa de viação .. 62:947\$556

e pede-lhe seja permitido adiar esse recolhimento até que possa fazer as suas verificações quando cessar a ocupação da rede.

Nenhuma das alegações feitas pelo requerente, quer o fato da ocupação, quer a circunstancia de não se acharem em seu poder os livros de escrituração das linhas e demais documentos de que trata a legislação, e menos ainda a relativa demora da expedição de alguns das guias de recolhimento que lhe foram apresentadas, constituiriam, em constituição, ainda agora, motivo para impedir o cumprimento da sua obrigação, mesmo com a mencionada circunstancia de fazer as verificações que lhe forem indispensáveis nos ditos livros e documentos.

Essas verificações não lhe poderiam nem lhe podem ser recusadas pela actual administração federal da rede, que, para facilitar, conforme declara o seu director, a defesa de seus interesses no caso da falencia da Companhia Industrial Brasileira, comprou a rede para a sua verificação e examinou os seus auditores, sem que tenha feito qualquer reclamação, quando os resultados da sua propria gestão até 30 de setembro enviados para esta Capital e para Paris.

c) ao chefe geral da sua Contabilidade, o qual assistiu o serviço de escrita até o dia 9 de outubro, afim de legalizar todos os documentos do periodo anterior;

d) para a defesa de seus interesses em ações movidas no foro da Capital e do Estado do Paraná;

e) para a realização das tomadas de contas relativas ao 1º semestre de 1930 e do periodo de 1 de julho a 4 de outubro do mesmo ano, que ainda agora se processa.

Conforme diz mais o actual director federal, os livros propriamente da companhia sempre estiveram em poder dela, tanto assim que a comissão encarregada de examinar a regularidade da execução dos seus contratos com o Governo Federal, dela os requisitou e a ela os devolveu mediante a lavratura de ata especial.

Do mesmo modo improcedente é a alegação da falta de fundos para que tivesse efetuado ou possa efetuar os aludidos recolhimentos, uma vez que, na data da ocupação, já os tinha em depósito nos bancos, na importância de 2.860:550\$457, sobre os quais foram abonados 54:819\$513 de juros, conforme pôde verificar e declara aquele diretor na informação que prestou no processo em causa.

Nestas condições e sendo os referidos recolhimentos direito certo e indiscutível da União, resolve indeferir os requerimentos da companhia e determina-vos intimá-la a recolher dentro de 15 dias a importância total acima indicada.

Requerimento despachado (*)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo certificar si a despesa no total de 104.364:427\$247 corresponde á espécie ouro e á despendida na construção das suas linhas, concedidas até junho de 1913. — Indeferido. O total de despesas que a requerente apresenta para ser reconhecido e certificado agora por este ministério, como o empregado na construção das suas linhas de concessão até junho de 1913, e correspondente a ouro por aplicação da clausula 4ª do decreto número 462, de 7 de junho de 1890, e clausula 56ª do decreto n. 3.947, de 7 de março de 1901, não pôde ser aceito nem reconhecido. Não seria também, á vista de suas parcelas, que a certidão poderia ser dada, caso houvesse hoje oportunidade para isso e direito subsequente da companhia.

A concessão desse documento importaria não só reconhecer que fôra empregado na construção das linhas de concessão capital muito superior ao que está consignado no atual contrato de consolidação (clausula 5ª, § 2º), aprovado pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, como daria lugar á derrogação essencial desse mesmo contrato.

Os estudos e investigações já feitos por este ministério, quanto á aplicação do contrato e dos que lhe são acessórios, mostram que as irregularidades apuradas e as clausulas anormais nêles existentes prejudicam a União e jamais a requerente. Por isso, os referidos contratos e as questões correlatas serão submetidos ainda ao exame e parecer da comissão jurídica deste ministério. Em 12 de dezembro de 1931. — José Americo de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

A' Inspetoria das Secas:

N. 43 — Devolvendo o orçamento da despesa a efetuar com o empedramento da saia de montante do açude público Emma.

N. 44 — Devolvendo projeto e orçamento do açude particular "Curralinho de Cima".

A' Inspetoria de Portos:

N. 81 — Comunicando que, no processo relativo ao requerimento em que a Cruz Vermelha Brasileira pede dispensa de armazenagem devida por uma caixa contendo uma mesa de operações

para o serviço cirurgico do hospital daquela instituição, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Atenda-se, em vista dos pareceres, por se tratar de uma instituição de caridade."

N. 82 — Comunicando que, no processo referente ao requerimento da Santa Casa de Misericórdia pedindo dispensa de armazenagem devida pelas mercadorias, medicamentos e drogas a que se refere o officio n. 2.502, de 16 de novembro último, dessa Inspetoria, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Atenda-se, por se tratar de uma instituição de caridade, desde que identicos favores têm sido concedidos a estabelecimentos da mesma natureza. Recomende-se á Inspetoria de Portos, que não encaminhe a este ministério, a partir de 1 de janeiro p. vindouro, nenhum pedido de dispensa de armazenagem que não esteja previsto no contrato de arrendamento do Cais do Porto."

Requerimentos despachados

Sebastião Braulio de Carvalho, pedindo aforamento de um terreno entre a cidade de Fortaleza e a localidade Mucuripe, no Estado do Ceará. — Indeferido, em vista das informações.

João Dubeux, pedindo adoção obrigatória dos disjuntores automaticos Elfa. — Em vista das experiencias realizadas pelo Instituto Brasileiro de Iluminação, não pôde ser decretado o emprego obrigatorio do disjuntor automatico Elfa. Arquite-se o processo.

Oswaldo Dick, pedindo certidão. — Declare o requerente qual é o interesse que tem em obter a certidão.

Geraldo Viana, pedindo aprovação pela Inspetoria de Iluminação do regulamento de um gabinete de inspeção tecnica que acaba de instalar nesta Capital. — Indeferido, nos termos do parecer do consultor tecnico.

Companhia E. F. Mossoró. — Compareça á 3ª secção desta diretoria geral afim de tomar conhecimento da exigencia formulada ácerca do termo de transferencia que deixou de ser assinado.

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Sr. administrador dos Correios de... Circular n. 190-P/2ª — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931.

Declaro-vos que, tendo em vista as providencias que estão sendo tomadas para resolver definitivamente a situação dos auxiliares de praticantes, interinos "pro-rata", deveis sustar os efeitos da circular n. 116-P/2ª, de 14 de julho do corrente ano, que considera auxiliares de carteiro e auxiliares de agencia, respectivamente, os auxiliares de praticante "pro-rata" e as empregadas da mesma categoria. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Dia 16 de dezembro de 1931

Licenças concedidas:

Aristoteles Parauaguá de Andrade, amanuense dos Correios da Baía, um ano, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro, de acordo com o art. 8, ns. III e IV, combinado com os arts. 10 e 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Edmundo de Oliveira Salles, auxiliar de carteiro dos Correios do Distrito Federal, um ano, a contar de 22 de outubro, de acordo com o art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1 do decreto número 4.533, de 28 de janeiro de 1922.

Genelicio da Silva Pedreira, carteiro de 2ª classe dos Correios do Distrito Federal, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 2 de novembro, com o ordenado, na forma da lei.

João Xavier de Lima, 1º official dos Correios de Ribeirão Preto, três mezes, para tratamento de saúde, a contar de 6 de novembro, com o ordenado, na forma da lei.

José Agostinho Nogueira, auxiliar de carteiro dos Correios do Distrito Federal, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro, com o ordenado, na forma da lei.

José Serapião da Costa, 3º official dos Correios do Amazonas e Acre, seis mezes, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias para ser iniciada, de acordo com o art. 8 combinado com os artigos 10 e 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Plínio Prata Freire de Andrade, 2º official dos Correios de Ribeirão Preto, seis mezes, para tratamento de saúde, a contar de 3 de novembro, com o ordenado, na forma da lei.

Elias Alves, estafeta da agencia do Pirajú, subordinada á Administração do Botucatu, São Paulo, um ano, a partir de 16 de novembro findo, para prestar serviço militar, em virtude de sorteio, no Exército Nacional, com todos os vencimentos, na forma da lei.

Elvira Albertina de Oliveira, agente de Dôres da Boa Esperança, Minas Gerais, subordinada á Administração de Campanha, oito mezes, a contar de 17 de novembro findo, para tratamento de saúde, sendo seis mezes com dois terços da gratificação e o restante com a metade, na forma da lei.

Maria Carolina Soares Dantas, auxiliar de agencia de 2ª classe, nesta Capital, dois mezes, em prorrogação e a contar de 19 de dezembro corrente, para tratamento de saúde, com ordenado, na forma da lei.

Requerimentos despachados

José Votto, ajudante da agencia do União da Vitória, no Paraná. — Indeferido.

Pedro Meira Lima e Alfredo Sandes, pedindo preferencia no fornecimento de uniformes e de tais artigos para auxiliares, carteiros, serventes, etc. — Tendo sido adiada a adoção do novo fardamento, aguardem oportunidade.

Repartição Geral dos Telegrafos

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Licenciando:

Por um ano, o operario avulso Benedito Baptista Barbosa; por um mês, o telegrafista de 5ª classe Eduardo Mendes da Cunha, e por seis meses, o telegrafista de 4ª classe Charcot Marques da Silva; por um mês, o praticante diplomado Felipe Sciortino; por 22 dias, o diarista Camillo Wanderley Navarro Cavalcanti Lima, e por seis meses, o telegrafista de 5ª classe Orlando Pimentel Machado.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 14 de dezembro de 1931

Requerimento despachado:

José Augusto Netto, pedindo certidão de tempo de serviço—Prove o requerente ser o proprio que figurava em folha com os nomes de José Netto e Augusto Netto.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1931

Avisos:

Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 27.342 — Necessitando o Instituto de Oleos de quinze bobinas de papel para os seus trabalhos de impressão e tendo este ministerio conhecimento da existencia em abundancia desse material na antiga Diretoria Geral de Estatística solicita a necessaria autorização no sentido de serem cedidas áquele instituto as referidas bobinas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. inspetor veterinario do Porto de Florianopolis:

N. 27.332 — Remete dois exemplares do Tomo VII do Almanaque do pessoal deste ministerio, relativo ao ano de 1929. (D. C., n. 17.001, de 1931).

— Ao Sr. zelador do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 27.352 — Comunica que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu dar aprovação ao seu ato substituindo, no material emprestado á Delegacia da Capitania dos Portos da Baía, naquela cidade, uma estante por uma pequena mesa com duas gavetas. (D. C., n. 16.422, de 1931).

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 27.362 — Comunica que, em aviso D. E. n. 600, de 7 do corrente mês, o Sr. ministro da Educação e Saúde Publica informou haver autorizado o Museu Nacional a ceder áquele Diretoria Geral o material que pertencera ao extinto laboratório de Química Vegetal. (D. C., n. 17.065, de 1931).

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 27.372 — Em referencia ao pedido contido no seu officio n. 260, de 21 de novembro findo, sobre a designação de um funcionario desta Diretoria Geral para proceder ao inventario dos bens pertencentes áquele Instituto, comunica que atualmente, se torna impossivel tal designação. (D. C., n. 16.215, de 1931).

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 27.382 — Transmite uma via do quadro de mensalistas, aprovado pelo senhor ministro, do pessoal variavel da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, necessario aos trabalhos de propaganda de agricultura pratica, que deverá servir no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do cadente ano. (D. C., n. 15.688, de 1931).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 27.392 — Comunica que o senhor ministro aprovou o quadro de mensalistas do pessoal variavel daquela diretoria, necessario aos trabalhos de propaganda de agricultura pratica, que deverá servir no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do cadente ano. (D. C., n. 15.688, de 1931).

N. 27.402 — Comunica que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorizá-lo a mandar vender em concurrencia, de confirmidade com as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os dois animais imprestaveis para o serviço, pertencentes á Estação de Pomicultura de Deodoro. (D. C., n. 12.211, de 1931).

N. 27.412 — Comunica que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro exarou, no requerimento em que o auxiliar de escrita Domingos de Faria pede a inclusão do seu nome entre os dos auxiliares tecnicos contratados daquela diretoria, o seguinte despacho:

“Seja aproveitado na primeira vaga de auxiliar tecnico, uma vez que tem aptidões para isso”. (D. C., n. 16.047, de 1931).

N. 27.422 — Comunica que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu autorizar a cessão definitiva á Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, das maquinas agrarias pertencentes á Inspetoria Agrícola do 15º distrito e que vinham servindo por emprestimo, naquela estação, desde mais de 5 anos. (D. C., numero 16.438, de 1931).

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1931

Offícios:

N. 3.977 — Ao agente da Estação de D. Pedro 2º da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entregar ao despachante desta diretoria uma caixa contendo plantas vivas, procedente da Estação de Norte e destinada á este Ministerio.

N. 3.978 — Ao diretor do Campo de Sementes “Arthur Bernardes”, comunicando o recebimento da quarta via do inventario dos bens á cargo do mesmo campo, relativo á passagem de responsabilidade.

N. 3.979 — Ao inspetor agricola em Bélo Horizonte, comunicando o recebimento do boletim de renda do Campo de

Sementes “Arthur Bernardes”, relativa ao mês de novembro proximo findo.

N. 3.980 — Ao mesmo, comunicando não constar o nome do Sr. Ricardo de Souza Barros, no Registro de Lavradores á cargo desta diretoria.

N. 3.981 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, recomendando providenciar sobre a entrega das plantas destinadas ao lavrador Eurico Sá, residente na Estação da Penha, Distrito Federal, cujo pedido foi encaminhado á mesma estação, com o officio desta diretoria n. 2.301, de 29 de setembro de 1928.

N. 3.982 — D. Julia Maria Ribeiro, declarando não poder ser atendido o seu pedido de plantas, não só por ter dado entrada fóra do prazo regulamentar, como também por estar selado indevidamente com estampilha federal já fóra da circulação.

N. 3.983 — Ao Sr. Manoel de Freitas Calazans, comunicando ue a Estação de Pomicultura de Deodoro, já fés a remessa de 10 mudas de mangueiras, não podendo atender os pedidos no seu limite maximo de 30 mudas de uma só variedade de plantas.

N. 3.984 — Aos Srs. Paul J. Christoph Compagn, autorizando-os a executar os concertos das maquinas de escrever desta diretoria, de acordo com a sua proposta de 29 de novembro ultimo.

N. 3.985 — Ao diretor do Tribunal de Contas, transmitindo a segunda via do conhecimento do empenho n. 27-113, de 15 do corrente, da importancia relativa ao pagamento a Paul J. Christoph C., de concertos em maquinas de escrever desta diretoria.

N. 3.986 — Ao diretor geral de Contabilidade, transmitindo a terceira via do empenho supra.

N. 3.987 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, pedindo providencias no sentido de ser substituido pela firma Moreira Macedo & Comp., 10.000 tiras de mata borrão imprestavel para o fim a que se destina.

Primeira secção tecnica

Expediente de 15 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. inspetor agricola em Caiabá:

N. 2.818 — Pedindo informar o local exato da procedencia das mudas de ananaz cujo conhecimento ferroviario foi remetido pela Inspetoria Agrícola de São Paulo.

— Ao Sr. diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.819 — Comunicando que as mudas de ananaz remetidas áquele Estação vieram por intermedio da Inspetoria Agrícola de São Paulo, a pedido da Inspetoria de Mato Grosso, sem determinação exata do lugar de procedencia.

— Ao Sr. diretor do Meteorologia:

N. 2.820 — Comunicando ter oficiado ao inspetor agricola no Maranhão chamando a sua atenção a respeito do assunto ventilado por aquele diretor.

— Ao Sr. inspetor agricola no Maranhão:

N. 2.821 — Transmittindo as reclamações da Diretoria de Meteorologia com relação a um officio da observadora em S. Luiz, Atalá Paraiso Miranda, no qual se queixa a aludida observadora,

não serem atendidas as suas solicitações sobre informes referentes as culturas.

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio do Exterior:

N. 2.822 — Solicitando uma relação dos representantes diplomaticos no exterior, para que lhes sejam enviadas publicações de propaganda economica.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1931

Dr. Guilherme Jorge dos Santos, requerendo exames. — Deferido.

Zilda da Silva Guimarães, idem idem. — Deferido.

Luiz Ferreira Xavier, requerendo certidão de exames. — Deferido.

Jandyr Carneiro Toscano de Brito, pedindo encaminhar ao Exmo. Sr. ministro um requerimento. — Deferido.

João Navarro de Andrade, idem, idem. — Deferido.

Luiz Gonzaga Vieira de Castro, idem, idem. — Deferido.

Luiz Ferreira Xavier, requerendo exames. — Deferido.

Lucilla Maria Baptista Pereira, idem, idem. — Deferido.

Dia 3

Manoel Hemetério de Oliveira Paraná, requerendo exames. — Deferido.

Jorge Crouzeilles de Abreu, idem, idem. — Deferido.

Dia 4

Alfredo Montella Gottgetroy, requerendo exames. — Deferido.

Villeneuve Honorio Maia, idem, idem. — Deferido.

Moacyr Pinto Villa-Bôas, requerendo exames. — Deferido.

Helio Berutti Augusto Moreira, idem, idem. — Deferido.

Helena de Barros Brandão, idem, idem. — Deferido.

Abner Joseph Perez, idem idem. — Deferido.

Dia 5

Antonio João Ribeiro, requerendo 2ª chamada de exames. — Deferido.

Jandyr Carneiro Toscano de Brito, requerendo exames. — Deferido.

Bolívar Wanderley Nobrega, requerendo 2ª chamada de exames. — Deferido.

Maria Helena Faria, requerendo férias. — Deferido.

Dia 7

Vera Maria de Freitas, requerendo exames. — Deferido.

Anísio de Andrade Souza, requerendo atestado de exames. — Deferido.

João de Moura Coutinho, requerendo estagio. — Deferido.

Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho, idem, idem. — Deferido.

Mario de Vasconcellos e Silva, idem, idem. — Deferido.

Juvenil da Costa Ferreira, requerendo férias. — Deferido.

Dionísio Bentes Pires, idem, idem. — Deferido.

Alberto de Cavalho Filho, requerendo 2ª chamada de exames. — Deferido.

João Chaves, requerendo férias. — Deferido.

Carlos Frederico Hasselmann, requerendo estagio. — Deferido.

Dia 8

Epitacio Timbatuba da Silva, requerendo uma certidão. — Deferido.

Ivo Vianna de Azevedo, requerendo estagio. — Deferido.

João Dutra de Moura, idem, idem. — Deferido.

Jefferson Firth Rangel, idem, idem. — Deferido.

Verlande Duarte da Silveira, idem, idem. — Deferido.

Dia 9

Francisco Alves Corrêa, requerendo exames. — Deferido.

Luiz dos Santos Brant, requerendo certidão. — Deferido.

Aaron Steinberg, pedindo encaminhar ao Exmo. Sr. ministro um requerimento. — Deferido.

Haja Svartz Snaider, requerendo 2ª chamada de exames. — Deferido.

Luiz Soares de Souza, requerendo férias. — Deferido.

João Ribeiro Coutinho, requerendo 2ª via de cartão de matricula. — Deferido.

Dia 9 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. professor, contratado, da 3ª cadeira, do C. de quimica industrial:

N. 1.065 — Pedindo substituir o Dr. Cassiano Gomes, na banca que examinará a tese do aluno Eugenio Lapa-gesse.

— Ao Sr. diretor-secretário, do Tribunal de Contas:

N. 1.066 — Requisitando o pagamento de uma conta da Companhia Telefonica Brasileira, na importancia de réis 46\$0000.

— Ao Sr. diretor do Jardim Botânico:

N. 1.067 — Pedindo permissão para que o aluno Carlos Frederico Hasselmann realize ali o seu estagio de férias.

— Ao Sr. encarregado do Expediente da Agricultura, na ausencia do Sr. ministro:

N. 1.068 — Referente ao officio numero 637, informando a respeito do mesmo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.069 — Encaminhando, informado, um requerimento do Sr. Aaron Steinberg.

N. 1.070 — Restituindo, informado, um memorial do Sr. Floriano Peixoto Bittencourt.

N. 1.071 — Idem, idem, do Sr. Annibal Cardoso Bittencourt.

N. 1.072 — Idem, idem, de Paulo de Carvalho Barbosa.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 1.073 — Restituindo informados, os requerimentos, vindos com o officio n. 26.902, de 7 do corrente.

Dia 11

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.074 — Tratando de assunto referente ao officio n. 3.741.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.075 — Comunicando que está ciente do conteúdo do officio n. 3.7955.

— Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 1.076 — Comunicando que foi feito um reforço de 1:000\$000, no empenho anterior.

— Ao Sr. diretor-gerente da Leopoldina Railway Company, Ltd.:

N. 1.077 — Idem, idem, com réis 1:500\$000.

— Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.078 — Remetendo as segundas vias dos empenhos acima referidos.

— Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 1.079 — Remetendo as terceiras vias dos empenhos acima já referidos.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.080 — Enviando cópias dos officios dos Srs. lentes das 13ª e 30ª cadeiras e informando sobre os mesmos.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.081 — Restituindo, informado, o requerimento do Sr. Dr. Antonio Barreto.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.082 — Restituindo, informado, o requerimento do Sr. Arlindo de Araujo Vianna.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar o syndico, interino, da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, Bento Dias Pereira, para, sem prejuizo das suas funções, representar este ministerio na Comissão de Defesa da Produção do Açúcar, de que trata o art. 1º do decreto n. 20.761, de 7 do mês corrente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1931. — *Lindolfo Collor*.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

dar ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, sede propria, instalando em um mesmo edificio a respectiva Secretaria de Estado, os Departamentos e as demais repartições que, nesta Capital, o compõem, bem como a conveniencia de conferir a uma comissão o encargo de elaborar os competentes planos, nem só relativamente á escolha do local e disposição a tomar para o conveniente aproveitamento do espaço

destinado á construção do edificio, mas ainda acerca da localização que deverá competir a cada repartição e, consequentemente, a disposição que melhor se coadune aos serviços de cada uma, resolve nomear para constituir a aludida comissão os Drs. Affonso Gonçalves Ferreira Costa, diretor geral da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado; Antonio Evaristo de Moraes, consultor juridico da Secretaria de Estado deste ministerio; Mario de Andrade Ramos, Francisco de Oliveira Passos e Carlos de Figueiredo, respectivamente, presidente e membros do Conselho Nacional do Trabalho; Aristides Casado, diretor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União e Sr. Alvaro de Castilho, diretor da Diretoria do Patrimonio Nacional.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *Lindolfo Color.*

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de Expediente

Requerimentos despachados

Pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Dia 2 de dezembro de 1931

Waldemiro de Oliveira, servente do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo permissão para voltar a assinar-se Waldemiro de Oliveira Rodrigues de Souza, sendo anotada em seus assentamentos e apostilada no respectivo titulo de nomeação a alteração feita. — Deferido.

Pelo Sr. ministro:

Dia 8

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil, Ltd., pedindo permissão para importar maquinismos destinados a melhorar a produção da Fabrica "Maria Carneiro", de A. Faria & Comp. Limitada, de Itajubá. — Deferido.

Dia 9

Evance Lecron, pedindo indenização da importancia correspondente a 15 dias de férias, a que se julga com direito, na qualidade de agente da Sociedade Anonima Longovica. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

Sindicato dos Motoristas em Guindas e Elétricos e Classes Congeneres, pedindo seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Deferido.

Aliança Operária das Fabricas de Tecidos de Magé, pedindo seu reconhecimento. — Deferido.

União dos Vidreiros e Classes Anexas, pedindo seu reconhecimento. — Deferido.

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, pedindo seu reconhecimento. — Deferido.

Sindicato Central de Engenheiros, pedindo seu reconhecimento. — Deferido, nos termos do parecer e da proposta do diretor geral.

Dia 14

Gremio dos Comissarios da Marinha Mercante, pedindo permissão para acrescentar aos seus estatutos tres paragrafos omitidos na transcrição do art. 67. — Deferido.

Sindicato dos Operários Padeiros de Aracaju, pedindo seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770. — Deferido.

Sindicato dos Operários em Fabricas de Tecidos de Petropolis, pedindo seu reconhecimento. — Deferido.

Clotilde Schmidt Monteiro de Castro e outros, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União indeferiu o pedido de pagamento de peculio instituido pelo ex-ferrroviario Eduardo Olavo Monteiro de Castro. — Dou provimento, nos termos do parecer.

J. R. Kanitz, recorrendo da decisão que admitiu a registro a marca "Beijo", de Aida da Conceição Gomes, para assinalar perfumarias em geral, da classe 48. — De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso.

Antonio José Sumar, pedindo prôvidencias no sentido de ser readmitido como "chauffeur" de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd. — De acordo com o parecer, não ha o que deferir.

Sindicato Brasileiro de Bancarios, pedindo sejam prorrogados os prazos para apresentação de sugestões aos ante-projetos de legislação social. — Nada ha que deferir.

Secção de contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1931

Avisos:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. C-292 — Comunicando que o diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento foi autorizado a providenciar no sentido de ser atendida a solicitação desse ministerio, relativa á remessa, á Inspectoria dos Patronatos Agricolas, dos livros de escrituração e demais documentos do patronato agricola "Rio Branco", correspondentes aos anos de 1925 e 1926.

Dia 14

Requerimentos despachados

Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima, primeiro official do Departamento Nacional de Estatística, pedindo pagamento da diferença de vencimentos por ter substituido o diretor de secção, Dr. João Carlos Vital, no periodo de 1 de agosto a 19 de novembro do corrente ano. — Aguarde oportunidade.

Olavo Manhães Barreto e outros, funcionarios da Imprensa Nacional, recorrendo da decisão que cancelou suas inscrições como contribuintes obrigatorios do com o parecer do consultor juridico do Instituto de Previdencia. — De acordo, confirmo a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia.

Dia 16

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. C-293, em aditamento ao aviso deste ministerio n. C-20, de 7 de março do corrente ano, comunica que, nos impedimentos ocasionais do diretor geral do Departamento Nacional do Comercio, bacharel Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva, resolveu delegar poderes ao bacharel Maria Moreira da Silva, diretor de secção do mesmo departamento, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta das respectivas dotações orçamentarias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. C-808, solicitando providencias no sentido de ser anulada a importancia de 1:221\$700 da distribuição feita em officio desta diretoria geral sob n. C-243, por conta da sub-consignação numero I — Aquisição, concerto, etc. — Material da Verba 6ª —, quantia essa necessaria ao concerto de diversos moveis e maquinas pertencentes ao Departamento Nacional de Estatística, ao qual pertence a verba referida.

— Ao diretor geral do Departamento de Estatística:

N. C-809, comunicando a providencia solicitada pelo officio C-808, desta data.

Dia 15

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

N. C-811, comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspetor do Serviço de Proteção aos Indios, Bento Martins Pereira de Lemos, a ajuda de custo de dois meses de vencimentos, de acordo com os artigos 376 e 378, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em virtude do requerimento que lhe foi transmitido pelo officio desse departamento de 21 de novembro ultimo, sob n. 3.534.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. C-812, remetendo o processo concernente á aposentadoria do bacharel Evaristo Ferreira da Veiga, ajudante, adido, do Serviço de Proteção aos Indios, acompanhado dos respectivos documentos.

Dia 16

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. C-813, transmitindo, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 deste mês o pedido de material, em três vias, sob n. 24.120, de 9 do corrente, apresentado á esta Secretaria de Estado, pelo Departamento Nacional do Povoamento.

N. C-814, transmitindo o pedido de material, em tres vias, sob n. 24.121, de 9 do corrente mês, apresentado á esta Secretaria de Estado pelo Departamento Nacional do Povoamento.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

N. C-1815, em referencia ao officio com que foi remetido o requerimento em que

Dionysio Duarte Filho, ex-diarista, contratado, da extinta Diretoria de Proteção aos Índios, pede pagamento de seus honorários correspondentes ao mês de janeiro e 26 dias do de fevereiro, bem como dois meses de vencimentos por ter sido dispensado, solicita informar si o suplicante foi contratado de novo ou em que caráter prestou serviços depois de 31 de dezembro de 1930.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 0-816, solicita providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as contas da "The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.", (uma) e Sociedade Anonima do Gaz (uma), respectivamente, nas importâncias de 146\$655 e 461\$2131, no total de 607\$786, proveniente do fornecimento de luz e energia electricas durante o mês de outubro do ano corrente.

Dia 17

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. C-817, remetendo o processo concernente à aposentadoria de Auguste Pedro Vieira, segundo official do Departamento Nacional de Estatística, acompanhado dos respectivos documentos.

— Ao Sr. contador central da Republica:

N. C-818, enviando o balancete das despesas deste ministério, durante o mês de novembro proximo findo.

Departamento Nacional

da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1931

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. (proc. 7.674-930).

— Preliminarmente apresento descrições do márcas com o effeito do effeito.

— A. B. Carvalho & Comp. (processo 2.234-928).

— Joaquim Mendes & Comp. (proc. 4.915-928).

— Leopoldo Gomes & Comp. (proc. 9.673-930).

— Empresa Recorde Ltda. (proc. 8.179-930).

— Empresa Recorde Ltda. (proc. 8.178-930).

— A. Rocha & Vasques (proc. 4.768-930).

— Meirelles, Ribeiro & Comp. (proc. 2.488-930).

— Cabianca & Comp. (proc. 1.386-930).

— Oswaldo Scalzilli & Comp. (processo 7.512-928).

— A. F. Netto & Agnelto Romano (proc. 9.088-928).

— Expeça-se o certificado de registro da márcas a vista da informação.

— José Almeida Netto (proc. 11.640-931).

— Mantenho o despacho (no effeito está a palavra da e na descrição a palavra pura — daí a discordancia).

— Antonio Briar de Silva (proc. 8.970-931).

— Como requer, a vista da informação e parecer.

— Companhia Souza Cruz (proc. 12.355-931).

— Mantenho o despacho anterior.

— William R. Warner & Co., Inc. (processo 335-931).

— Satisfacem a exigencia da Secção.

do o cancelamento do pedido de registro da márcas que depositou sob o número 9.848, processo 217-918). — Cancelem-se e anatem-se.

Transferencias de márcas:

Sociedade Comercial Italo-Brasileira Ltda.-Brasileira (processos 12.591 e 12.592-931).

— Transferencia para o seu nome das márcas ns. 15.617 e 19.256, ambas desta Capital e expedidas em nome de Franklin Machado de Sant'Anna Filho).

— Anatem-se as transferencias, á vista das informações e pareceres.

Caldas & Comp. (proc. 12.564-931).

— Transferencia para o seu nome da márcas n. 20.250, desta Capital, expedida em nome de Irmãos & Silva).

— Anatem-se as transferencias de Irmãos & Silva, para José Nunes Marques e deste para os requerentes.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 16 de dezembro de 1931

Carlos Alves dos Santos (2 requerimentos), Bitar, Irmãos (2 requerimentos), Anazonda Wire & Cable Company, Laborão, Braga & Ramos, Sociedade Anonima "O Malho", Altivo Ferreira da Silva, Arthur Vianna & Comp. Ltda., A. Guidi Puffanini, Carlos Benjamin da Silva Araujo, M. Sardinha & Comp., Julianelli & Filho, Gomes Oliveira & Comp. — Lavre-se o termo.

Roberto Mueller. — Publique-se a nova descrição.

Sociedade Anonima de Viagens Internacionais (proc. 3.408-931).

— Aguarde o prazo a que se refere o art. 92, § 2º, do Reg.

Motta & Filho (proc. 13.098-931).

— Apresentem procuração.

Rodriguez Perlingeiro & Irmãos (proc. 88-931).

— Apresentem descrições de acordo com o effeito á vista da informação.

Antonio Mikail (proc. 11.005-931).

— Sim, mediante recibo.

M. Granieri & Comp. (proc. 1.364-931).

— Apresentem descrições e effeito, de acordo com o art. 88, paragrafo unico do regulamento.

Olana & Brilo (proc. 8.348-928).

— Proven que podem usar o nome José A. Olana, satisfacem as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo, e apresentem novas descrições da márcas, incluindo a classe 41.

João Aragoso (proc. 13.168-931).

— Archive-se.

Vasconcellos & Rheingantz (proc. 7.361-931).

— Apresentem documento habil.

Francisco Augusto Pinto (proc. 13.070-931).

— Indefido, á vista da informação.

Edardo Weiss (proc. 10.356-931).

— Nada há que deferir, á vista da informação.

Sebastião Silveira Cruz (proc. 11.702-930).

— Prove que se assina, também S. Silveira Cruz.

B. Silva & Comp. (proc. 8.500 e 8.501-931).

— Prove o alegado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 16 de dezembro de 1931

Hans Rudolf Schmedes de La Roche e Carl Hermann Mathies, Irvingi

W. Tebyricá, Associated Electric Laboratories, Incorporated, James L. Koblner e Carlos Pereira Guimarães. — Lavre-se o termo.

Henkel & Cie., Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (proc. 6.996-930).

— Publiquem-se nos novos pontos característicos.

The Martin-Colvin Co. e Leon de Wolf (comprovação de uso efetivo).

— Deferido.

Radio Corporation of America (proc. 13.180-931) e Julio Germade e outros (proc. 13.492-931).

— opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 10.541, pela Società Italiana Pirelli).

— Juntem-se ao processo.

Maria Fuehrer (proc. 13.194-931).

J. B. Duarte & Comp. Ltda. (proc. 13.357-931).

Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida (proc. 13.391-931).

Domingos Ottolino (proc. 13.377-931).

Ed. Murray (proc. 13.402-931).

Luiz Gambetta (proc. 13.359-931).

— Dê-se vista.

Orlando da Cruz Sardinha (proc. 13.312-931).

e Leclerc & Co. (proc. 13.360-931).

— Dê-se certidão.

José Gobat (proc. 13.376-931).

— Expeça-se guia.

João Zudenigo (proc. 13.250-931).

— Juntem-se ao processo e ouça-se o Dr. Sylvio Olinto.

Gabriel Soares (proc. 12.792-931).

— Juntem-se ao processo e encaminhem-se.

Standard Brands Incorporated (3 requerimentos, proc. 12.824, 12.826 e 12.825-931).

— Aguarde solução do Sr. ministro.

Paulo Bigler (proc. 13.276-931).

— Juntem-se ao processo e encaminhem-se.

Moraes Netto & Comp. Ltda. (proc. 13.404-931).

— Não há que deferir.

Alvaro Victorino de Souza e Joaquim Saldanha Maia (proc. 12.374-A-931).

— Completem a taxa do recurso.

Momsen & Harris (proc. 13.354-931).

— Prove o pagamento da 10ª anuidade.

Ges. Gafner & Comp. Ltda. (proc. 13.358-931).

— Dê-se conhecimento ao tecnico e juntem-se posteriormente ao processo.

Leonardo da Rocha Pinheiro (proc. 13.010-931).

— Encaminhem-se ao tecnico e juntem-se posteriormente ao processo.

Momsen & Harris (proc. 13.352-931).

— Expeça-se guia, exceto para a 2ª anuidade da patente n. 17.600.

Paul Gamichon (proc. 5.785-931).

— Apresentem novos relatorios.

N. 19.899 — Isidor Mautner, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um elemento de calorífero".

N. 19.900 — Georgês Laknovsky, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "modo de captar oscilações elétricas".

N. 19.901 — John Douglas Pedersen, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um mecanismo de mira para carabinas".

N. 19.902 — Auguste Libeck, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um dispositivo de reclamo movel e luminoso".

N. 19.903 — Société Française Radio-Électrique, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um dispositivo de modulação".

N. 19.904 — Francisco Vidal Roig, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um processo químico-fotográfico para documentos que exigem a identificação".

N. 19.905 — Société Française Cinéchromatique Procédés R. Berthon, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos na reprodução por contato das películas estampadas para cinematografia em cores".

N. 19.906 — Société Française Cinéchromatique Procédés R. Berthon, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um processo de dispositivo para reprodução continuada, por contato, das provas tiradas sobre películas estriadas".

N. 19.907 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Manufatura dos esteres butíricos da celulose".

N. 19.908 — Harry John Hater, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em embolos".

N. 19.909 — Otto Bischof, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em relativos a aparelhos para operar vidracas corredeiras, particularmente de veículos".

N. 19.910 — Percy Mayson Bennett, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos á fatura de fundações para postes e semelhantes".

N. 19.911 — Bernard Ormont Associates, Inc., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de produção de gasolina e outros hidrocarburetos".

N. 19.912 — Victor Hadden Pillinger, por seu procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "sinais aperfeiçoados de notas de música e as reproduções musicais feitas com os mesmos".

N. 19.913 — Aktiebolaget Emission-Institutet, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas máquinas de lavar".

N. 19.914 — The Goodyear Tire & Rubber Company, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em cubos e dispositivos de montagem para aros de rodas de veículos".

N. 19.915 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em sis-

temas de comando e de sinais para elevadores".

N. 19.916 — Uher Engineering Co. Ltd., por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "um novo processo para a lubrificação de máquinas de embolos giratorios preferivelmente, de volume reduzido".

N. 19.917 — Trent Process Corporation, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "processo para o preparo de amalgama de óleo e carvão para a fabricação de briquetes combustíveis".

N. 19.918 — Cie. pour la Fabrication des Compteurs & Material D'Usines à Gaz, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos medidores de binário fraco em vista do comando dos transmissores, reguladores, ou de qualquer outro órgão resistente".

N. 19.919 — Beyer, Peacock & Co. Limited, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas carvoeiras para fornallhas de geradores de vapor".

N. 19.920 — Westinghouse Lamp Company, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em dispositivos de descarga de electrons".

N. 19.921 — Revelation Patents Holding Company, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no processo e dispositivos para aumentar a emissão de energia de um tubo termionico".

N. 19.922 — Timken Holding & Development Company, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de lingotes barras, placas".

N. 19.923 — Timken Holding & Development Company, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento na fabricação de produtos de aço, brutos ou acabados".

N. 19.924 — Società Italiana Pirelli, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aparelho para fazer as juntas de cabos elétricos".

N. 19.925 — Società Italiana Pirelli, por seus procuradores, Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no processo de impregnação de materiais isolantes".

Modelo de utilidade:

N. 19.926 — Gilberto Rossi, por seu procurador O. Massaro, para a invenção de "um desatolador para veículos automoveis, denominado "Rossi".

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Gomes Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 22.052, de 16 de dezembro de 1931).

Consiste em um retângulo dividido em quatro secções tendo a da parte superior ao centro um círculo com o monograma da firma: G. O. Comp., ladeado das palavras: Marca Registrada; Logo acima sobre duas figuras de ornato lê-se as palavras: Indústria Brasileira; Ao centro, dentro de uma elipse lê-se: Análise n. 112; envolvendo a elipse, em arco as

palavras: Aguardente Beija Flor; e logo abaixo os dizeres: Legítima pinga de Pernambuco; dentro de outra secção lê-se: Rua Rio Grande do Sul - Belo Horizonte - Gomes Oliveira & Comp.; na ultima secção lê-se: Engarrafado por.

A marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir agudamente de sua importação e comércio. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Julianelli & Filho, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 22.053, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo retangular tendo, ao alto, as palavras Manufatura de Roupas e, logo abaixo, sobre um fundo azul e entre aspas, as palavras Santa Marina. Entre as palavras Santa e Marina vê-se a figura de uma roda de engrenagem tendo, ao centro, a figura de um operário carregando um malho, ao hombro e as palavras Marca Registrada. A direita do rotulo vê-se um círculo tendo, no primeiro plano, um homem vestido de guarda-pó e ao fundo uma vista de uma fábrica com altas chaminés. A esquerda outro círculo vendo-se, no primeiro plano, um homem vestido com um roupão de trabalho e, ao fundo uma vista de uma fábrica com altas chaminés. No primeiro círculo lê-se Guarda-Pó e no segundo Roupão Universal. No espaço compreendido entre estes dois círculos lê-se: Fabricação do afamado Roupão Universal para mecânicos, electricistas, etc., blusas, calças, fardas para esquiteiros, chauffeurs, culotes de montaria e qualquer artigo de roupas feitas em geral — especialidade em capas de pano e couro, capacetes e bonets, e, mais abaixo, Julianelli & Filho. Por baixo do primeiro círculo: Rua Oriente n. 94 — Telefone 9-1440 e do segundo Caixa Postal 1.663 — São Paulo.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, serve a distinguir roupões, blusas, calças, fardas, fardas para chauffeurs, esquiteiros, bonets, roupas feitas em geral, da fabricação e comércio dos depositantes, podendo ainda ser usada em cartões, faturas, notas, rotulos e reclames referentes aos mesmos artigos, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro M. Sardinha & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra f (depósito n. 22.054, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo retangular formado por uma cercadura de linha pontilhada tendo, ao alto, as palavras Tijolina em pó e, a seguir: Limpa e dá brilho aos metais com rapidez, assio, beleza e economia — M. Sardinha & Comp. — Niteroi e Rio de Janeiro. Nas extremidades do rotulo existem pontas encerrando, cada uma um triângulo com as letras G D sendo que a letra D acha-se dentro do G e, por baixo dos triângulos: Marca Registrada.

A marca, que póde variar em dimensões e cores, serve a distinguir um produto para limpar, polir e conservar metais, talheres, utensilios de cozinha e semelhantes, da fabricação e comércio dos depositantes, incluído na classe 50, letra f.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araújo, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.055, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste em um retângulo, na proporção de 47 de largura por 30 de comprimento, limitado por um traço fino, preto;

Ocupando a parte superior desse retângulo, do ponto de vista do observador, ha novo retângulo, todo negro, na proporção de 44 de largura por 25 de comprimento, dentro do qual está, em letras grandes, negativas, a palavra "Tosse"; sobre essas letras atravessado, obliquamente ao sentido do rótulo total, mais alto para o lado esquerdo do observador e mais baixo, para o lado direito, ha um novo retângulo, em negativo, na proporção de 32 de largura por 11 de comprimento, acompanhando cujos limites ha um traço fino preto, e, no seu interior, em letras pequenas, de imprensa, estão, em três planos consecutivos, os seguintes dizeres: no 1º plano, o nome característico da marca: "Balas balsâmicas"; no segundo, o nome profissional do depositante, abreviatura do seu nome civil "C. Silva Araújo" e, por último, as palavras referentes á composição do produto distinguido pela marca "Cambará-Jataí";

Logo abaixo dêsse retângulo negro, ha um traço que atravessa, horizontalmente, o rótulo, abaixo do qual estão, em letras pequenas, de imprensa, em dois planos, o nome do depositante e a indicação da proenuncia do produto, em obediencia ao paragrafo unico do artigo 88 do regulamento anexo ao decreto numero 16.264, de 1923: "Carlos Benjamin da Silva Araújo" e "Rio de Janeiro".

São características da marca descrita a parte emblematica contida no conjunto do retângulo negro descrito e o nome "Balas balsâmicas", adotado pelo depositante para distinguir esse produto da sua fabricação.

O depositante reivindica o uso exclusivo dessas características, que poderão ser usadas em quaisquer cores. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro A. Guidi Buffarini, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 22.056, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra característica — Atila — escrita em tipo de letra de caracter especial, notando-se ainda que as letras — A — inicial e final da dita palavra, têm dimensões iguais e maiores que as demais e que as letras — T — tendo o traço superior, comum ás duas, ficam geminadas.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá um inseticida do comércio dos depositantes incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Alves dos Santos, destinada a artigos da classe 48 (depósito numero 22.057, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste — Pasta Luzitania — Dentifricio formula científica do Dr. Carlos Santos — Higienização científica da boca — Preservativo da saúde — Conservação e beleza dos dentes. Rio de Janeiro — Brasil.

A marca que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir — Pasta Luzitania — de sua industria ou comércio incluída na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Alves dos Santos, destinada a artigos da classe 48 (depósito numero 22.058, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste em *Luzitania — Pó de arroz científico, suprema conservação da beleza, cutis fina, sádia, perfumada, Aderente, fresco, suavissimo. Formula do Dr. Carlos Santos, Rio de Janeiro — Brasil*.

A marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir *Luzitania — Pó de arroz científico*, de sua industria ou comércio, incluída na clausula 48.

Descrição da marca para que pediram registro Arthur Vianna & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 22.059, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste em um retângulo de papel impresso, podendo variar de tamanho, com os seguintes dizeres: "O verdadeiro lubrificante para motores de explosão". No centro três desenhos representando: um avião sobre o qual está escrita em caracteres manuscritos a palavra "Ricioil", e sob o qual está impresso "O unico"; uma mamoneira sob a qual está escrita a palavra "Mamoneira" e um automovel. Entre as três figuras, em corpo maior, a palavra "Ricioil", em diagonal, novamente em caracteres manuscritos. Abaixo, em linhas paralelas, os seguintes dizeres: "Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Casa Matriz estabelecida em Belo Horizonte desde 1900 — Rua Libero Baduró 7, sob. Caixa postal 3.520 — São Paulo". Classe 4.

Descrição da marca para que pediu registro Alivo Ferreira da Silva, destinada a artigos da classe 15 (depósito numero 22.060, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste nos dizeres "Dr. Vianna", dispostos em forma semi-oval e a palavra "Rio", em baixo, ao centro em forma retilinha.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir filtros, talhas, moringues e louças de barro em geral, de sua industria, incluída na classe 15.

Descrição da marca para que pediu registro A Sociedade Anonima "O Malho", destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 22.061, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste nas palavras características: "Arte de bordar".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma revista de sua propriedade incluída na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Bitar, Irmãos, destinada a artigos da classe 50, letra c (depósito numero 22.062, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste num rotulo no qual nota-se á direita e á esquerda duas circumferencias concentricas, formando uma faixa onde se lêem os dizeres; de reclamo e no interior do segundo circulo nota-se a figura da cabeça de um indio. Entre os dois conjuntos, na parte superior, lê-se a palavra característica "Bitar" (nome da firma dos supplicantes); seguem-se os dizeres: "Irmãos, Industria

Brasileira — "Extra" — Belém — Pará — Brasil.

Aplicação: A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir camaras de ar e pneumáticos da fabricação e comércio do depositante, e ser também aplicada em rotulos, envoltorios e gravada ou impressa nas camaras de ar e pneumáticos, caixas e reclames; incluídos na classe 50, letra c.

Descrição da marca para que pediram registro Bitar, Irmãos, destinada a artigos da classe 50, letra c (depósito n. 22.063, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste em cinco rotulos de forma rectangular, sendo os dois primeiros compostos de uma faixa com angulos verde e amarelo. Internamente, é cortado por uma linha que o divide em diagonal. A parte superior da referida linha é em cor verde, onde se lêem os dizeres: "Industria Brasileira — Bitar, Irmãos" e a inferior em cor amarela, com os dizeres: "Belém — Pará — Brasil". Na intersecção das duas cores, ao centro, nota-se uma camara de ar em cor branca, com a palavra característica: "Bitar", seguida dos dizeres: "Camara extra" e inferiormente, nota-se ainda um pequeno rectangulo em cor branca, onde se encontram os dizeres: "Aro: Tamanho", e os três rotulos restantes também de forma rectangular, sendo circumdado por faixa verde externa e amarela interna e cortado em diagonal por faixas, sendo as duas externas de cor amarela e a do centro em cor verde. Ao centro do referido rotulo colocado por cima das diagonais, notam-se varias circumferencias concentricas formando faixas em cores branca, verde e amarela, sendo que na verde lêem-se os dizeres: "Camara de ar" (na parte superior); "Fabricada com borracha da Amazonia" (na inferior). No campo formado pelo ultimo circulo (de cor azul), nota-se uma cabeça de indio. Na parte superior do conjunto lêem-se os dizeres: "Industria Brasileira" e na inferior "Belém — Pará — Brasil".

A marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir camaras de ar, da fabricação e comércio dos depositantes, e será também aplicada em rotulos, envoltorios e gravada ou impressa em caixões, caixas, cartas e facturas, incluída na classe 50, letra c.

Descrição da marca para que pediram registro Laborão, Braga & Ramos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.064, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste nos dizeres: "A Nossa Granja".

A marca poderá variar em dimensões e servirá para distinguir artigos da classe 41, de seu comércio.

Descrição da marca para que pediu registro Anaconda Wire & Cable, Company, destinada a artigos da classe 5 (depósito n. 22.065, de 16 de dezembro de 1931):

Consiste nas palavras "Calsun Bronze".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir arame de liga de cobre e barras e folhas e liga de cobre não acabadas, na classe 5, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Roberto Mueller, destinada a arti-

gos da classe 42, (depósito n. 17.368, de 17 de junho de 1930):

Consiste em quatro rótulos para serem aplicados em garrafas, sendo o primeiro destinado ao bôjo ou principal de formato retangular, formado por linhas singélas com ornatos nos cantos, contendo ao alto a palavra "Bitter" e no centro dois leões um em frente do outro com os corpos levantados sustentando um escudo de fantasia com uma corôa, tendo o escudo uma faixa transversal que separa as iniciais do nome do depositante R M; abaixo desta figura está a palavra "Estomacal", seguindo-se a palavra "Cruzador", essencial da marca, em caracteres de fantasia com sombreados; seguem-se, em seis regras, os dizeres: "Marca Registrada — Fabricação exclusiva de Roberto Mueller — Montenegro — Rio Grande do Sul — Brasil". O segundo rótulo destinado ao lado oposto da garrafa é formado por seis linhas reentrantes, de formato alongado, formando seis ângulos, contém ao centro em caracteres grandes, no sentido horizontal a palavra "Cruzador", sobre a qual estão escritos em caracteres e comuns, dizeres sobre a bebida, explicativos do modo de usar e suas qualidades; na parte inferior do rótulo ficam os dizeres: Roberto Mueller — Montenegro — R. G. do Sul — Brasil. O terceiro rótulo, destinado ao gargalo da garrafa, é constituído de uma meia lua, prolongando-se na parte inferior, cujo prolongamento termina formando uma circunferência contendo duas meias luas em sentidos invertidos, contendo a superior a palavra abreviada — N. — e na parte principal deste rótulo acham-se os dizeres: Analisado pelo Departamento da Saúde Pública do Rio de Janeiro. O quarto rótulo, que serve de fecho é de formato arredondo e irregular, parecendo uma porção de laeres, decaído, contém, no centro, dentro de um círculo, as iniciais R M entrelaçadas.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar "Bitter" da indústria e comércio Classe 42.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos nos aparelhos e processo para extinção de saúvas, termítas do campo e outros insetos de vida subterrânea de que foi objeto o pedido depositado sob n. 10.229, de 20 de julho de 1931 e para os quais pretendem privilégio James L. Kober e Carlos Pereira Guimarães (depósito n. 10.792, de 16 de dezembro de 1931):

1º, melhoramentos introduzidos nos aparelhos e processo para extinção de saúvas, termítas do campo e outros insetos de vida subterrânea de que foi objeto o pedido depositado sob n. 10.229, de 20 de julho de 1931, caracterizados por facultarem novos meios de utilização de processos já conhecidos e usados na extinção de saúvas e demais insetos de vida subterrânea;

2º, melhoramentos como no ponto n. 1, caracterizados por permitirem ao aparelho extintor, produzir no interior de vaso fechado, mediante reações pirogenicas e outras, gases e vapores que são injetados nos canais das habitações de isetos e atacar, sem auxilio de bom-

bas, foles, ventoinhas ou outros quaisquer insufladores;

3º, melhoramentos como nos pontos 1 e 2, caracterizados por permitirem, mediante o emprego de um pequeno acessorio, a gaseificação do sulfureto de carbono ou outros quaisquer líquidos gaseificáveis, utilizando, como fonte de calor, material de maior calor específico do que o da agua.

4º, melhoramentos como nos pontos anteriores, caracterizados por facultarem a produção do anidrido sulfuroso, pela insuflação de uma corrente de ar, em um vaso fechado, contendo vapores de enxofre em estado de inflamabilidade espontanea, estando aquele corpo totalmente isolado de qualquer combustível;

5º, melhoramentos como nos pontos já citados, caracterizados por permitirem a dispensa, em qualquer caso, do emprego de tubos de qualquer natureza, para distribuição e injeção dos gases por ele produzidos;

6º, melhoramentos como nos pontos anteriores, caracterizados por possibilitarem por meio de reações exotermicas, a gaseificação, regulavel ou não, de fornecidas liquidos;

7º, melhoramentos como nos pontos anteriores, caracterizados por facultarem a obtenção do sulfidato de amoniac, gaz util a matança de insetos e nunca até hoje empregado para tal fim;

8º, melhoramentos como em todos os pontos acima mencionados, caracterizados por se basearem nos principios, substancialmente descritos e nos desenhos, ora apresentados.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para fazer massa de cimento Sorel com carbonato de calcio, a prova das intemperies, para o qual pediram privilegio Hans Rudolf Semmes de la Roche e Carl Hermann Matries (depósito n. 10.793, de 16 de dezembro de 1931):

1º, um novo processo para fazer massa de cimento Sorel com carbonato de calcio, a prova das intemperies, caracterizado pelo emprego de oxido de magnesio com materias adicionais e carbonato de calcio, misturado com soluções comuns de sais, como, clorato de magnesio, sulfato de magnesio e outros, sendo a massa depois de engrossada, fluatada pelo modo conhecido;

2º, um novo processo para fazer massa de cimento Sorel com carbonato de calcio, a prova das intemperies, como na reivindicação precedente, caracterizada pelo emprego de sulfato de magnesio para a confecção da massa, sendo adicionado, antes da fluatção, uma combinação de bario.

Pontos característicos da invenção de "um lavador para fibras vegetais", para a qual pediu privilegio Irvino W. Tebyrica.

Depósito n. 10.974, de 6 de dezembro de 1931.

1º, um lavador para fibras vegetais, applicavel á lavagem de cascas, contendo fibras, vindas já maceradas de um tanque de maceração, que compreende: uma armação, um mancal disposto na travessa superior da armação, um eixo vertical que gira neste man-

cal, tendo a extremidade superior conjugada com uma engrenagem de transmissão, e a extremidade inferior alojada e girando num outro mancal disposto em um suporte apropriado; um tanque, formado por uma parede circumferencial e por uma pista de madeira e uma antepara tambem circumferencial; uns cilindros compressores que se deslocam, rodando, á volta no fundo deste tanque; e um estrado de madeira disposto á volta do perimetro do fundo do tanque, onde se depositam as cargas do material a tratar e onde giram os citados cilindros;

2º, O lavador de acordo com o ponto 1, em que um dos cilindros é liso e o outro estriado, em todas a sua periferia, por canceluras longitudinaes;

3º, O lavador de acordo com os pontos 1 e 2, em que a meio da altura do eixo vertical de transmissão se montam umas talas arqueadas de modo a formarem ao centro uma especie de manga ou luva fixada por um pino ao mesmo eixo; em que das extremidades, perfuradas, destas talas partem uns tirantes; e em que estes tirantes se ligam, pelas suas extremidades inferiores, a dois eixos pertencendo, cada um destes eixos, a cada um dos citados cilindros;

4º O lavador de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que as extremidades interiores e adjacentes dos eixos entram em uma manga disposta na parte inferior do eixo transmissor vertical; e em que essas extremidades se conjugam por articulação com a mesma manga de modo que os eixos poderão elevar-se ou abaixar-se para que os seus cilindros se adaptem, quando em service, ás diversas alturas ou espessuras da camada do material em tratamento;

5º O lavador de acordo com os pontos anteriores, em que o suporte inferior que sustenta o eixo vertical se levanta do centro do tanque, e em que o fundo deste tanque é declivado;

6º O lavador de acordo com os pontos que antecedem, em que a parte superior da parede do tanque é rebixada e forma um canal para passagem da agua limpa que tem de fazer a lavagem; e em que o bordo superior da parede interna deste canal é reortado em fendas ou vertedouros, que proporcionam a agua limpa um escoamento constante e uniforme para sobre a materia fibrosa deposita para tratamento no estrado de madeira em que rodam os cilindros da compressão;

7º O lavador de acordo com os pontos precedentes, em que o estrado de madeira é protegido por uma antepara a ele fixada, afim de que o material em tratamento se não escape e espalhe no fundo do tanque; e em que na parte inferior desta antepara se abram uns furos destinados a dar passagem constante ás aguas sujas expulsa pela compressão dos dois cilindros, liso e de canceluras;

8º O lavador de acordo com os pontos anteriores, em que a agua limpa é fornecida ao canal respectivo por meio de um cano vindo de qualquer fonte apropriada exterior; em que o fornecimento desta agua se pôde regular por meio de um registro manual ou outro; e em que as aguas sujas vindas dos furos da antepara do estrado de madeira descem pelo fundo declivado do tanque e se dirigem para uns canos de esgoto que as despejam para fora da instalação.

9.º O lavador de acôrdo com os pontos anteriores, em que o cilindro de cancelas comprime e separa suavemente as fibras sem as rasgar ou esfacelar; e em que o cilindro liso, muito pesado, exerce sobre as mesmas fibras uma fortíssima pressão, espremendo-as e expulsando delas a água já suja ou carregada de impurezas.

10. O tanque de acôrdo com os pontos precedentes, em que o estrado de madeira pôde ser embutido no fundo cimentado ao tanque, e fixado por cavilhas escateladas, por exemplo em que a parede do tanque pôde ser de alvenaria e forrada interiormente, se convier, com chapas de ferro ou similares; e em que o fundo deste tanque pôde ser de cimento ou de outro material que se prefira.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em sistemas telefonicos", para a qual pediu privilegio a Associated Electric Laboratories, Incorporated (depósito n. 10.795, de 16 de dezembro de 1931):

1.º um sistema telefonico compreendendo uma mesa de comutadores interurbana com circuitos-elos, cada um acessível a linhas de entrada interurbanas por comutadores não numericos e terminando num comutador numerico tendo acesso ás linhas interurbanas e ás linhas de assinantes;

2.º um sistema telefonico compreendendo uma posição de telefonista, tendo circuitos-elos acessíveis a linhas interurbanas por comutadores não numericos e uma posição de telefonista tendo circuitos-elos acessíveis a linhas locais de assinantes, no qual os circuitos-elos, em ambas as posições, terminam em comutadores numericos, tendo acesso ás linhas interurbanas;

3.º um sistema telefonico compreendendo uma posição de telefonista, tendo circuitos-elos acessíveis ás linhas interurbanas e terminando em comutadores numericos, tendo acesso a linhas interurbanas, assinantes locais e circuitos-elos de uma segunda posição de telefonista, sendo que os ultimos circuitos-elos tambem terminam em um comutador numerico, tendo acesso a linhas interurbanas e a linhas de assinantes locais;

4.º um sistema telefonico compreendendo uma posição de telefonista, tendo um circuito-elo que termina num comutador tendo acesso a linhas de assinantes, no qual o dito circuito-elo dá acesso, por sobre comutadores não numericos a qualquer um de entre diversos grupos de linhas interurbanas de entrada, provenientes de diversos centros;

5.º um sistema telefonico compreendendo circuitos-elos acessíveis por comutadores de procura, no qual cada circuito-elo é provido de uma chave para responder á chamada e de uma segunda chave para fazer com que o comutador de procura selecione um circuito-elo diferente;

6.º um sistema telefonico tendo as ligações estabelecidas por sobre comutadores automaticos pela interrupção de um circuito completo, sendo a conclusão das ligações assimilada pela ausencia de ligações de bateria e de terra na extremidade distante do circuito completo, no qual um relai é ligado momentaneamente no circuito-elo na transmissão de impulso e depois que cada serie de impulsos foi transmitida para determinar si a ligação foi completada;

7.º um sistema telefonico compreendendo linhas conjuntas, no qual as chamadas que se estendem de uma linha conjunta a uma posição de telefonista são dispostas para serem retidas independentemente do assinante que chama, sendo tambem provido um comutador numerico, controlavel da posição de telefonista, para aplicar o tipo de chamada conveniente para dar sinal ao assinante particular que iniciou a chamada;

8.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 1 ou 4, no qual diversos circuitos-elos são providos de aparelhos de controle comuns, por meio dos quais são adaptados para serem combinados pelo funcionamento de uma chave individual em cada circuito-elo;

9.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 8 compreendendo o aparelho comum um transmissor de impulsos para controlar o estabelecimento de uma ligação, no qual a sinalização de uma linha chamada é iniciada automaticamente no aparelho comum, em correspondencia á conclusão de uma ligação, enquanto que é disposta uma chave de chamada do aparelho comum para controlar a sinalização subsequente da linha chamada;

10.º um sistema telefonico como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, compreendendo uma posição de telefonista tendo circuitos-elos acessíveis a linhas interurbanas, uma posição de telefonista tendo circuitos-elos acessíveis a linhas locais de assinantes e uma posição de telefonista acessível á primeira e á segunda posição de telefonista, no qual todos os circuitos-elos tem acesso a linhas interurbanas enquanto que os circuitos-elos da primeira e da terceira posição tem tambem acesso ás linhas locais de assinantes;

11.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 5, no qual uma segunda chave é tambem adaptada para dar escape a uma ligação que se estenda do circuito-elo;

12.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 6, no qual, em correspondencia á conclusão de um circuito de ligação, as mudanças efetuadas por sobre um dos condutores de conservação, que se estendem do aparelho comum até o ultimo comutador do trem, controlam a aplicação automatica do circuito de chamada á linha do ultimo comutador do trem;

13.º um sistema telefonico como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual os circuitos-elos são adaptados para serem divididos, afim de permitir que as operações de comutação se efetuem por sobre a extremidade do circuito-elo incluindo o comutador numerico, com exclusão da outra extremidade, sendo as duas extremidades do circuito-elo ligadas de novo automaticamente quando é estendida uma ligação á linha chamada;

14.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 13, no qual o circuito-elo é dividido automaticamente em duas secções correspondentes ao funcionamento do transmissor de impulsos empregado para controlar o estabelecimento dos comutadores automaticos;

15.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 4, no qual é provido um sinal na mesa de comutadores para cada circuito-elo, disposto para funcionar quando o elo correspondente é

seleccionado enquanto que um outro sinal, correspondente ao grupo ao qual pertence a linha que chama, é disposto para funcionar quando o chamado é respondido;

16.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 6 ou 12, no qual o relai de linha de um dos comutadores é posto em funcionamento por sobre um enrolamento, por impulsos transmitidos através dos condutores de conservação em serie e é mantido em funcionamento por sobre outro enrolamento e um condutor de fiscalização quando a ligação foi estendida á linha chamada;

17.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 16 no qual um sinal de fiscalização, combinado com a posição de telefonista, é posto em funcionamento de acôrdo com o estabelecimento do dito circuito de retenção;

18.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 17, no qual o relai é desligado do condutor de fiscalização e mantido em um circuito local quando o assinante chamado responde;

19.º um sistema telefonico como está reivindicado no ponto 7, no qual o dito comutador é disposto para desligar a linha do assinante da posição de telefonista para aplicar corrente de chamada e é disposto para dar escape e ligar de novo a linha do assinante á posição de telefonista, quando o assinante chamado responde;

20.º um sistema telefonico substancialmente como foi descrito e ilustrado nos desenhos juntos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America em 18 de dezembro de 1930, sob n. 503.164.

Pontos característicos da invenção de "processos de obtenção de amidos entumescentes e colas vegetais, que não formam grumos ao serem dissolvidos a frio", para a qual pediu privilegio Henkel & Cie., Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (depósito n. 8.793, de 30 de julho de 1930):

1. processo de obtenção de amido entumescente e colas vegetais, que não formam grumos ao serem dissolvidos a frio, caracterizado pelo fato de se submeter o produto intermediario sob a forma de tortas, a um fracionamento de modo a formar particulas de grandeza determinada, substancialmente equidimensionais, obtendo-se este fracionamento por processos conhecidos;

2. procesos de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se obter este fracionamento do produto sob a forma de tortas, fazendo-o passar entre dois cilindros, que giram em sentido contrario, sendo um dos ditos cilindros provido de navalhas ou estrias longitudinais, enquanto que as navalhas ou estrias do segundo cilindro são dirigidas transversalmente;

3. processo de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se obter o fracionamento do produto sob a forma de tortas, por extensão através de uma peneira fortemente ar-

mada, cujas malhas têm uma extensão determinada, por meios de pressão forte, porém, elástica, cuja posição, relativamente à peneira, varia lenta mas constantemente.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1931

Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.757 — Restituindo, devidamente informada a carta em que o Sr. Clementino Mendes pede uma colocação, na administração pública.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.758 — Tendo D. Alice Alves Matheus, enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, solicitado licença para seu tratamento, roga providências no sentido de ser a mesma submetida a inspeção de saúde.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.759 — Remetendo o ofício número 3.758, desta Diretoria Geral, mandando submeter à inspeção de saúde, para efeitos de licença, a enfermeira dessa Hospedaria, D. Alice Alves Matheus.

— Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.760 — Remetendo a 2ª via do conhecimento de serviço n. 209, na importância de tres contos quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cincoenta réis (3:589\$750), empenhada por estimativa em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.762 — Remetendo a 3ª via do conhecimento de serviço n. 209, na importância de tres contos quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cincoenta réis (3:589\$750), empenhada por estimativa em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. diretor comercial da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.763 — Comunicando que foi empenhada por estimativa, a importância de tres contos quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cincoenta réis (3:589\$750), conforme conhecimento de serviço n. 209.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.764 — Remetendo a 1ª via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas durante o mês de setembro findo, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná.

N. 3.765 — Remetendo a 1ª via do balancete das despesas efetuadas durante o mês de setembro findo, pela Inspetoria Federal de Imigração, no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

N. 3.766 — Comunicando que, por ofício n. 3.731, de 11 do corrente, foi requisitado do diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, o pagamento, a

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de um conto seiscentos e oitenta e tres mil e quinhentos réis (1:683\$500).

N. 3.767 — Comunicando que, por ofício n. 3.730, de 11 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento a São Paulo Railway Company, da importância de dezenove mil e setecentos réis (19\$700).

N. 3.768 — Comunicando que, por ofício n. 3.729, de 11 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, da importância de cincoenta e oito mil e quinhentos réis (58\$500).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.770 — Solicitando o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, Ltd., na importância de cincoenta e dois mil réis (52\$000).

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Paraná:

N. 3.771 — Afim de ser informado, remete o requerimento em que Aurelio Tasso de Mello, solicita um lote de terra no núcleo colonial "Marquês de Abrantes", nesse Estado.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Processo n. 4.182, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo do relatorio da inspeção e tomada de contas do primeiro semestre de 1930, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos pelos fiscais Evandro Lóhio dos Santos e Fernando de Andrade Ramos:

Considerando que nesses trabalhos foram atendidas as determinações constantes das "Instruções para o Serviço de Fiscalização", aprovadas por este conselho em 19 de fevereiro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) louvando o zelo e competência demonstrados pelos Srs. fiscais no trabalho apresentado, aprovar o relatório e as recomendações feitas à Caixa com referência à observância do disposto no art. 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

b) determinar à Caixa que faça o recolhimento da quantia de 3:838\$422, devida a este instituto, ficando autorizado o necessario reforço para a verba "Conselho Nacional do Trabalho" do orçamento de 1931. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — *Fui presente*, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.424, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo relativo a inspeção e tomada de contas do ano de 1930, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana, pelos fiscais José Camara e José Bândeira de Mello:

Louvando a forma por que foi elaborado o dito relatório, e considerando satisfatorio o estado financeiro da caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório

dos referidos fiscais com as seguintes recomendações:

a) advertir a Junta Administrativa da caixa no sentido de evitar sejam excessivas as dotações das verbas votadas;

b) solicitar informações sobre si a estrada já entrou com a sua contribuição referente aos meses de agosto, a dezembro de 1930;

c) pedir esclarecimentos sobre as irregularidades constatadas pelos fiscais, referidas nos itens 23, 30, 32 e 44 do questionário para os serviços de inspeção, bem como sobre os adiantamentos de mais de dois meses de pensão;

d) determinar à caixa a reembolsar-se quanto antes das despesas feitas com hospitalizados depois de 30 dias, e dos medicamentos fornecidos nos consultórios médicos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — *Fui presente*, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 5.122 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária Este Brasileiro submete a aprovação deste Conselho a sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Considerando que no exercício anterior a porcentagem da despesa sobre a receita da caixa foi de 75,40 %, o que determina a elevação da porcentagem da contribuição dos associados, de 3 % para 5 %;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

I. Quanto á receita:

a) determinar a consignação das rendas criadas pelos arts. 25, § 12 e 43, §§ 1º, 2º e 3º do dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

b) determinar o aumento de 3 para 5 % da taxa da mensalidade dos associados, elevando-se a correspondente estimativa de 344:400\$ para 524:000\$;

c) que consequentemente seja elevada de 278:100\$ para 524:000\$ a da "Contribuição especial" proveniente do aumento suplementar das tarifas;

II. Quanto á despesa:

a) determinar a redução de 48:000\$ para 42:000\$ da verba "Secretaria Pessoal" por não ter sido justificado o aumento;

b) mandar excluir a verba "Conselho Nacional do Trabalho" 12:000\$600, por não correr mais pelas Caixas essa despesa.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator. — *Fui presente*, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.134-1931. — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para o exercício de 1932, apresentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Pernambuco: Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta com as seguintes restrições:

a) suprimir a verba "Conselho Nacional do Trabalho, 2:000\$000", por não correr mais pelas caixas essa despesa, e a verba de 5:000\$000 para aposentadorias ordinárias em virtude do art. 25, § 5, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

b) reduzir de 2:000\$ para 1:000\$000 a dotação de "Quotas para funeral" e de 12:000\$ para 6:000\$ a de "Secretaria — Pessoal", visto não ter a caixa justificado o aumento constante da proposta;

c) recomendar à caixa que observe na escripturação e nos seus balancetes os títulos e normas do modelo enviado com a circular n. 1.558, de 23 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.217-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais pede autorização para que a Estrada de Ferro Sul de Minas realize em títulos da dívida pública do referido Estado o pagamento da sua dívida em atraso à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da mesma estrada, na importância de réis 311:903\$530:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência para que o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da respectiva secretaria, informe sobre as condições, valores e juros dos títulos oferecidos em pagamento.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.259, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados Ferroviários da Companhia Melhoramentos do Monte Alto submete à aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932.

Resolveram os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com os seguintes:

a) determinar que a caixa eleve de 3 % para 4 % a taxa da contribuição dos associados, visto ter sido de 55,48 % o coeficiente de despesa sobre a receita no exercício de 1930; e consequentemente elevar para 4:666\$ a estimativa dessa contribuição, e á igual soma a da empresa, que não pôde ser inferior a esta;

b) recomendar à caixa que organize a previsão da receita estabelecida no art. 25, § 12 e art. 43, §§ 1º, 2º e 3º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a á aprovação deste conselho;

c) reduzir de 2:800\$ para 1:373\$474 a verba Socorros Médicos e de 500\$ para 300\$ a verba "Socorros Hospitalares", de acordo com o art. 23, parágrafo único, do citado decreto; excluindo a verba de 200\$ para o Conselho Nacional do Trabalho, por não correr mais pelas caixas esta despesa;

d) recomendar à Caixa que adote na sua escripturação e nos balancetes os títulos e norma do modelo remetido com a

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

circular n. 1.558, de 23 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.593, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía submete á aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento, com as seguintes restrições:

a) recomendar à Caixa que organize a previsão da receita a que se referem os arts. 25, § 12 e 43 §§ 1º, 2º e 3º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a á aprovação deste conselho;

b) suprimir na despesa a verba de 21:000\$ para aposentadorias extraordinárias, em face do disposto no art. 25, § 5º, do citado decreto n. 20.465; e a verba de 3:150\$ para o Conselho Nacional do Trabalho, por não correr mais pelas caixas esta despesa;

c) reduzir de 31:560\$ para 30:600\$ a verba "Secretaria — Pessoal", visto a caixa não haver justificado o aumento;

d) recomendar à caixa que adote na sua escripturação e nos balancetes os títulos e norma do modelo remetido com a circular n. 1.358, de 23 de outubro proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.395, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Itabense, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa, da mesma Caixa, para o triennio de 1932 a 1935:

Considerando que os trabalhos eleitorais foram processados em ordem, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.495, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro de Maricá submete á aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta com as seguintes restrições:

a) elevar de 3 % para 4 % a taxa da contribuição dos associados ativos, visto ter sido de 58,69 % o coeficiente da despesa sobre a receita do exercício de 1930; e consequentemente elevar para 33:333\$300 a estimativa desta contri-

bução da Empresa, que não pôde ser inferior a esta;

b) recomendar à Caixa que organize a estimativa da receita prevista no art. 25, § 12, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a á aprovação deste Conselho;

c) suprimir na despesa a verba de 6:000\$000 para "Consultor Jurídico", de acordo com a jurisprudência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.869, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana submete á aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

a) determinar que a verba 30:000\$000 para "restituições" deve ocorrer também as restrições a que se refere o artigo 25 parágrafo 5º do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931;

b) excluir da despesa a verba de réis 32:000\$000 para o Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o disposto no artigo 14 do citado decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.861, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas submete á aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com exclusão da verba de réis 4:500\$000 para este instituto, em vista do disposto no artigo 14 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.917, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Tramway da Cantareira, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da mesma Caixa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que os trabalhos eleitorais foram realizados em ordem, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este Conselho;

Considerando, porém, que das cedulas não apuradas, remetidas a este Conselho, cinco não contém emendas ou rasuras não se justificando, portanto, a não apuração dessas cedulas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições devendo, porém, a Junta Apuradora es-

clarecer o motivo por que não foram apuradas as cinco cédulas referidas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **C. Tavares Bastos**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 6.653 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viagem Cearense para a eleição de dois membros e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1933:

Considerando que o pleito foi realizado em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este Conselho.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931 — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, relator. — Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 6.319 de 1930 — Vistos e relatados os autos do relatório da inspeção e tomada de contas do exercício de 1929, procedidas pelo fiscal Dr. João Lourenço na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cáis do Porto do Rio de Janeiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931 — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **A. Moitinho Doria**, relator. — Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 9.759 de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Piauí solicita um reforço de 300\$000 para a verba "Socorros hospitalares" do orçamento deste exercício:

Considerando que, da porcentagem da despesa sobre a receita já atingiu a 22,73 %;

Considerando que, nos termos da lei vigente, tal porcentagem não deve exceder de 8 %;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar o reforço solicitado. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931 — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **Tavares Bastos**, relator. Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 5 dias do mês de dezembro de 1931, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 53ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de pecúlio

Processos:

N. 1.175 — Contribuinte Raul Cony. — O Conselho resolveu julgar legal a

habilitação e autorizar o pagamento da meação à viúva e reservar a outra metade para ser paga depois da apresentação da prova de que, além dos filhos mencionados no requerimento de fl. 3, não existem outros, legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos, mediante declaração da beneficiária declarada, com duas testemunhas idôneas, de preferência companheiros da repartição, todas as firmas reconhecidas. Quanto ao menor pubere Nelson, deverá apresentar requerimento, assistido de sua mãe.

N. 1.177 — Contribuinte Edmundo David de Sanches. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio ao pai do contribuinte.

N. 1.178 — Contribuinte Mariano Augusto de Oliveira. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento da metade do pecúlio à mãe do contribuinte, e reservar a outra metade do pecúlio até que seja satisfeita a exigência de fl. 12.

N. 1.187 — Contribuinte Alvaro Cardoso. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio, de acordo com o parecer supra do Sr. chefe de Seção.

N. 1.191 — Contribuinte Felício José do Nascimento. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do líquido do pecúlio à viúva.

N. 661 — Contribuinte Octavio Luiz Alves. — O Conselho, considerando que o pressuposto de haver procedido o contribuinte com fraude no ato da inscrição, por haver declarado vencimento inferior ao que realmente percebia, não se afigura bem fundado, porque o próprio da fraude — e o que caracteriza o dolo nela contido — é a ocultação ou a adulteração de um fato, cuja prova em contrário se torne difícil, mas, no caso, essa prova era, desde logo, facilíssima mediante um simples exame da tabela orgânica; considerando, outrossim, que, sendo, como é necessária, no processo de habilitação, o oferecimento da certidão oficial do cargo e vencimento, ainda por esta forma seria fácil descobrir a verdade; considerando que, na hipótese, é plausível ter havido *mero engano* por parte do contribuinte, sendo a diferença dos vencimentos apenas de 40\$000 (300\$000 para 340\$000; considerando que, sendo assim, não tem aplicação a pena severíssima do art. 33 do decreto n. 5.128; mas, por outro lado, considerando que, em face do pedido de instituição do pecúlio à fl. 10, e da contribuição de 30 % do Tesouro que ele acarretou, não é lícito conceder um pecúlio de 15:000\$, correspondente ao vencimento real do contribuinte, devendo-se regular a espécie pelo que foi decidido em sessão desse Conselho, de 15 de junho do corrente ano, quanto à habilitação n. 835; resolve mandar pagar o pecúlio de 10:000\$, modificados, previamente, os cálculos, de acordo com a presente resolução.

N. 867 — Contribuinte Josué da Conceição. — O Conselho, considerando que as alegações de fl. 14 e o documento de fls. 15 a 22 não alteram a situação da requerente diante do Instituto, uma vez

que, ao tempo da inscrição, aos colaterais não cabia o pecúlio sem que houvesse instituição testamentária, e testamento não houve, resolve manter a decisão de fl. 13, aceitando os motivos do parecer de fl. 23, que são jurídicos.

N. 1.098 — Contribuinte Ambrosio Candido Cavalcanti. — O Conselho, não tendo motivos, para reformar a sua decisão de fl. 32, visto como não procedem as razões do recurso de fls. 33 a 35, resolve manter a mesma decisão.

N. 1.142 — Contribuinte Antonio Ochagavia da Costa. — O Conselho, em vista de estar o processo devidamente instruído, resolve mandar pagar o pecúlio à viúva e filhos legítimos do contribuinte.

N. 1.147 — Contribuinte Theodoro Antonio Lopes Marinho. — O Conselho, considerando que as exigências de fl. 23, foram todas satisfeitas, conforme o reconhece o parecer de fl. 28, resolve deferir o pedido para mandar pagar o pecúlio.

N. 1.166 — Contribuinte Armando de Castro e Silva. — O Conselho, em vista de não se ter oferecido prova da identidade de Eugénia Maria do Bomfim, à qual se refere a certidão de batismo de fl. 4, com Eugénia de Castro e Silva, a qual se refere a declaração do contribuinte, no pedido da inscrição de fl. 2, do apenso, resolve converter o julgamento em diligência para que a requerente do pecúlio apresente prova judicária da mesma identidade.

N. 519 — Contribuinte João Alves da Rocha. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio à viúva e seus filhos.

N. 813 — Contribuinte Geraldino Gomes dos Santos. — O Conselho resolveu tomar conhecimento da petição de folha 42 para o fim de deferir-lá, nos termos precisos do parecer de fl. 44 v.

N. 1.053 — Contribuinte João de Deus Vivona Paschoal. — O Conselho Administrativo resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio líquido à viúva e a seu filhos menores Irene, Aracydêa, Deoleciano, Alcides, Osmar e João, ficando reservada a quota parte pertencente a Odette e Cyrene, e Eurydice e Djalma, menores puberes, nos termos da informação de fl. 33, devendo, nessa ocasião ser reconhecida a firma de Djalma à fl. 27.

N. 1.085 — Contribuinte Luiz Pereira de Souza Nunes. — O Conselho resolveu autorizar o pagamento, das metades dos pecúlios reservados, ao requerente, de fl. 22, bem assim aos demais beneficiários, por considerar satisfeita a exigência do despacho de fl. 17, com a apresentação do documento de fl. 23.

N. 1.170 — Contribuinte Albertino Leão. — O Conselho Administrativo, à vista da apresentação dos documentos de fls. 23 e 24, exigência feita por seu despacho, de fl. 20 verso, de 7 deste mês, resolve autorizar o pagamento devido aos beneficiários aludidos no mesmo despacho.

N. 1.176 — Contribuinte Ernesto Florencio Maia. — O Conselho Administrativo resolveu julgar legal a habilitação

e autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido à viúva requerente, ficando reservada a outra metade, até que seja satisfeita a exigência da informação de fl. 29, 4º período.

N. 1.184 — Contribuinte José Antonio Lopes. — O Conselho Administrativo resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio líquido aos beneficiários, satisfeitos, previamente, as exigências constantes da informação de fl. 26.

Aos 42 dias do mês de dezembro de 1931, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor, presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 54ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Processo n. 555-11, de 1931. Requerente: João Cardoso Pinto, adjunto adj. da Estação Agrícola do Barbaceni, Agricultura.

Pede restituição dos prêmios pagos pela sua inscrição obrigatória em virtude de ser contribuinte do antigo Montepio Civil.

— O Conselho, considerando que o requerente não podia ser regularmente contribuinte obrigatório, deste Instituto, porque já o era e o é ainda do Montepio Civil, criado pelo decreto número 942-A, de 1890; considerando que a inscrição do requerente resultou da obrigatoriedade imposta pela lei, e que nessa época em que não lhe era possível fazer a sua inscrição no Montepio, consideranda, quer a simples designação de "facultativa" mostra que o contribuinte não pôde ser imposta; considerando que foi cumprida a exigência do artigo de fls. 13, pela certidão de fls. 15, resolve, estando como está, cancelada a inscrição, mandando restituir os prêmios.

Processo n. 91-D, de 1931. Requerente: Diógenes Lopes Pinto, maquinista da divisão do flutuante, do Arsenal de Marinha.

Reduz ao Conselho que se julga tendo em mente do 5:000\$ obrigatório feita pelo requerente, de acordo com a resolução do antigo Conselho Administrativo. O Conselho, considerando que o disposto no art. 1º do Decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, não obsta expressamente, que aumentados os rendimentos do contribuinte institua ele pecúlio obrigatório superior ao inicial, considerando que, sendo assim, não resolveu bem o Conselho em outro processo, não permitindo o aumento do pecúlio obrigatório; considerando que a Portaria n. 65, de 5 de outubro de 1929, ainda não cumprida, considerando que o requerente vem pagando o prêmio relativo ao pecúlio de 15:000\$, resolve manter a instituição de um pecúlio de 15:000\$.

Processos: 1.184 e 1.185.

N. 160 E, de 1931. — Requerente: Wilson Wolf, de Souza, ex-guarda-livros da Sub-Contadoria Seccional do Pará. — O Conselho resolveu indeferir o pedido, por falta de fundamento legal.

Habilitações de pecúlio:

N. 200 — Contribuinte, Ezequiel de Souza Jordão. — O Conselho resolveu deferir o pedido.

N. 995 — Contribuinte David Campista. — O Conselho resolveu indeferir o pedido, nos termos do parecer supra do Sr. chefe de seção.

N. 1.189 — Contribuinte Gabriel Lopes dos Santos. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento da meação à viúva e reservar a outra metade, até que sejam cumpridas as exigências da informação e parecer de fls. 14.

N. 265 — Contribuinte Cesario Manoel Martins. — O Conselho resolveu indeferir o pedido, assim mantendo as decisões de fls. 42 verso e 57 verso e 65, não obstante a juntada da justificação de fls. 67, que não constitui prova de reconhecimento da filha natural do contribuinte.

N. 231 — Contribuinte José Teixeira de Araújo. — O Conselho resolveu autorizar o pagamento da metade do pecúlio, reservada à viúva dona Elisa Teixeira de Araújo.

N. 1.188 — Contribuinte Manoel Rodrigues Anchieta. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio, observada antes do pagamento a exigência de fls. 23, quanto aos atos do contribuinte.

N. 1.183 — Contribuinte José Mariano da Cunha. — O Conselho Administrativo resolveu deferir o pedido do requerente, de acordo com as informações que foram dadas.

N. 814 — Contribuinte Paulo Pereira da Silva. — O Conselho Administrativo resolveu autorizar o pagamento, na forma requerida.

N. 816 — Contribuinte Zéron Loureiro. — O Conselho Administrativo resolveu deferir o pedido, nos termos das informações de fls. 83 e 84, versando.

N. 958 — Contribuinte Artur Alberto da Silva. — O Conselho Administrativo resolveu deferir o pedido, nos termos do parecer de fls. 29, resolvendo indeferir o pedido de fls. 26, para manter a decisão proferida em sessão de 29 de abril último.

N. 1.152 — Contribuinte Buschia dos Anjos. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e, de acordo com o parecer de fls. 28 do Sr. chefe de seção, autorizar o pagamento do pecúlio.

N. 1.200 — Contribuinte Guiomar Lourdes Carneiro. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo com os cálculos de fls. 41 do requerente unido beneficiário.

N. 1.203 — Contribuinte Milton Triunfante da Rosa. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento da meação à viúva e reservar a outra metade até que se apresente declaração de família em devida forma. Os beneficiários filhos maiores, deverão, por si, ou por procurador, devidamente habilitado, requerer a quota parte do pecúlio a que têm direito.

N. 1.210 — Contribuinte Carlos da Fonseca. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio líquido à viúva requerente e seus filhos menores.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 15 de outubro de 1931

Requerimento despachado

Longhi Adamo, por seu procurador Carlos Oliva, pedindo baixa de fiança. — Sóte devidamente o documento anexo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de acordo firmado com a Fazenda Nacional pela firma Gustavo Corrêa Lima representada na pessoa de seu procurador senhor Lourival Corrêa Pinho, para arrecadação do imposto sobre energia elétrica, como abaixo se declara:

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, compareceu, digo, perante o senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, Humberto de Oliveira, compareceu o senhor Lourival Corrêa Pinho, na qualidade de procurador da firma Gustavo Corrêa Lima, proprietária da Usina de Luz Elétrica na cidade de Igatu, neste Estado, e disse em presença das testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, que, na qualidade de procurador da referida firma, vinha em virtude da circular número quinhentos e quarenta e quatro de dois de agosto de mil novecentos e trinta, desta delegacia fiscal, assinar o presente termo nos moldes do artigo cento e doze, parágrafo onze, letra c, do regulamento anexo ao decreto número dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e vinte, e seis, do mesmo regulamento do imposto de consumo sobre energia elétrica, criado pelo artigo primeiro número trinta e seis da lei número quatro mil seiscientos e vinte e cinco de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, a receber pelo serviço prestado, à Fazenda Nacional, na arrecadação de imposto a percentagem de quatro por cento calculada sobre a renda mensal do mesmo; a recolher aos cofres da Colômbia Federal daquela cidade a renda líquida de catuam, até o dia vinte do mês que se seguir ao da arrecadação; a observar os dispositivos do regulamento que acompanham o citado decreto, sujeitando-se as isenções nele conferidas e a não pedir a União indenização de natureza alguma, pelas despesas que seja obrigado a efetuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto, as quais correrão por sua conta e risco, na do disposto no artigo cento e doze, parágrafo onze, letra c, do decreto citado; a submeter-se sempre a fiscalização dos agentes do fisco, e das autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das rendas publicas, sujeitando-se outrossim, às penalidades legais; e prestar á esses funcionários as informa-

ções que requisitarem facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em apreço e finalmente a cumprir fielmente este contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a nenhuma indenização na hipótese de lhe ser negado o aludido registro. E, pelo senhor delegado fiscal representante da Fazenda Nacional, foi dito que aceitava o presente contrato nas condições em que está redigido mandando lavrar este no livro competente, o qual sendo lido e achado conforme assina com o procurador e as testemunhas abaixo assinadas. E, para constar, eu, Raymundo Alves Nogueira, quarto escrivão, com exercício na Contadoria desta delegacia fiscal, o escrevi. — *Humberto de Oliveira*, delegado fiscal. — *Lourival Corrêa Pinho*, procurador. — *Lauro Lima Verde* e *José Augusto de Moraes Lima*, testemunhas. Estavam coladas três estampilhas federais no valor de dez mil e quatrocentos réis, legalmente inutilizadas. Conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal do Ceará, 14 de novembro de 1931. — O contador, *Augusto Lima*

Termo de acôrdo para arrecadação do imposto sobre eletricidade, firmado pelo coronel Vicente Alexandrino de Souza, representado por seu bastante procurador, senhor José Thomé de Saboia, proprietário da Usina Elétrica de Tauá, neste Estado, como abaixo se declara:

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, perante o senhor delegado

fiscal, Humberto de Oliveira, compareceu o coronel Vicente Alexandrino de Souza, representado por seu bastante procurador, José Thomé de Saboia e disse que em virtude da circular telegráfica número quinhentos e quarenta e quatro, de dois de agosto do ano último, desta delegacia e nos moldes do artigo cento e doze, parágrafo onze, letra c do regulamento anexo ao decreto número dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e seis vinha assinar o presente termo de acôrdo, pelo qual se obriga:

a) arrecadar em nome da União Federal o imposto sobre energia elétrica criado pelo artigo primeiro, número trinta e seis da lei número quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dois, de acôrdo com o artigo quarto, número vinte e seis do regulamento anexo ao decreto número dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro citada;

b) receber pelo serviço prestado a Fazenda Nacional, na arrecadação de tal imposto, quatro por cento sobre a renda mensal do mesmo;

c) recolher aos cofres da Coletoria Federal de Tauá, a renda líquida de cada mês, até o dia vinte do mês subsequente;

d) a observar os dispositivos do regulamento anexo ao referido decreto dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro citado, sujeitando-se às isenções nele consignadas;

e) a não pedir a União indenização de especie alguma pelas despesas que seja obrigado a efetuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, as quais correrão por sua conta na forma do ar-

tigo cento e doze, parágrafo onze, letra c do referido decreto;

f) submeter-se sempre á fiscalização dos agentes do fisco e das autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das rendas públicas, sujeitando-se, outrossim, ás penalidades legais;

g) a prestar a esses funcionarios as informações que requisitarem, facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em apreço;

h) e, finalmente, a cumprir fielmente este contrato, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a nenhuma indenização, na hipótese de lhe ser negado o registro

E pelo senhor delegado fiscal representante da Fazenda Nacional, foi dito que aceitava o presente contrato nas condições em que está redigido, mandando lavrar o presente termo, que, lido e achado conforme assina com o procurador do interessado e as testemunhas Theophilo Elias Ramey e João Gaspar Filho. E para constar, eu, Amphisio Theophilo de Serpa, terceiro escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, lavrei este termo. Fortaleza, dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e um. (Assinados): Humberto de Oliveira, por procuração de José Thomé de Saboia. Testemunhas: Theophilo Elias Ramey e João Gaspar Filho. Estavam coladas quatro estampilhas federais no valor de onze mil e quinhentos réis e devidamente inutilizadas. Era o que se continha em dito termo aqui fielmente copiado. Conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal do Ceará, 20 de novembro de 1931. — *Augusto Lessa*, contador.

PARTE COMERCIAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 61/128	4 55/128
Valor da libra	53\$612,564	54\$179,892
Sobre Paris	—	\$632
Sobre Italia	—	\$829
Sobre Alemanha	—	\$8830
Sobre Portugal	—	\$527
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$440
Sobre Suissa	—	3\$170
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$200
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$200
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	6\$930
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	12\$700
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	3\$684

Moedas

Soberanos	80\$000
Escudos (papel)	\$600
Francos (papel)	\$640

Bolsa

Apólices emprestimo nacional de 1903, port.	770\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	766\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	995\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	975\$000
Apólices emprestimo municipal de 1917, port.	140\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.	139\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	184\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	151\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	152\$000
Apólices emprestimo municipal de 1931, port.	153\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	165\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	839\$000
Banco Português do Brasil, c/50 %	2\$000
Banco do Brasil	350\$000
Companhia de Tecidos Aliança	28\$000
Companhia America Fabril	165\$000
Companhia Docas de Santos, port.	263\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	180\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Café

Entradas	Sacas
Saídas	17.694
Consumo local	8.184
Inutilizado pelo C. N. C.	500
Existencia	5.000
Mercado sustentado	240.971

Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	438700
Tipo 4.	438400
Tipo 5.	438100
Tipo 6.	428800
Tipo 7.	428500
Tipo 8.	418700

Assucar

Entradas	28.500
Saídas	4.185
Existência	475.864

Mercado calmo.

Preços por saco:

Branco cristal	338000 a 348000
Cl. amarelo	298000 a 308000
Mascavinho	288000 a 298000

Algodão

	Fardos
Entradas	3.063
Saídas	873
Existência	8.084

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	438000 a 478000
Tipo 4.	438200 a 468000

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.	438000 a 468000
Tipo 5.	438000 a 448000

Ceará:

Tipo 3.	448000 a 458000
Tipo 5.	428000 a 438000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	438000 a 448000
Tipo 5.	408000 a 418000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 16 de dezembro de 1931	9.150:8978772
Em 17 de dezembro de 1931	506:8108610
E igual período de 1930	9.657:7088382
Diferença para mais em 1931	8.581:9408611
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1931	1.075:7678711
Em igual período de 1930	216.993:3498078
Diferença para mais em 1931	183.400:4648032
	33.802:8858046

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
17 de dezembro de 1930	577:2498908	437:2053584	440:0148327	774:7998915	1.214:8148242
17 de dezembro de 1931	218:0348847	127:8448535	90:1908312	1.110:2018944	1.200:3928253
Diferença para menos em 1931	359:1858064	9:3618046	349:8248015	335:4028026	14:4218989
Receita do mês:					
De 1 a 17 de dezembro de 1930	4.388:1348240	1.676:7108863	2.714:4238342	9.424:2028454	12.135:6258796
De 1 a 17 de dezembro de 1931	3.238:0338031	1.457:1428260	1.780:8908771	12.314:3648161	14.092:2548932
Diferença para menos em 1931	1.150:1018179	249:5688608	930:5328571	2.887:1618707	1.956:6298156
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1930	419.452:1248317	49.501:0148846	69.951:4098474	930.439:5518516	300.390:6608987
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1931	72.086:3838665	29.492:5818364	42.593:8028301	225.986:9658999	268.580:7698300
Diferença para menos em 1931	47.365:7408652	20.008:4338482	27.357:3078170	4.452:5848517	31.809:8918687

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagador'a do Tesouro Nacional serão pagas amanhã, 19, as seguintes folhas do decimo setimo dia útil:

NOTAS — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão ateadas no oitavo, decimo sexto e vicesimo segundo dias uteis. Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelo seguinte paquete:

Amanhã:

"Western Prince", para Trinidad e New York; recebendo: impressos, até ás 8 horas; objetos para registrar, até ás 16 horas de hoje; cartas para o exterior, até as 9 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 17 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em ascensão de dia. Ventos: Normais.

Estado do Rio de Janeiro—Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em ascensão de dia.

Estados dos Sul — Tempo: Bom com nebulosidade, salvo no Rio Grande, onde se instabilizara. Temperatura: Em ascensão. Ventos: Do quadrante norte.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 16 às 14 horas do dia 17

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 29.2 e minima 17.9, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.0 e minima 19.8, respectivamente, ás 14 horas e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul com a componente leste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 17 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....															
Belém	759.6	0.9	27.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	33.0	22.0	6.0	B	lo	lo
São Luiz	59.9	1.0	28.0	0.0	NE	5	5a	Chão	B	30.0	25.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda	58.4	1.0	25.0	0.0	N	2	5b	—	I	34.0	22.0	—	B	lo	I
Grajaú (X).....															
Terezina	61.0	1.6	25.0	0.0	C	0	9b	—	Mo	33.0	24.0	0.0	I	I	B <
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim	61.3	1.4	26.0	-2.0	E	5	9b	—	M ☉	34.0	23.0	0.0	I	I	I
Sobral.....	59.9	—	26.0	—	C	0	9a	—	B	37.0	24.0	0.0	3	B	B ☼
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande.....	59.6	—	27.0	—	E	5	9b	—	I	32.0	20.0	1.0	Ao°	—	Ao°
Recife (Olinda)	61.3	1.4	26.0	-2.0	E	2	9b	Chão	M ☉	33.0	23.0	0.0	B	B	I
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	60.5	—	28.0	—	E	2	5a	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	I
Garanhuns (X).....															
F. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador)	61.3	—	27.0	—	SW	2	9b	P. vgs.	I	30.0	23.0	2.0	3	I	lo
B. do Rio Grande (X).															
Caetité	63.2	1.8	20.0	0.0	NE	5	9b	—	I	24.0	17.0	53.0	I	Ao°	Aot
Ilheus	65.4	0.8	26.0	3.0	NE	2	—	P. vgs.	—	30.0	22.0	4.0	Ao°	A ☉	I
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	62.2	1.2	18.0	-3.0	E	2	9a	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Januária	59.5	2.0	23.0	1.0	NW	2	9b	—	I	29.0	19.0	20.0	A ☉	I	Ao°
Teófilo Otoni	60.9	0.5	21.0	1.0	NE	2	9b	—	I	22.0	19.0	17.0	A ☉	A ☉	Ao°
S. Lourenço	62.0	0.8	23.0	3.0	C	0	2a	—	B	28.0	11.0	0.0	3	B	B
Cambuquira	61.9	0.9	22.0	3.0	SE	2	5a	—	B	26.0	14.0	0.0	3	B	B
Passa Quatro	62.2	0.8	21.0	2.0	N	2	0	—	B	28.0	10.0	0.0	3	B	B
Poços de Caldas.....	60.2	0.1	20.0	0.0	NE	2	2e	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	62.5	0.6	20.0	-1.0	NW	2	9b	—	I	29.0	15.0	0.0	3	B	I
Goiaz	62.0	0.6	21.0	-1.0	E	2	9e	—	I	21.0	19.0	40.0	Ao 2	Ao 2	I
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	759 1	—	25.0	—	N	2	9b	—	I	28.0	21.0	12.0	I	I	Aot, cl
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	57.1	—	25.0	—	C	0	5a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Béla Vista.....	56.4	—	24.0	—	NE	2	0	—	B	35.0	12.0	0.0	B	B	B
Vitoria	62.8	0.2	24.0	1.0	W	2	9b	Tranq.	I	26.0	22.0	0.0	I	I	I
C. Itapemirim.....	64.2	0.0	22.0	-1.0	C	0	5b	—	I	26.0	19.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 17 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.8	-0.5	23.0	2.0	N	2	2a	P. vgs.	B ∞	25.0	20.0	0.0	B	B	B ∞
Campos	63.3	0.1	24.0	-1.0	C	0	9b	—	I ∞	28.0	19.0	0.0	I	B	I ∞
Paraíba do Sul	62.7	0.0	23.0	1.0	C	0	9a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	62.2	-1.2	21.0	2.0	SE	2	2a	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada).	61.5	-0.3	23.0	1.0	C	0	0	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Rezende	62.2	-0.2	22.0	2.0	N	2	2b	—	B	24.0	11.0	0.0	B	B	B
Terezopolis	62.2	-1.0	25.0	1.0	NE	2	2a	Chão	B	25.0	19.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	62.6	-0.4	24.0	0.0	S	2	0	Chão	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.1	-0.6	22.0	2.0	E	2	0	—	B	31.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	62.0	0.0	26.0	2.0	C	0	0	Tranq.	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Santos.....	60.3	0.4	26.0	3.0	E	2	2a	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	—	—	22.0	—	NE	2	2a	—	—	—	14.0	—	B	B	—
S. C. do Pinhal	59.7	-0.1	27.0	2.0	E	2	0	—	B	34.0	10.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	61.0	-0.1	25.0	3.0	NE	2	0	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	64.0	1.8	17.0	-3.0	C	0	0	—	B	26.0	9.0	0.2	B	B	B
Campos do Jordão(X)	62.4	-0.1	24.0	2.0	SW	2	0	Chão	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Curitiba	60.5	-0.2	24.0	3.0	N	2	0	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Paranaguá	61.9	-0.3	22.0	3.0	C	0	2a	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	61.5	-0.4	24.0	-1.0	N	2	0	Chão	B ∞	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Palmas	61.2	0.1	19.0	-3.0	NE	2	0	—	B	29.0	12.0	0.0	B	B	B
Florianopolis	62.2	0.0	23.0	-1.0	SW	2	2a	Chão	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Lages	—	—	23.0	2.0	—	—	5a	—	B	37.0	24.0	0.0	—	—	I
Herval Novo (X)....	59.3	—	28.0	—	NE	2	2a	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	59.0	0.2	28.0	-1.0	S	1	0	—	—	—	—	0.0	—	—	—
Xanxerê (X).....	57.4	1.0	29.0	0.0	NE	2	0	—	—	—	—	0.0	—	—	—
Porto Alegre (X)....															
Uruguaiana															
S. Luiz Gonzaga															
Santa Vitória (X)....															
Montevideu															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e outras localidades com 37°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Ouro Fino com 7°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. O, chuva; T, trovada; ☂, chuviscos; ☁, nevoa secca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ☂☂, relâmpagos; ☂☂☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, exceto em Goiás e algumas localidades de Minas onde foi perturbado com chuvas. Hoje às 9 hs. o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de norte a leste, em geral fracos.

Zona Sul — Nas 24 hs. o tempo foi bom e assim continuava hoje às 9 hs. A temperatura foi elevada no Estado do Rio Grande do Sul e foi estável nos demais Estados. Sopram ventos de norte a leste com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegrafico foi regular.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	26.1	(X) 26.4	27.4	—	(X) 26.3	31.0	30.2	31.6	33.0	—	—	24.7
Minima.....	16.1	17.4	16.8	—	19.3	17.1	17.4	17.2	17.7	18.5	—	15.2
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 17:			Rio S. Francisco — Dia 17:		
Guararema.....	1.04	0.00	Pirapóia.....	0.87	-0.03
Jacareí.....	0.73	0.01	S. Francisco.....	1.33	-0.04
Caçanava.....	1.93	-0.28	Januária.....	1.50	0.00
Pindamonhangaba.....	2.78	-0.12	Carinhanha.....	1.93	0.03
Guaratiningueta.....	2.74	-0.04	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.12	-0.07	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	2.24	-0.26	Remanso.....	1.65	-0.05
Paraíba do Sul.....	1.30	-0.20	Joazeiro (X).....		
Anta.....	2.20	-0.14	Cabroró.....	1.98	0.11
Porto Novo do Cunha.....	1.60	-0.09	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	3.43	0.19	Penedo (X).....		
Campos.....	8.22	0.24	Bacia Amazonica — Dia 16:		
Rio Itai-Assú — Dia 17:			Cruzeiro do Sul.....	9.39	0.18
Pouso Redondo.....	1.40	-0.05	S. Felipe.....	10.20	0.10
Rio do Sul.....	1.93	-0.01	Rio Branco.....	7.67	-0.08
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manaus.....	18.89	0.02
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	80.47	—
Indaial.....	1.25	-0.05	Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	1.33	-0.04
Blumenau.....	0.15	-0.17	Santarém.....	1.00	-0.01
Gaspar.....	1.34	-0.08	Imperatriz.....	3.78	0.16
Ilhota.....	1.90	-0.20	Porto Nacional.....	2.08	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 17 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 17 — Continuará em ascensão entre Propriá e Rio Branco e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itai-Assú — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 16 — Em ascensão em C. do Sul, S. Felipe, Manaus, B. V. Tocantins e Imperatriz. Estacionario em P. Nacional. Em declínio em Rio Branco, Obidos, Santarém e Juruena.

Sondagens Aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10. hs.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	NNW 9	—	NW 10	W 8	—	—	—	—	1.900 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	C 0	NE 1	ENE 5	NE 4	NNE 4	NE 7	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N 2	ENE 3	N 2	NW 4	NNW 5	N 8	NE 6	E 7	12.600 ms.
Rio de Janeiro.....	13 hs.	S 8	SE 3	NNW 4	NW 4	NNW 4	NNW 3	N 5	ENE 3	13.050 ms.
Rio de Janeiro (O).....	7 hs.	NE 1	N 1	ENE 4	NNW 4	NNW 6	NNW 7	—	—	3.450 ms.
Santos.....	9.30	SSW 2	WSW 2	N 7	NNW 5	WNW 3	NNE 4	N 6	NNE 6	10.500 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	WNW 8	NNW 8	NW 7	SSE 1	SSW 2	WNW 5	W 3	—	4.200 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NW 6	NW 10	WNW 7	WNW 5	WSW 4	—	—	—	2.600 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE SEGUNDA ENTRANCIA DOMINISTERO DA FAZENDA

De ordem do senhor presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam convidados a comparecer, ás 11 horas, do dia 19 do corrente mês, no Instituto Brasileiro de Contabilidade, á rua do Rosario n. 149, 1º andar, afim de submeterem á prova oral de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada a contabilidade publica, os seguintes candidatos inscritos:

Primeira turma:

José Joaquim Pedroso, Gontran Pereira Coelho, Waldemiro Ferreira Mendes, Getulio Amaral, Clovis Ferreira Lima, Luiz Fleury da Fonseca, José Julio de Freitas Ramos, Oswaldo de Castro Ferreira Gomes, Raymundo de Pinho Magalhães e Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.

Turma suplementar:

José Lima e Silva de Affonseca, Sylvio de Mendonça Habibe, Basilio Magalhães dos Reis, Moacyr Araujo Pereira, Fernando Medeiros, Horacio de Almeida Barbosa, Clovis Cavalcanti, José Mariano Raymundo de Souza e Rogaciano Lima Corrêa.

Sala do concurso, em 17 de dezembro de 1931. — O secretário, *Abelardo Gonçalves Torres*.

Recebedoria do Distrito Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

6º Distrito

De ordem do Sr. diretor, faço publico, de acordo com o disposto no artigo 21 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que, para o exercício de 1932, sofreram alteração no lançamento os contribuintes abaixo relacionados:

AVENIDA PASSOS:

N. 9 — Salvador Spinelli, botequim, valor locativo 7:200\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 27 — Manoel Garcia, loterias, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 53 — Manoel Monteiro da Silva, botequim, valor locativo 6:000\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 59 — Julio de Souza & Comp., calçado, pequena escala, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 32:000\$000.

N. 69 — Queiroz & Santos, fazendas, pequena escala, valor locativo 9:000\$, alterada a classificação para fazendas e perfumarias.

N. 71 — B. Naccache & Nasser, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 15:000\$000.

N. 81 — A. Valderramos & Comp., curives, pequena escala, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 4:200\$000.

N. 85 A — Wadih Chalhab, armário, pequena escala, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

Ns. 91/93 — Almeida & Servos, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 21:600\$000.

Ns. 95/97 — José da Silva Oliveira, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 18:000\$000 para réis 24:000\$000.

N. 99 — Martim José, engraxate, valor locativo 360\$, aumentado para 630\$ e alterada a classificação para bilhetes de loterias.

Ns. 101/13 — Mathias da Silva, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 24:000\$ para 39:300\$600.

N. 111 — Antonio da Rocha Mello, charutaria, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 5:040\$000.

Ns. 119/21 — Vital Ramos de Castro, cinema, aumentado o valor locativo de 26:000\$ para 30:000\$000.

N. 22 — Manoel Pereira da Rocha, botequim, aumentado o valor locativo de 13:800\$ para 24:400\$ e alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 24 — Manoel Pereira Campos, curives, pequena escala, valor locativo 12:000\$, alterada a classificação para joalheiro.

N. 26 — Odorico Gonçalves Oliveira, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 18:000\$000 para réis 21:360\$000.

N. 32 — Chaves & Gonçalves, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 20:360\$000.

N. 34 — Alvaro Gonçalves Souza Cruz, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 15:600\$ para 18:000\$000.

N. 34, sobrado — Eloisa Peres, chapéus, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 40 — C. Achcar & Comp., fazenda, pequena escala, aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 18:000\$000.

N. 46, sobrado, Alexandre Coelho, casa de pasto, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 88, A. Marques da Silva, botequim, 7:200\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 90, Antonio de Almeida, barbeiro com perfumarias, valor locativo 5:400\$, aumentado para 7:200\$, e alterada a classificação para perfumaria e roupas brancas.

N. 96, Rocha Irmão & Comp., calçado em pequena escala, valor locativo de 3:800\$, para 8:400\$000.

N. 98, Albano da Costa Abreu, botequim, valor locativo 9:600\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 100, Feres Sauma & Irmão, fazendas em pequena escala, alterada a classificação para fazendas em pequena escala e perfumarias.

N. 116, Moraes Alves & Comp., valor locativo 12:000\$, aumentado para réis 15:600\$000.

N. 118 — Domingos Villela, roupas branca, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 6:000\$000.

N. 118, Simões Coelho & Comp. Ltd., chapéus, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 9:600\$000.

N. 120, Julio de Souza & Comp., calçado em pequena escala, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para réis 24:000\$000.

N. 122, João Reynaldo & Comp., fazendas em pequena escala, valor locativo 6:000\$, alterada a classificação para fazendas em pequena escala e perfumarias.

N. 122, Domingos & Paza, botequim, valor locativo, 18:000\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

RUA DO MUNICÍPIO:

N. 19, Francisco Soares Romero, cômodos mobiliados, valor locativo, 6:000\$, alterada a classificação para hospedaria.

N. 35 B. A. Caseiro, roupas usadas, valor locativo, 4:800\$, alterada a classificação para malas e roupas feitas.

N. 10, Gespe Ameigeiras, apartamentos mobiliados, valor locativo aumentado de 4:800\$ para 7:800\$000.

N. 24 B. Vivaldo & Devesa, musicas, valor locativo 3:600\$, alterada a classificação para instrumentos de musica.

N. 54, Lyzipe Ferraz, garage, valor locativo de 24:000\$ aumentado para 30:000\$ e lançada uma bomba interna de gasolina, para pagar o imposto anual de 500\$000.

AVENIDA THOMÉ DE SOUZA:

N. 139, Fernando Boron, fazendas em grande escala, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 12:000\$000.

N. 139, J. Abeide & Irmão, fazendas em pequena escala, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 11:200\$000.

N. 139, Rescalla Saad & Comp., armário em grosso, aumentado o valor locativo de 8:100\$ para 14:600\$000.

N. 143 — Rosental & Irmão, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 10:800\$000.

Ns. 147/7-A — Salomão Gelman, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 10:200\$ e alterada a classificação para fazendas grande escala.

N. 183 — José Otero, botequim e casa de pasto, valor locativo 12:000\$, alterada a classificação para botequim, casa de pasto e charutaria.

N. 4 — José Riobons dos Santos, alfaiate com fazendas, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 7:200\$000.

Ns. 8/10 — J. Pacheco de Barros, fazendas grande escala, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 12:000\$000.

N. 18 — Antonio da Silva Fábão, ace. para autos, aumentado o valor locativo de 6:600\$ para 12:600\$000.

N. 106 — Kalil Biff, botequim, valor locativo de 12:000\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 140 — A. Hayjal & Irmão, fazendas, pequena escala, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 144 — Elias Duana, fazendas grande escala, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 6:600\$000.

N. 180-D — Jacques & Irmão, armário, pequena escala, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 190 — Vicente Manduano, alfaiate, com fazendas, aumentado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

RUA GENERAL CAMARA:

N. 19, 5º — F. Vieira Sobrinho & Comp., comissões, valor locativo de réis 6:600\$, alterada a classificação para asucar por grosso.

N. 19, 5º — Banco Internacional de Finanças, empréstimos, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 9:000\$000.

N. 39 — Raul Martins Ribeiro, comissões, idem idem de 4:800\$ para réis 8:400\$000.

N. 49 — Germano Gentil de Oliveira, alfaiate sem fazendas, idem idem de réis 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 65 — Fabrica Nacional Parafusos Santa Rosa, valor locativo de 9:600\$ e

alterada a classificação para ferragens em grande escala.

N. 91 — Roberto Bovet, drogas, idem idem de 4:800\$ para 8:160\$000.

Ns. 95/97 — Malta Irmão & Comp., idem idem de 12:000\$ para 18:000\$000.

N. 113 — Schegner & Vasques, brinquedos, idem idem de 960\$ para réis 6:000\$000.

N. 117 — S. A. Drogaria Legry, drogas, idem idem de 18:000\$ para réis 24:000\$000.

N. 129, sobrado — A. A. Vieira, comissões, valor locativo de 2:280\$, alterada a classificação para fazendas em grande escala.

N. 159 — J. Penedo & Comp., licores, aumentado o valor locativo de réis 12:000\$ para 14:400\$000.

N. 167, Oliveira Irmãos Limitada, açougue, idem, idem, de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 171, Ayres de Araujo & Comp., aves e ovos, valor locativo 4:800\$, alterada a classificação para aves de luxo.

N. 179, M. Nogueira & Pereira, botequim, valor locativo 4:800\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 189, Gomes & Abreu, botequim, valor locativo 12:000\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 207, A. Leal & Comp., farmacia, valor locativo 7:200\$, alterada a classificação para farmacia e perfumarias.

N. 241, Speranza & Comp. Limitada, papelaria, valor locativo 12:000\$, aumentado para 13:600\$000.

N. 245, C. J. Loureiro & Irmão, botequim, valor locativo 5:400\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

Ns. 263/7, Ribeiro Montenegro & Comp., vidros e metais, aumentado o valor locativo de 8:400\$ para 14:000\$000.

N. 179, Camarão & Comp., botequim, valor locativo 4:800\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 363, Guerstein & Tenemgauser, fazendas em pequena escala, aumentado o valor locativo de 6:600\$ para 7:200\$ e alterada a classificação para grande escala.

N. 363, Nehme J. Aina, fazendas em pequena escala, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 18:600\$000.

N. 393, José Maria de Barros, casa de pasto, valor locativo 4:200\$, alterada a classificação para casa de pasto e charutaria.

N. 399, Andrade & Vieira, botequim e bilhares, valor locativo 18:000\$, alterada a classificação para botequim, bilhares e charutaria.

N. 6, Corrêa & Bouzan, botequim e casa de pasto, valor locativo 18:000\$, idem, idem, para botequim, casa de pasto e charutaria.

N. 92, Eduardo Dale, maquinas de escrever, valor locativo 12:000\$, idem, idem, para maquinas de escrever e cofres.

N. 102, P. Kastroup & Comp. Limitada, moveis, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 12:000\$000.

N. 136, F. Miguel & Comp., idem, idem, de 3:000\$ para 7:800\$000.

N. 174, Joulén & Rousseau, drogas, idem, idem, de 12:000\$ para 18:000\$000.

N. 184, Gonçalves & Gardia, botequim, valor locativo 8:400\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 188, A. F. Lopes, calçados e couros, valor locativo 2:400\$, idem, idem, para calçados por grosso.

N. 228, Antonio de Almeida, barbeiro sem perfumarias, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

Ns. 244/6, Corrêa & Fernandes, calça-

dos, fábrica, idem, idem, de 7:200\$ para 12:000\$000.

N. 254, Fraiha & Comp., artefatos de couro, idem, idem, de 4:800\$ para réis 5:400\$000.

N. 280, José Joaquim Annibal, botequim, valor locativo de 7:200\$, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 290, Ribeiro Simões, oleos e vernizes, fábrica, valor locativo 6:600\$, idem, idem, para oleos e vernizes, fabricante e mercador.

N. 322, Manoel Dias Guimarães, botequim, valor locativo 3:600\$, idem, idem, para botequim e charutaria.

N. 334, Soares Pinto & Comp., botequim, valor locativo 9:600\$, idem, idem, para botequim e charutaria.

Recbedoria do Distrito Federal, 10 de dezembro de 1931. — O lançador, João Borges Lagos, 1º escrivaniário. Confere. — T. Lessa. Confere. — João d'Albuquerque Maranhão. Visto. — Fabio Paulo Buêno Brandão, sub-diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que vão ser remetidas ao 3º procurador da Republica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do Imposto sobre a Renda, do ano de 1929, que deixaram de pagar no devido tempo, por terem sido devolvidas as notificações pelo Correio:

Exercício de 1929

6.706, D. Klammer & Comp., rua Frei Caneca n. 11.

8.695, D. R. Guimarães & Comp., rua Archias Cordeiro n. 318.

2.370, D. Rangel & Comp., avenida Rio Branco n. 135.

1.155, D. Rebello & Comp., rua Uruguaiana n. 41.

6.705, D. Rebello & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 63.

8.986, Dager — Rodolpho, rua Sete de Setembro n. 33.

1.956, Dahrrouge — Nemen, rua de São Christóvão n. 216, 4º andar.

6.704, Daibueha — Miguel Jorge, rua São Luiz Gonzaga n. 664.

250, Daixum — Miguel, rua Senhor dos Passos n. 236.

1.548, Dall'Orto — Waldemar, rua Nascimento Silva n. 372.

8.985, Damico — Agostinho, rua Paula Mattos n. 144.

1.955, Daniel — Mucci, rua Senhor dos Passos n. 132.

1.988, Dantas — Americo Maciel (doutor), Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.175, Dantas — F. A., rua Real Grandeza n. 209.

3.995, Dantas — Genes N., rua de São José n. 43.

5.886, Dantas & Pires, rua Soares Cabral n. 4.

7.099, Dart — José Guilherme Mefrey, rua Alice Figueiredo n. 63.

7.098, Dart — Maria José Tupinambá, rua Alice Figueiredo n. 63.

10.375, Darze — Nicolau, rua do Riachuelo n. 206.

1.987, Davey — Alastar Trevenen, avenida Rio Branco n. 117.

8.983, David — Annibal Joaquim, rua X n. 6 (Mercado Municipal).

7.065, David — J. P., rua Camerino n. 20.

5.384, David — Mesquita, rua Visconde de Inhauma n. 36.

8.693, David & Nogueira, rua de São Pedro n. 273

8.694, Davids — Hans, rua Santo Amaro n. 219.

1.986, Davis — Roberto James, rua da Alfandega ns. 29/35.

8.690, Decio Venturini & Comp., rua Silvio Romero n. 61.

8.689, Decugis — Renzo, rua do Lavradio n. 181.

3.992, Del Ebba & Comp., rua da Quilanda n. 130.

3.991, Dellal — Eduardo, avenida Thomé de Souza n. 139.

486, Delphim de Souza & Silva, avenida Gomes Freire n. 123.

N. 8.686, Denster — Fritz, Banco Alemão Transatlantico.

868, Dentes — Isaac, avenida Mem de Sá n. 110.

6.702, Deolindo Pinto da Silva & Companhia, rua do Carmo n. 57.

1.153, Derzié — Abdo, rua Clarimundo de Mello n. 79.

484, Deschamps Junior — Antonio, rua Professor Gabizo n. 91.

8.685, Dessel — Van, avenida Rio Branco n. 142, 1º andar.

248, Diamantiras — Vlassius D., Companhia Brasileira de Portos.

10.606, Dias — A., rua Constantino Roma n. 13.

8.683, Dias — Albino Pereira, rua Teixeira de Mello n. 48.

4.133, Dias — Alfredo de Paula, rua Monsenhor Amorim n. 8 (Engenho Novo).

1.151, Dias — Antonio Ferreira, rua Paulo Araújo n. 179.

7.063, Dias — Antonio Gonçalves, rua Julio do Carmo n. 283.

8.684, Dias — Antonio José, rua Marechal Floriano n. 180.

10.520, Dias — Antonio dos Santos, rua São Francisco Xavier n. 918.

8.682, Dias & Arauda, est. Cordovil (Rio Apa n. 60).

482, Dias Baptista & Comp. Ltd., avenida Venezuela n. 82.

247, Dias — Clodolado Celso da Silva, Repartição Geral dos Telegrafos.

8.681, Dias — Elpidio Rodrigues, rua Anna Nery n. 10.

246, Dias — Everardo Maria Siqueira, rua Voluntarios da Patria n. 244.

1.412, Dias — Gustavo Rodrigues, rua Sete de Setembro n. 39.

11.362, Dias — Herclia T., rua General Gurjão n. 55, casa 5.

1.147, Dias — Hugo Vilela, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.

245, Dias — J. Belmiro, rua D. Zulmira n. 51.

481, Dias — Jayme, avenida Vieira Souto n. 122.

1.146, Dias — João Lopes, rua do Rezende n. 159.

2.368, Dias — Joaquim Alves, rua Delphin n. 65.

244, Dias — Joaquim Pereira, estrada Braz de Pinna n. 433.

10.767, Dias — José, 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

11.361, Dias — Julio, rua Sapopemba n. 2.

6.215, Dias — Julio, rua Sá n. 135.

1.145, Dias — Laurentina Pinto, rua dos Andradas n. 99.

11.360, Dias — Manoel Carlos, rua Julio do Carmo n. 447, sobrado.

10.466, Dias — Raymundo Camillo, rua do Livramento n. 69.

10.465, Dib — Ibrahim, rua do Nuncio n. 22.

7.682, Durand — Valentina, rua Senador Dantas ns. 37/39.

10.461, Ercal Nascimento & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 132.

- 2.363, Dutra — Joaquim Ribeiro, rua Araujo n. 34.
 10.460, Duvold & Comp., avenida Rio Branco n. 105.
 6.691, E. Costa & Comp., rua Uruguaiana, 111.
 1.118, E. Gonçalves & Moreira, rua Marquez de Sapucaí, 365.
 7.097, E. Khair & Comp., Avenida Passos, 34.
 10.517, E. Moura & Bertrand, rua do Costa, 105.
 8.669, E. Paranhos & Comp., Avenida Passos, 21 — Sobrado.
 4.130, E. Rodrigues & Comp., rua Haddock Lobo, 291.
 1.117, E. Vianna & Comp. Ltda., rua Gomes Carneiro, 74.
 10.516, E. Wolff & Comp. Ltda., rua S. Luiz Gonzaga, 611.
 1.116, Eberienos — Osbr, rua Senhor dos Passos, 65.
 1.115, Eckmann — Augusto, rua Silveira Martins, 116.
 10.515, Ed. Vianna & Com., becco do Bragança, 24.
 1.114, Edmundo Lopes & Gonçalves, rua Estácio de Sá, 26.
 1.113, Effer — Otto, rua Boa Viagem, 55.
 6.208, Ehrhardt — Anna, rua Barão de Petropolis, 52 — R. Camp.
 10.514, Ehrlicj & Comp., rua General Camara, 107 — Sobrado.
 10.459, Ehrlich — Samoel, rua Visconde de Itana, 46 — Sobrado.
 10.458, Eisenjuhr, Vieira & Comp., Ltd., rua S. Pedro, 89.
 10.513, Eizenbergg — David, Praça da Republica, 235.
 6.206, Ekstein — Max, rua S. Pedro, 88 — Loja.
 1.112, Elias & Chucrí, rua José Mauricio, 87.
 10.457, Elias — José, Praça da Republica, 60.
 1.111, Elias — Marianna, largo Bom-sucesso, 3.
 5.874, Elias — Miguel, rua Cupertino, 93.
 10.456, Elizio & Fernandes, rua Barão de S. Felix, 179.
 1.454, Elliot — Charles Allen, rua Silveira Martins, 179.
 1.110, Elmo — Ernani, rua Mayrink Veiga, 12-2.
 8.668, Eme Costa & Comp., rua General Camara, 87-1º.
 5.362, Emile — Deluche, rua Buenos Aires, 13.
 10.455, Emery — Emiliana, rua Conde de Bomfim, 127.
 4.125, Emiliano & Comp., rua Dom Pedro 1º, s/n.
 4.124, Emilio Houaiss & Comp., avenida Tomé de Souza, 93.
 7.116, Emilio Junior — José Joaquim, rua Nascimento, 415.
 6.205, Empresa de Agencias Exclusivas Ltd., rua Buenos Aires, 54.
 6.688, Empresa de Agencias Exclusivas Sacadura Cabral, 164.
 6.687, Empresa Editora, rua Alvaro Alvim, 27.
 4.122, Empresas Reunidas Frank Lloyd Ltd, rua da Alfandega, 5.
 7.096, Eneriz — John A., travessa Santa Rita, 22-24.
 229, Engelhard — Eduard, rua Barão de S. Francisco Filho, 168.
 4.121, Engelhard — W, rua Paula Alves, 6.
 6.686, Enoch — Luiz, rua da Alfandega, 11.
 1.109, Erhardt, — Otto, rua Padre Miguelino, 75 — Catumbi.
 2.038, Eric W. Witw & Comp., rua 1º de Março, 133.
 1.108, Erice San Martin Pinedo & Comp., rua General Caldwell, 156.
 8.792, Ernest & Raudies, rua Frei Caneca, 11.
 5.361, Escalera & Comp., rua Barão Iguatemi, 58.
 1.107, Escheiller — Hans, rua Conde de Bomfim, 1.326.
 8.667, Eschelleul — Felix Ed., rua Gonçalves Dias, 30.
 7.085, Eskenasi — Issac, rua da Quitanda, 54.
 228, Esper — Fred, rua do Ouvidor, 63.
 10.512, Esfer Joaquim Filho & Samann, rua Buenos Aires, 342.
 1.106, Esperanza & Companhia, rua Sachet, 38.
 226, Espinasse — Leon, rua da Constituição, 11.
 4.182, Espinha — Maria José, rua dos Ourives, 52 — 2º.
 5.171, Espirito Santo — João Baptista do, rua 13 de Maio, 41-44.
 4.181, Espirito Santo — Manoel do, rua do Lavradio, 10.
 3.957, Espirito Santo — Manoel José do, rua Visconde de Inahuma, 69 — Sobrado.
 5.872, Espirito Santo — Octavio Gudemora, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 5.871, Espirito Santo — Respicio do, Departamento da Guerra.
 1.935, Esposer — Oscar, rua 1º de Março, 23 — Sobrado.
 5.358, Esposto — Antonio, rua Voluntarios da Patria, 10.
 8.664, Estaleiro e Off. Felismino Soares S. A., Praia do Cajú, 40.
 5.356, Estevão & Freitas, rua do Lavradio, 4 — oja.
 7.117, Esteves — Clemente, rua Machado Coelho, 106.
 5.869, Esteves — Custodio Martins, Arsenal de Marinha.
 1.105, Esteves & Duarte, rua Visconde de Santa Izabel, 237.
 225, Esteves — Julio, rua Esteves Junior, 34.
 1.104, Esteves & Lavrador, largo do Machado, 52.
 5.868, Esteves — M. Q., rua Maranguape, 4.
 8.663, Esteves Mendes & Irmão, rua General Pedra, 163.
 1.103, Esteves da Silva & Companhia, avenida Suburbana, 1.916.
 224, Estrella — A. M., rua Barão de Mesquita, 492.
 223, Estrella — Arnaldo de Azevedo, rua Senador Euzebio, 72.
 8.662, Etchegoyen & Comp., rua 1º de Março, 109.
 8.661, Etelvino Raphael & Alcebiades Amaral de Araujo, rua da Carioca, 48.
 8.660, Elther — Carlos Meyer, rua Jockey Club, 163.
 8.659, Eugmann — Gustav, rua Monte Alegre, 30 A.
 5.170, Eurofra — Constantino Cunha Graça, rua da Alfandega, 21.
 8.658, Evaristo Silav & Comp., rua Marechal Rangel, 802.
 4.180, Evaristo Silva & Comp., rua 5.169, Evora — Luiz de Azevedo, Escola Militar.
 8.657, Ezene — Ela, rua Visconde de Inhauma, 19.
 Dentro de 15 dias (quinze dias), contados da publicação deste edital, os contribuintes acima relacionados ficam intimados a comparecer na Secção de Arrecadação desta Delegacia Geral, para recolher o imposto ou prestar esclarecimentos que julgarem convenientes.
 Secretario da Delegacia Geral de Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.
- ### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda
- De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:
 Exercício de 1930:
- 12.314, A. Netto & Comp., rua do Costa n. 84.
 12.289, A. Oliveira & Comp., rua de Rezende n. 191.
 12.290, A. Oliveira Pereira & Comp., rua Paraná n. 9.
 12.305, A. Pires & Comp., rua do Rezende n. 98.
 12.377, A. Ribeiro & Comp., avenida Rio Branco n. 143.
 12.330, A. S. Bastos, rua Polixena número 102.
 12.455, Abrantes — José, rua da Capela n. 147.
 12.457, Abrão Andraus & Irmãos, rua do Ouvidor n. 134.
 12.476, Abreu & Carvalho, rua da Santo Cristo n. 225.
 12.477, Abreu — Celestino Fortunato de, rua Marechal Floriano n. 100.
 12.485, Abreu Lima & Silva, estrada do Norte n. 79.
 12.486, Abreu — Norberto de, rua Frei Caneca n. 133, fundos.
 1.052, Abrigoni — Riccardo, rua da Alfandega n. 47.
 12.487, Abrunhosa — José, rua Dona Clara de Barros n. 3.
 12.488, Abrunhosa & Oliveira, rua Aquidaban n. 156.
 12.490, Accacio Nunes & Comp., rua Marechal Floriano n. 19.
 12.492, Achur & Ozman, rua Uruguayana n. 135.
 12.495, Acle & Comp., rua da Alfandega n. 378-A.
 12.496, Adamasco — Maria, rua Visconde do Rio Branco n. 22.
 12.499, Addone — Salvador, avenida Lauro Müller n. 68.
 12.498, Adelino Pinto & Irmão, rua General Roca n. 9.
 12.447, Alberto Cocozza & Irmão, rua XII ns. 6 e 8 — Mercado Municipal.
 12.450, Alberto Maria de Magalhães & Comp., rua Barão do Bom Retiro número 492.
 323, Almeida — Renato Costa, rua Buenos Aires n. 109, 1º andar.
 454, Almeida Junior — Theophilo do (Dr.), rua da Misericórdia n. 14, sobrado.
 913, Andrade — Sivaldo, rua General Camara n. 216.
 21.263, Baiss — W. Arnald, rua Primeiro de Março n. 33, 2º andar.
 15.625, Balso — Luiz, estrada Nova da Pavuna n. 49.

- 15.990, Blaze — Paschoal, sem endereço.
 12.497, Branco — Adão, rua Visconde de Duprat n. 28.
 2.595, Busse — Paul, rua de São Pedro n. 90, 2º andar.
 2.446, Caldas — Augusto Milton Nabuco de, rua Buenos Aires n. 15, 1º andar.
 2.457, Caldas — Otto Nabuco de, rua Buenos Aires n. 15, 1º andar.
 3.072, Castro — Trajano Cesar de, Imprensa Nacional.
 4.736, Dranger — Simon, rua da Alfandega n. 89.
 4.360, Drumond — Sylvio Estolano, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 4.491, Duque Estrada — Salvador Batelha, rua 19 de Outubro n. 90.
 4.449, Eleuterio — Raymundo, Leopoldina Railway Company, Limited.
 4.484, Estella — Zacharias Gomes (Dr.), avenida Oswaldo Cruz n. 110.
 4.499, Evangelista — Tito Campos, rua Licínio Cardoso, Vila Brasil, c. 9.
 10.785, Gomes — Bento José, rua 19 n. 3.
 17.334, J. A. Silva Mendes & Comp., rua Santa Sofia n. 14.
 17.337, J. Abreu & Comp., rua da Alfandega n. 213, sobrado.
 17.338, J. Abreu & Comp., Ltda., rua Ramalho Ortigão n. 9, porta 7.
 17.568, J. P. de Barros & Comp., rua Senador Pompeu n. 101.
 17.574, J. Palmeira & Comp., rua Buenos Aires n. 287.
 17.558, J. Schwartz & Comp., Ltda., edificio Odeon, sala 503, 5º andar.
 17.420, J. Tavares Oliveira & Comp., rua dos Mercadores n. 12, 1º andar.
 17.435, J. Vianna da Silva & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar.
 17.391, Jayme P. Rosas & Comp., rua Teófilo Ottoni n. 188.
 17.536, Jesus — Joaquim de, rua Bezerra de Menezes n. 57.
 17.539, Jesus — Manoel Athayde de, rua Vieira Fazenda n. 28.
 17.654, Jesus — Maria de, ruas das Missões n. 69.
 17.655, Jetzinger — Ludwig, rua Santa Luzia n. 184.
 17.702, Jorge — Manoel S., rua Bação de São Felix n. 41.
 17.475, José Gomes & Comp., rua Frei Caneca n. 105.
 17.616, José — José Garcia, rua da Alfandega n. 108 1º andar.
 17.607, Jovino — Martins, rua Visconde de Itaboraí n. 10.
 17.587, Juher — Isack, rua Bento Ribeiro n. 72.
 17.933, Langella — Rosa, rua Regente Feijó n. 93.
 11.685, Lansdowne — R. G., avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 17.938, Laport & Comp., rua Teófilo Ottoni n. 106, 1º andar.
 18.037, Lins — Palmyra, rua Ramalho Ortigão n. 25 2º andar.
 18.119, Lourenço — Euzébio, rua da Alfandega n. 131.
 18.222, Louro — Antonio Alves, rua Augusto Nunes n. 24.
 18.224, Lousa — Francisco, rua Carolina Machado n. 2.032.
 9.480, Pacheco — Benjamin Moreira, rua Teófilo Ottoni n. 35.
 9.467, Pacheco — João Baptista, rua Barão de Itapagipe n. 41.
 9.494, Pacheco — Paulo, rua do Paschoal ns. 48/54.
 12.687, Palmeira — Armando da Gama Lobo, avenida Rio Branco ns. 69/77.
 12.974, Penteado — Olivia Guedes, Companhia Docas de Santos.
 12.950, Pereira — Raul Angelo, rua Buenos Aires n. 84.
 12.949, Pereira — Raymundo, Polícia Militar.
 12.920, Pinto — Livio A., rua do Ouvidor n. 123.
 12.897, Pinto — Manoel José, rua Marechal Floriano ns. 167/171.
 12.756, Porto — Armenio Ferreira, rua Pedro Alves n. 319.
 12.801, Povoa — Genaro de Menezes, rua da Quitanda n. 147, 1º andar.
 12.817, Ramalho — Guaracy, Escola de Aviação Militar — Campo dos Afonsos.
 12.815, Ramos — Albino de Azevedo, rua Teófilo Ottoni n. 49, sob.
 12.833, Ratão — José Affonso, Companhia Docas de Santos e Banco do Brasil.
 11.605, Raul, rua Visconde de Pirassununga n. 85.
 11.592, Raynaud — Louis Jean, avenida Rio Branco n. 50.
 12.791, Reich — Willy, Banco Transatlântico Alemão.
 12.790, Reid — Duncan, rua Mairink Veiga n. 22.
 12.856, Remão — José Caetano, rua da Quitanda ns. 53/55.
 12.863, Retzel — Willy, rua General Camara n. 130.
 13.147, Ribeiro Sobrinho — Adelino, rua 7 de Setembro n. 162.
 13.362, Rocha — Seraphim R. da, Avenida Paulo de Frontin, 575.
 13.120, Royle — Norman, rua S. Pedro n. 67.
 12.723, Rudge — Roberto, rua do Rosário ns. 2/22, 2º andar.
 13.017, Silva — Carlos Cavalcanti, Diretoria Geral dos Correios.
 13.018, Silva — Clelia Castro da, Companhia Docas de Santos.
 13.019, Silva — Eulalia Candida Gomes da, Companhia Docas de Santos.
 13.038, Silva — Israel de Santo Elias Affonso da, Repartição Geral dos Telefones.
 13.160, Silva — Mario, rua Ribeiro Guimarães n. 15.
 13.699, Silva Junior — Francisco Correa da, rua S. Pedro n. 66.
 21.265, Theunisse — W. H. T., rua Riachuelo n. 92.
 4.404, Van Erven — Palmyra, rua Hermenegildo de Barros n. 12.
 20.617, Ventura — Deolinda, rua Julio do Carmo n. 463.
 20.622, Verissimo — Antonio Francisco, rua José Vicente n. 61/A.
 20.623, Vervier — Nilo, rua Santa Ana n. 188, 1º andar.
 20.630, Vianna — José Fróes, travessa D. Manoel n. 17.
 21.103, Vianna — José Patricio, avenida Suburbana n. 2.044.
 21.142, Vicente — Henrique, rua Guaoré n. 24.
 21.145, Vicente Perrola & Angelo Giglio, plataforma da Estrada do Engenho de Dentro.
 21.146, Vicente Rocha & Comp., rua S. Pedro n. 66 — 1º andar.
 21.147, Vicente Santos Caneco & Companhia, praia do Retiro Saudoso n. 182.
 21.229, Vidal — Aristides, avenida Rio Branco n. 143.
 21.230, Vidal — Braulio, rua Leopoldina Rego n. 60.
 21.231, Vidal — José Maria, rua Marechal Floriano n. 16.
 21.238, Vieira — Albino Augusto, rua da America n. 199.
 21.240, Vieira & Almeida, rua General Camara n. 199.
 21.242, Vieira — Antonio Alves, rua Evaristo da Veiga n. 136.
 20.400, Villardi — José, rua Santa Anna n. 202.
 21.248, Violeta Martins & Silva, plataforma da Estação de Bangu.
 21.254, Vivia — Araujo Silva, rua Silveira Martins n. 72, c/IX.
 21.257, Vivia — J. Rodrigues, rua José Bonifacio n. 186.
 21.258, Vivacqua — Eugenio, rua José Bonifacio n. 169.
 21.260, Vivone — Ernesto, avenida Rio Branco n. 96.
 21.251, Voll — Oscar, avenida Gomes Freire n. 43.
 21.266, Wolfman — Samuel, avenida Francisco Bicalho n. 252.
 21.207, Warren — José, avenida Voluntarios da Patria n. 335.
 21.208, Warum — Jacob Max, rua Senador Euzébio n. 107 — sob.
 21.210, Weksler & Comp., rua Benedicto Hyppolito n. 28.
 21.213, Woerdenberg — Geraldo H., rua Senador Euzébio n. 530.
 21.227, Wolf — Gastão, praça Tiradentes n. 85 — 1º and.
 21.214, Wolguemuth — Cecilia, rua do Theatro n. 3.
 21.215, Wolowikis & Moreira, rua Senhor dos Passos n. 201.
 21.216, Wongsansann — Jorge, rua Goiaz n. 384.
 21.304, Xavier — Francisco da Silva, rua General Pedra n. 5.
 21.305, Xavier — Henriue da Silva, rua Humaitá n. 129.
 21.333, Xavier — Pinto, estrada Braz de Pinna n. 716-A.
 21.314, Yoshimoto — Antonio Sasumu, rua Visconde de Itaúna n. 473 — loja.
 21.314, Zacconi — Luiz, rua Alvaro Alvim n. 15.
 21.319, Zacharias — Jorge, rua Goiaz n. 374.
 16.607, Zahya — Flaifel, rua Pereira Nunes n. 62-A.
 21.324, Zanni — Luiz, rua Lido n. 61.
 21.325, Zarif — Tuffy Massud, rua Marechal Floriano n. 14.
 21.329, Zerbini — Adelina, rua Gonçalves Dias n. 28.
 21.330, Zide — Abrahão, rua Major Avila n. 67.
 21.331, Zilde — Gabriel, rua S. Francisco Xavier n. 400.
 21.332, Zunsteg — Alberto, rua General Camara n. 182.
- Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 19 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.
- O despacho sobre esse requerimento será publicado, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
- Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 10.871/8

Artigos — Unidade — Quantidade

Para a 5ª Divisão:

1.	Aparelho para sabonete esférico "Kanitz", conforme amostra na Intendencia, um.....	5
2.	Barbante de algodão, em novelo, com o peso líquido de 500 gramas, conforme amostra na Intendencia, quilo.	50
3.	Buvarol de madeira, aleochoado com baela, de 0m.15 x 0m.075, conforme amostra na Intendencia, um.	50
4.	Cartolina impermeavel, para copiador, em folha de 0m.82 x 0m.52, folha.	30
5.	Cera líquida para asfalto, marcas "Royal", "Gosch", ou "Saturno", em latas de 1 quilo, lata.	30
6.	Copo de meio cristal, para agua, marcado E. F. C. B., conforme amostra na Intendencia, um.	100
7.	Corda de linho e canhamo, de 0m.002, conforme amostra, na Intendencia, quilo.	5
8.	Duplo-decmetro de madeira "A. W. Faber", com bainha de papelão, conforme amostra na Intendencia, um.	5
9.	Escova para roupa, conforme amostra, na Intendencia, uma.	6
	Espanador de penas, conforme amostra, na Intendencia:	
10.	De 0m.25, um.	20
11.	De 0m.40, um.	30
	Grampo para papel, marca "Binder", em caixas de 1/2 grossa:	
12.	N. 643, caixa.	20
13.	N. 644, caixa.	10
14.	N. 645, caixa.	20
15.	Grampo para papel, em caixas de 1/2 grossa, de 10 a 25 m/m de comprimento, conforme amostra na Intendencia, caixa.	150
16.	Limpa-penas de porcelana, com escova, conforme amostra, na Intendencia.....	12
17.	Maquina de grampear papeis "Hotekiss" n. 1, uma.	2
18.	Molhador, de louça, com esponja, para cima de mesa, conforme amostra, na Intendencia, uma.	10
19.	Moringa de barro "Salus", microbicida, completa, conforme amostra, na Intendencia, uma.	12
20.	Nankin líquido, marca "Hyggins", conforme amostra, na Intendencia, vidro.	30
21.	Óleo lubrificante "Derby", em vidros, com o peso líquido de 50 gramas (120 gramas bruta), conforme amostra na Intendencia, vidro.	20
22.	Papel margeado, para cópias de processos, conforme amostra na Intendencia, milheiro	20
	Papel cartão, para desenho, marca S. S. S., conforme amostra na Intendencia:	
23.	De 1m.00 x 0m.70 (n. 144), folha.....	200
24.	De 10m.00 x 1m.10 (n. 771), rolo.....	3
25.	Papel, conforme amostra na Intendencia "Queiroz & Meira", tipo "Avião", em tubos de folha zincada, sendo estes devolvidos, rolo.	80
	Milimetrado, marca S. S.:	
27.	De 10m.00 x 0m.75 sem forro (n. 103), rolo	10
28.	De 10m.00 x 0m.75 forrado (n. 114), rolo	5
29.	Vegetal "Mark Architek", de 10m.00 x 1m.40, rolo.	5
30.	Tela "Imperial Tracing Cloth", de 20m.00 x 1m.00, rolo.	8
	Pasta de papelão, com cadarço, conforme amostra na Intendencia:	
31.	De 0m.33 x 0m.25, uma.	40
32.	De 0m.40 x 0m.30, uma.	40
	Pasta de papelão, para desenho, forrada de pano, conforme amostra, na Intendencia:	
33.	De 0m.46 x 0m.36, uma.....	12
34.	De 0m.66 x 0m.36, uma.....	12
35.	Pena para escrever, em caixas de 100, marca "Perry Thunderer", n. 1.406, douradas, conforme amostra na Intendencia, caixa....	5
36.	Percevejos de metal, marca "Fowler Darwing", conforme amostra na Intendencia, grossa. .	5
37.	Pincel para aquarela, duplo, sortidos (1 a 6), conforme amostra, na Intendencia, um..	12
	Pincel de fio de ouro, para desenho, conforme amostra na Intendencia:	
38.	N. 0, um.	6
39.	N. 3, um.	6
40.	N. 5, um.	6
41.	N. 10, um.	6
42.	N. 20, um.	6
43.	N. 24, um.	6
44.	Regua de borracha, de 0m.50, conforme amostra na Intendencia, uma.	10
45.	Sabonete em barras de 200 gramas, barra....	300
46.	Sabonetes esfericos, para corrente "Kanitz", com 200 gramas, duzia.	5
	Disco para relógio de ronda, conforme amostra na Intendencia:	
47.	Tipo 1, milheiro.	4
48.	Tipo 2, milheiro.	4
49.	Fio patente (linha crua) em novelos, conforme amostra na Intendencia, novelo.....	12
50.	Goma arabica em grão, conforme amostra na Intendencia, quilo.	100
51.	Colchetes para papeis "Gem Clips", ou semelhante, em caixa de 100, caixa.	100
52.	Tesoura "Rodger", de 0m.25, conforme amostra na Intendencia, uma.	5
53.	Tira-linhas "Kern", fixo n. 1.034, um.....	3
54.	Toalha de algodão, felpuda, com 1m.00 x 0m.50, branca marcada, conforme amostra na Intendencia, duzia.	10
	Cassouras, conforme amostra na Intendencia:	
55.	De palha, de 6 fios, uma.	70
56.	De palha, para teto, com cabo, uma.....	5
57.	De piassava, redonda, de 0m.30, uma.....	20
58.	De piassava, chata, n. 22, Catete, uma.....	200
59.	De cabelo, n. B-22, com cabo, uma.....	10
60.	De borracha, para lavagem (rodo), uma.....	5
61.	Vela stearina "Brasileira", em pacotes, conforme amostra na Intendencia, pacote.....	10
62.	Vela para filtro "Pasteur", uma.	6
63.	Densimetro, conforme amostra na Intendencia, um.	2
64.	Papel absorvente, para minicografo, de 0m.33 x 0m.22, conforme amostra na Intendencia, milheiro.	50
(As especificações acima numeradas são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).		
1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da E. F. C. B., edição de 1931, em relação ao material a ser fornecido.		
2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.		
3° — O material acima deverá ser entregue na 2ª Seção da Intendencia, na Estação Maritima da E. F. C. B.		
4° — Os proponentes deverão declarar o prazo minimo para cada um dos artigos constantes desta série, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.		
5° — Deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.		

6° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas a marca dos artigos propostos, sendo que a Comissão levará em conta qualquer esclarecimento sobre o material acima, tendentes a facilitar o melhor julgamento das propostas apresentadas, desde que sobre elles, assumam os proponentes responsabilidade expressa.

7° — Deverão fornecer material de primeira qualidade e atender rigorosamente aos termos do edital, no que concerno a unidade, quantidade e especificações acima estipuladas.

8° — Reserva-se a comissão o direito não só de requisitar amostras dos artigos propostos como o de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9° — Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil referentes ao mesmo e dentro das condições deste edital.

A's propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados, e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 023.651/4

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alcool 36°, em litros (litro de 1.000 grs.), litro	2.000
2. Alcool 36°, em latas de 18 litros (litro de 1.000 grammas), litro	4.000
3. Alcool 40°, em litros (litro de 1.000 grs.), litro	2.000
4. Alcool 90°, em litros (litro de 1.000 grs.), litro	100
5. Alcool 40° em latas de 18 litros (litro de 1.000 grammas), litro	8.000
6. Carburcto 7/15 em tambores de 50 quilos, quilo	8.000
7. Cimento nacional em sacos de papel ou pano, com 42 1/2 quilos, quilo	100.000
8. Cimento em barricas (tipo Portland), de 150 quilos (citar a marca), barrica	8.000
9. Cera para assoalho em latas de 700 grammas (citar marca), lata	2.000

10. Desinfetante (tipo creolina) em latas de 1 litro, lata	5.000
11. Escovas de piassava com cabo, uma	100
12. Espanadores de penas, comprimento da pena, 30 cms., um	100
13. Espanadores de penas, comprimento da pena, 40 cms., um	100
14. Espanadores de penas, comprimento da pena, 50 cms., um	100
15. Espanadores de penas, comprimento da pena, 60 cms., um	100
16. Estopa branca alvejada, quilo	20.000
17. Estopa branca de 1°, quilo	20.000
18. Estopa branca de 2°, quilo	5.000
19. Estopa de cor de 1°, quilo	2.000
20. Estopa de cor de 2°, quilo	1.000
21. Goma arabica em pedra, quilo	5.000
22. Inseticidas (citar a marca) em latas de 2 pintas, (1 litro), lata	300
23. Inseticidas (citar a marca), em latas de 1 pinta (meio litro), lata	260
24. Inseticidas (citar a marca) em latas de 1 galão (quatro litros), lata	100
25. Liquido para limpar metais (Kaol, Rupy, Rex, etc.), 1/4 de litro, lata	100
26. Liquido para limpar metais (Kaol, Rupy, Rex, etc.), 1/2 litro, lata	300
27. Liquido para limpar metais (Kaol, Rupy, Rex, etc.), em latas de 1 litro, lata	400
28. Papel higienico nacional em rolos, rolo	3.000
29. Papel higienico nacional em pacotes de 1.000 folhas, pacote	12.000
30. Sabão especial de 1°, quilo	25.000
31. Sabão especial comum, quilo	30.000
32. Sabão virgem de 1°, quilo	40.000
33. Sabão virgem comum, quilo	20.000
34. Sabonetes em barras de 200 grammas, barra	500
35. Sabonetes em barras de 200 grammas, caixa de 12 barras, caixa	100
36. Sabonetes perfumados em caixa de três sabonetes, duzia	100
37. Radium, Jaspil, Limpol, páu	16.000
38. Morgan, páu	2.000
39. Bon-Ami em páus, páu	1.000
40. Vassouras de piassava, tipo Catete, de 2°, 19 furos, uma	3.000
41. Vassouras de piassava, tipo Catete, de 2°, 22 furos, uma	10.000
42. Vassouras de piassava tipo Catete, de 2°, 25 furos, uma	2.000
43. Vassouras de piassava redondas n. 5 (tamanho comum), uma	2.000
44. Vassouras de cabelo animal n. 22 (sem cabeça), uma	300
45. Vassouras de cabelo animal n. 22 (com cabeça), uma	100
46. Vassourinhas de piassava para pias, Water-Closed, etc., uma	1.000

Série 023.651/4

Artigo — Unidade — Quantidade

47. Vassouras de cabelo animal n. 18 (sem cabeça), uma	250
48. Vassouras de cabelo animal n. 20 (sem cabeça), uma	250
49. Vassouras de cabelo animal n. 18 (com cabeça), uma	250
50. Vassouras de cabelo animal n. 20 (com cabeça), uma	250

1° — Os artigos constantes deste pedido serão, a partir de 1 de janeiro de 1932, mantidos em stock por conta e risco dos fornecedores á disposição da Comissão Central de Compras.

2° — A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, mediante requisição assinada por 1 dos diretores da Comissão.

3° — As despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

4° — O prazo de entrega das mercadorias será de 48 horas, contadas do recebimento das respectivas requisições.

5° — A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos que adquirir, onde estiverem depositados.

6° — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 120 dias, da data da assinatura do contrato.

7° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8° — Os fornecedores deverão apresentar amostras dos seguintes artigos:

Cêra para assoalho em latas de 700 gramas.
Desinfetante.

Estopa branca alvejada.

Estopa branca de 1ª.

Estopa branca de 2ª.

Estopa de cor de 1ª.

Estopa de cor de 2ª.

Goma arábica em pedra.

Insecticidas em latas de 1 pinta (1/2 litro).

Insecticidas em latas de 1 galão (4 litros).

Insecticidas em latas de 2 pintas (1 litro).

Papel higienico nacional em pacotes de 1.000

Sabão especial de 1ª.

Sabão especial comum.

Sabão virgem de 1ª.

Sabão virgem comum.

Sabonetes em barras de 200 grs.

Sabonetes em barras de 200 grs., caixa de 12.

Sabonetes perfumados em caixa de três sabonetes

Vassourinhas de piassava.

9º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10º — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne a *unidade e quantidade*.

11º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

12º — A C. C. reserva-se o direito de reduzir de 25 % as quantidades acima pedidas si a isto aconselharem as circunstâncias.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras — *F. B. Tavora*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 5.317

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Arroz nacional, especial, agulha, quilo.....	135.000
2. Assucar branco, refinado, especial, quilo.....	190.000
3. Banha de porco, refinada, quilo.....	25.000
4. Batatas, quilo.....	150.000
5. Café moído, especial, quilo.....	50.000
6. Cangica em grão, especial, quilo.....	13.000

7. Carne seca, Rio Grande, em condições de viagem, quilo.....	55.000
8. Chá preto, especial, em latas, quilo.....	45
9. Chocolate superior, em pó, quilo.....	8.000
10. Farinha de maizena, em pacotes, quilo.....	165
11. Farinha de mandioca, fina, especial, tipo Suruf, quilo.....	132.000
12. Farinha de tapioca, nova, especial, quilo.....	5.500
13. Feijão branco, novo, especial, quilo.....	17.000
14. Feijão preto, novo, limpo, especial, quilo.....	80.000
15. Fubá de arroz, fino, novo, especial, quilo.....	7.000
16. Fubá de milho, fino, mimoso, especial, quilo.....	13.000
17. Goiabada superior, quilo.....	600
18. Leite condensado, quilo.....	21.000
19. Lombo de porco, salgado, especial, preparado para viagem, quilo.....	33.000
20. Macarrão branco, especial, tipo Aimoré, quilo.....	22.000
21. Massa branca para sopa, tipo Aimoré, quilo.....	26.000
22. Manteiga nacional, nova, salgada, especial, quilo.....	34.000
23. Mate em folhas, picadinho, especial, quilo.....	7.500
24. Marmelada superior, quilo.....	650
25. Sal comum, limpo, especial, quilo.....	90.000
26. Toucinho salgado, especial, preparado para viagem, quilo.....	10.000
27. Vinagre fmo, nacional, litro.....	17.500
28. Xarope de frutas, litro.....	2.500

1º — O fornecimento deverá obedecer ás especificações do Ministerio da Marinha.

2º — O pedido acima não indica as *quantidades máximas* consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumível para tres meses dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha no Rio de Janeiro.

3º — Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos comissarios, de acôrdo com o municciamento e com o prazo a que cada pedido se referir.

4º — Para todos os artigos fornecidos em latas, o peso será liquido.

5º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o fornecimento parcial ou total a um mês, notificando os interessados com dez dias de antecedencia.

6º — O preço deverá ser fornecido pela unidade.

7º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha e a todas as condições deste edital.

9º — Os fornecedores no ato da entrega das propostas deverão apresentar amostras dos seguintes artigos:

Arroz.

Assucar.

Feijão.

Farinha de mandioca.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 5.318

Artigo — Unidade — Quantidade

Açougue:

Carne verde de 1ª qualidade, quilo.....	420.000
Carne frigorificada, quilo.....	80.000
Carne de carneiro, quilo.....	50.000
Carne de vitela, quilo.....	200.000

Padaria:

Bolachas em latas, peso liquido, quilo.....	15.000
Bolachinhas, quilo.....	100.000
Biscoitos nacionais, quilo.....	300.000
Pão de trigo, de 1ª qualidade, em frações de 100, 150, 200, 250 e 300 gramas, quilo.....	380.000
Pão de lot, quilo.....	50.000
Farinha de trigo de 1ª qualidade, quilo.....	85.000

1º — O fornecimento deverá obedecer ás especificações do Ministerio da Marinha.

2º — O pedido acima não indica as *quantidades máximas* consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumível para tres meses dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha no Rio de Janeiro.

3º — Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos comissários, de acôrdo com o municiamento e com o prazo a que cada pedido se referir.

4º — Para todos os artigos fornecidos em latas, o peso será líquido.

5º — A carne verde será de primeira qualidade. Quartos casados dianteiros e trazeiros com o maximo de um quinto de osso.

6º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o fornecimento parcial ou total a um mês, notificando os interessados com dez dias de antecedencia.

7º — O preço deverá ser fornecido por unidade.

8º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha e a todas as condições deste edital.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 5.319

Artigo — Unidade — Quantidade

Aves e ovos:

Galinhas, uma	6.200
Ovos, um	14.400
Leite, litro	15.000

Frutas e legumes:

Banana de São Thomé, uma	16.000
Banana prata, uma	16.000
Laranjas, uma	24.000
Limas, uma	17.000
Legumes frescos, quilo	10.000
Maças estrangeiras, uma	8.000
Peras estrangeiras, uma	6.000
Uvas estrangeiras, quilo	1.000

1º — O fornecimento deverá obedecer ás especificações do Ministerio da Marinha.

2º — O pedido acima não indica as *quantidades máximas* consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumível para tres meses dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha no Rio de Janeiro.

3º — Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos comissários, de acôrdo com o municiamento e com o prazo a que cada pedido se referir.

4º — Para todos os artigos fornecidos em latas, o peso será líquido.

5º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o fornecimento parcial ou total a um mês, notificando os interessados com dez dias de antecedencia.

6º — O preço deverá ser fornecido pela unidade.

7º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha e a todas as condições deste edital.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 19.888/90

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª divisão:

Agua raz em caixas de duas latas, com 16 quilos líquidos cada uma, quilo	2.000
--	-------

2. Alvaide de zinco em barricas, quilo	5.000
3. Baldes de zinco, um	500
4. Carrinhos de mão tubular, n. 6, um	150
5. Cobre: em bobinas, para calhas e condutores, com 0m,36 x 0m,0005, quilo	300
6. Em chapas de 1,00 x 1,00 x 0,0005, quilo	300
7. Enxadas calçadas de aço, tipo I, de 1.816 grammas (4 libras), peso aproximado, conforme amostra na Intendencia, uma	2.000
8. Fogão de ferro, de 1m,00 x 0m,70, chapa n. 14 U. S. G., com chaleira e cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, chapa n. 18 U. S. G., com serpentina, um	12
9. Sem serpentina, um	12
10. Forjas a oleo para aquecer brocas, completas, com queimador de oleo de baixa pressão, reguladores de ar e de oleo, encanamentos e um jogo de tijolos refratarios, inclusive tambem um tanque para oleo com a capacidade para 190 litros. Deve aquecer 175 brocas por hora, uma	50
11. Latrinas de louça branca, com sifão externo, tampo de madeira envernizada e contrapeso de chumbo, conforme amostra na Intendencia, uma	50
12. Lavatorio com torneiras e valvulas niqueladas, completo, de louça branca, de 0m,63 x 0m,46 (25" x 18"), conforme amostra na Intendencia, um	12
13. Picaretas: de cavar (pá e bico), uma	2.000
14. De socar (bico e sóca), uma	1.000
15. Serras para trilhos, com o comprimento de 0m,36 (14"), conforme amostra na Intendencia, grossa	50
16. Torneiras de latão, com flange, de pressão, conforme amostra na Intendencia, de 0m,013 (1/2"), uma	100
17. De 0m,019 (3/4"), uma	100
18. Tubos de chumbo, para agua, conforme amostra na Intendencia, com o diametro interno de 0m,013 (1/2"), quilo	2.000
19. 0m,019 (3/4"), quilo	2.000
20. 0m,025 (1"), quilo	2.000
21. 0m,032 (1 1/4"), quilo	1.000
22. 0m,038 (1 1/2"), quilo	1.000
23. 0m,051 (2"), quilo	500
24. Tubos de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, conforme amostra na Intendencia, com o diametro interno de 0m,013 (1/2"), quilo	10.000
25. 0m,019 (3/4"), quilo	10.000
26. 0m,025 (1"), quilo	20.000
27. 0m,051 (2"), quilo	5.000

(As especificações acima numeradas são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2º — Os proponentes deverão nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, declarar tambem os preços globais para os artigos da mesma natureza, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o prazo minimo para a entrega de cada um dos artigos constantes desta série, sendo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — O material acima deverá ser entregue na 3ª secção da Intendencia, na estação marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

5º — Em relação ao item 10, os proponentes deverão declarar a procedencia, marca, tipo do material proposto, além de outros detalhes indispensaveis ao julgamento das propostas, tais como: consumo provavel de oleo, fotografias ou catalogos, devidamente autenticados, dados sobre o funcionamento, peso bruto e acondicionamento, no caso de importação.

6º — Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7º — Deverão descrever, tanto quanto possível o acondicionamento do material proposto.

8º — Os proponentes deverão declarar a marca e o tipo do material proposto, sendo que a comissão levará em conta qualquer esclarecimento sobre os artigos acima, tendentes a facilitar o melhor julgamento das propostas apresentadas, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

9º — Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material de acordo com o Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as especificações contidas no mesmo caderno em relação ao material acima e dentro das cláusulas deste edital.

10º — A Comissão reserva-se o direito não só de requisitar amostras dos artigos oferecidos, como o de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, laterados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 023.657/6

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Agua mineral natural — indicar a marca, garrafa	500
2. Alfafa comum, quilo	3.000
3. Aletria especial — indicar a marca, quilo....	150
4. Ameixas secas, pretas, quilo	25
5. Alhos bons, tamanho médio, quilo	800
6. Arroz agulha paulista, separado, conforme padrão da C. C. C., quilo	40.000
7. Arroz agulha paulista, bica corrida, padrão C. C. C., quilo	40.000
8. Araruta, quilo	70
9. Assucar refinado, filtrado, conforme padrão C. C. C., quilo	30.000
10. Assucar refinado de 1ª, conforme padrão da C. C. C., quilo	30.000
11. Assucar refinado de 2ª, conforme padrão de C. C. C., quilo	40.000

12. Aveia em lata, indicar marca, lata	60
13. Aveia em grão para animais, quilo	1.200
14. Azeite de oliva, em lata de um quilo — indicar marca e procedencia, lata	700
15. Azeitonas pretas Douro — indicar marca, lata	480
16. Bacalhau tipo "Gerente" — indicar marca, quilo	4.800
17. Bananada de 1ª, em lata de um quilo — indicar marca, quilo	400
18. Banha de porco, do Rio Grande, a peso liquido — indicar marca, quilo	16.800
19. Batatas brancas, graúdas, de São Paulo ou Rio Grande, conforme padrão da C. C. C., quilo	48.000
20. Baunilha seca, em fava, uma	100
21. Biscuitos finos, em latas de 1 quilo e 10 quilos — indicar marca, quilo	1.200
22. Café em pó, de 1ª qualidade — indicar marca, quilo	22.000
23. Camarões secos de 1ª, quilo	10
24. Canela em rama, quilo	2
25. Canela em pó, em latas de 100,0, quilo	35
26. Cangica de milho branco, mineira, padrão da C. C. C., quilo	1.900
27. Carne de 1ª, em mantas e patos, quilo	36.000
28. Chá nacional, em pacotes de meio quilo — indicar a marca, quilo	50
29. Chá Lipton, em latas de um quarto, meia e uma libra a quilo, quilo	50
30. Chá Melrose, em latas de um quarto, meia e uma libra a quilo, quilo	50
31. Cebolas em restea, de São Paulo ou Rio Grande, em saco ou caixa, com peso liquido, quilo	8.500
32. Chocolate em pó, de 1ª — indicar a marca, quilo	120
33. Cravo da India, quilo	2
34. Doces em compota, em latas de 1 quilo, de peras, pessegos e figos — indicar a marca, lata	200
35. Erva doce, quilo	2
36. Ervilhas secas, partidas, conforme padrão C. C. C., quilo	250
37. Farelo de trigo padrão da C. C. C., quilo	9.500
38. Farinha de araruta, quilo	480
39. Farinha de aveia, em pacotes de 250,0 — indicar marca, quilo	20
40. Farinha de aveia, a granel, quilo	20
41. Farinha de mandioca, fina-extra, conforme padrão da C. C. C., quilo	30.000
42. Farinha de mandioca, de 1ª, conforme padrão da C. C. C., quilo	30.000
43. Farinha de trigo de 1ª qualidade — indicar a marca, Nacional, quilo	28.000
44. Feijão branco, graúdo, padrão C. C. C., quilo	480
45. Feijão manteiga, mineiro, padrão C. C. C., quilo	5.000
46. Feijão mulatinho paulista, padrão da C. C. C., quilo	5.000
47. Feijão preto — "Porto Alegre", padrão C. C. C., quilo	70.000
48. Fubá de arroz especial, quilo	120
49. Fubá de milho — extra-fino, padrão da C. C. C., quilo	4.800
50. Fubá miúdo, — Padrão da C. C. C., quilo	2.400
51. Geléas em vidro ou lata, indicar peso e marca, quilo	100
52. Goiabada Desqueira, em lata de um quilo, indicar a marca, quilo	5.000
53. Laranjada, em latas de um quilo, indicar a marca, quilo	600
54. Leite em pó, indicar marca e peso, lata	200
55. Leiteiro, indicar marca e peso, lata	200
56. Leite condensado, indicar marca, lata	150
57. Lingua defumada, tamanho médio, uma	500
58. Linguica de porco de 1ª (não em lata), indicar procedencia, quilo	300
59. Lombo de porco, salgado (meia salga), quilo	4.800
60. Louro bom, quilo	160
61. Maizena em pacotes de 200 e 400 grs., indicar a marca, quilo	360
62. Manteiga de Minas, pasteurizada conservada (com sal), em latas de 5 e 10-quilos, peso liquido, indicar marca e procedencia, quilo	6.500

63. Marmelada de 1ª qualidade, pura, em latas de 1 quilo, indicar marca, lata.....	4.800
64. Macarrão de 1ª em pacote de um quilo, indicar marca, quilo.....	3.000
65. Massas alimentícias de 1ª, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	3.000
66. Massa de tomate nacional, em latas de meio quilo, indicar marca, quilo.....	1.000
67. Mate em folha, em barricas, peso líquido, indicar marca, quilo.....	3.000
68. Milho amarelo, bom, padrão da C. C. C., quilo.....	18.000
69. Palitos portugueses em caixinhas, tipo Mar-quezinhas, caixa.....	2.000
70. Pecegada de 1ª em lata de um quilo, indicar marca, lata.....	400
71. Petit-pois nacional, n. 2, lata de meio quilo, indicar marca, lata.....	100
72. Fosforos de 1ª qualidade, indicar marca, maço.....	600
73. Pimenta em grão, quilo.....	25
74. Pimenta em pó, em latas de 100,0, quilo.....	100
75. Queijo gordo de Minas, de 1ª, quilo.....	200
76. Queijo tipo Parmezan, nacional, quilo.....	150
77. Queijo tipo prata, de Minas, quilo.....	100
78. Queijo tipo Reino, de 1ª, indicar marca e procedencia, fôrma.....	50
79. Sagú de 1ª, quilo.....	50
80. Sal fino, refinado, a granel, padrão da C. C. C., quilo.....	1.000
81. Sal fino, filtrado, em sacos de 2 quilos, padrão da C. C. C., quilo.....	4.800
82. Sal fino, filtrado, em vidros, nacional, indicar marca e peso, vidro.....	50
83. Sal grosso, tipo Saladeiro, padrão C. C. C., indicar procedencia, quilo.....	25.000
84. Tapioca de 1ª, quilo.....	200
85. Toucinho salgado, bom, com dez por cento de sal no maximo, quilo.....	7.000
86. Triguilho, quilo.....	400
87. Velas brasileiras de 1ª, ind. marca, maço.....	120
88. Vinagre tinto nacional, em barril, indicar marca, litro.....	7.000
Aves, legumes, frutas e forragens:	
89. Bananas prata, uma.....	0.000
90. Bananas de São Thomé, uma.....	1.200
91. Capim para muareis, quilo.....	8.000
92. Capim palha para carneiro, quilo.....	200
93. Capim para cobaias, quilo.....	200
94. Cobaias, uma.....	1.000
95. Coelho, um.....	200
96. Frangos gordos, um.....	3.000
97. Galinhas gordas, uma.....	4.800
98. Laranjas, uma.....	50.000
99. Limas, uma.....	6.000
100. Limões, um.....	700
101. Ovos frescos, dúzia.....	4.800
102. Temperos verdes diversos, quilo.....	3.000
103. Verduras diversas, quilo.....	40.000
Peixes, leite, pão e carne verde:	
104. Camarões frescos, quilo.....	50
105. Carne de carneiro de 1ª, quilo.....	2.400
106. Carne de porco sem osso, quilo.....	2.000
107. Carne verde de 1ª, quilo.....	225.000
108. Carne de vitela de 1ª, quilo.....	2.000
109. Figado fresco, quilo.....	7.000
110. Gêlo para entrega em porções, quilo.....	24.000
111. Leite puro não estabulado, litro.....	90.000
112. Língua fresca, limpa, quilo.....	100
113. Tripa fresca, limpa, quilo.....	3.000
114. Mocotó de boi, limpo, quilo.....	1.200
115. Pão de 1ª de farinha de 1ª, quilo.....	140.000
116. Peixe fresco de 1ª, conforme classificação da Prefeitura, quilo.....	2.000
117. Peixe fresco de 2ª, idem, quilo.....	2.000
118. Rabadas limpas, quilo.....	200
119. Rins frescos, quilo.....	20
120. Bucho fresco, limpo, quilo.....	1.000

1º — Os artigos constantes deste pedido ficarão, a partir de 1 de janeiro de 1932, á disposição da Comissão Central de Compras.

2º — A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

3º — As despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

4º — O prazo de entrega das mercadorias será de 48 horas, contadas do recebimento das respectivas requisições

5º — A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias, da data da assinatura do contrato.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos que adquirir, onde estiverem depositados.

8º — Os fornecedores deverão apresentar amostras dos seguintes artigos:

Assucar refinado filtrado de 1ª;

Assucar refinado filtrado de 2ª;

Café em pó;

Farinha de mandioca;

Massas alimentícias;

Queijo parmezão;

Queijo prata;

Sal fino filtrado em sacos de 2 quilos;

Manteiga de Minas.

As demais amostras estão na Secretaria da Comissão Central de Compras á disposição do fornecedor.

9º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10 — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á *unidade e quantidade*.

11 — Os preços deverão ser fornecidos pela *unidade*.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 16 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos mrs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 18.143

Artigo — Unidade — Quantidade

Ferro redondo de 1/4, quilo..... 10.000

(Cópia exata da repartição requisitante.)

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2º — O material acima deverá ser entregue em Petropolis, na rua General Rondon (km. 59), correndo todas as despesas de frete por conta do fornecedor.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — Os proponentes deverão declarar a procedencia do material que se propõem a fornecer.

5º — Todo e qualquer esclarecimento sobre o material acima fornecido pelos proponentes, será tomado em consideração pela comissão, no julgamento das propostas apresentadas.

6º — A comissão reserva-se o direito de mandar submeter n exame o material proposto independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido pelo Ministerio da Viação.

7º — A comissão reserva-se o direito de dar o pedido a um ou mais proponentes, si a isso aconselharem as circunstancias.

8º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem submeter-se a todas as condições deste edital.

10 — O material acima destina-se á Inspeção Federal das Estradas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de dezembro das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do correio em Oriximiná, no Estado do Pará, Didimo Cardoso Marques; o ex-tesoureiro da administração dos correios no Estado do Piauí, Arthur de Souza Rubim; o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capela, no Estado da Sergipe, Leopoldino José de Souza; e os ex-agentes do correio em Olympia e em Vila dos Lavradores, no Estado de São Paulo, Manoel Pereira Gonçalves e Iraydes Marques de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 208\$720, réis 46:768\$081, 57\$462, 4:838\$900 e réis 1:905\$710, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativas aos periodos de 14 de janeiro de 1904 a 22 de igual mês de 1908, de 1 de junho de 1909 a 7 de maio de 1914, de 3 de janeiro de 1903 a 10 de fevereiro de 1905, de 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920 e de 9 de janeiro de 1928 a 14 de fevereiro do corrente ano, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 28 de outubro e 4 de novembro ultimos, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequente cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-coletor das rendas federais em Campo Largo, no Estado do Paraná, Joaquim Theodoro Portugal; o ex-pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, Alfredo Clodoaldo Vieira; o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Sans Johansen; o ex-coletor das rendas federais em Mocajuba, no Estado do Pará, Manoel do Nascimento Martins; os herdeiros do 2º tenente-comissario da Armada, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo; a ex-agente do correio em Santa Rita do Paranaíba, no Estado de Goiás,

D. Zenith Pinheiro de Almeida; o ex-agente do correio em Três Ilhas, no Estado do Rio de Janeiro, Amilcar Alves Cardoso; e o ex-agente do correio em Tres Lagoas, no Estado de Mato Grosso, Adolphino Erico Zeferino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 69\$271, 1:152\$77, 145\$376, 2:565\$820, 249\$678, 102\$900, 36\$ e 20:775\$629, respectivamente, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 31 de outubro de 1898 a 11 de setembro de 1900, de 26 de janeiro a 23 de março de 1911, exercicios de 1910 e 1911, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910, de 21 de janeiro de 1911 a 27 de maio de 1914, de 20 de janeiro a 31 de maio de 1920, quando serviu na Escola de Aprendiziz Marinheiros no Estado do Ceará, de 15 de junho a 30 de novembro de 1920, de 14 de outubro de 1925 a 27 de janeiro de 1928 e de 19 de março de 1924 a 26 de igual mês de 1927, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 7 e 28 de outubro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio em Cambuí, no Estado de Minas Gerais, José Emygdio da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importancia de 2:580\$557, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de abril de 1911 a 11 de julho de 1915, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 28 de outubro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Sr. José Manoel de Novaes, requereu o aforamento do terreno, lote n. 11, da rua da Pedreira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 1ª seção de fôro; tem a área de 541m²,56, mede de frente 6 metros com o azimuth 61° N. E., mede de largura nos fundos 10m,50 com o azimuth 65° N. E.; o lado direito tem 66m,00 com o azimuth 18° N. W., e o lado esquerdo 66m,50 com o azimuth 21° 30' N. W.; confrontando ao Norte com o lote n. 11, da rua do Encanamento, ainda não aforado; ao Sul com a rua da Pedreira; a Leste com o lote numero 10, desta rua, aforado a Manoel Murinho Pereira e a Oeste com o lote n. 12, da rua do Encanamento, aforado a Mathias Alves.

São convidados todos aquêles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar nesta diretoria protestos, provando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias, da presente data; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 13.479, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 17 de dezembro de 1931. — *F. V. Mattos Vieira*, secretario.

(C—5.911—17-12-931—125\$—5 v.)

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Região Militar — Quinto Regimento de Infantaria

LORENA — ESTADO DE SÃO PAULO

O *Diário Oficial* de 7 do corrente publica um edital de concorrência administrativa permanente, para o ano de 1932, para o qual se chama a atenção aos interessados.

Concurrenç

Discriminação -- Unidade

	Merino & Comp.	Luiz Hermann & Comp. Filho	Moreira Barbes & Comp	Casa Cirio	S/A. Mercantil Importadora	Luiz Ferrando & Comp. Ltda.	Eduardo Soares & Comp.	Casa Lohner S/A	Vilas Boas & Comp.
Luzas para operações, ns. 7, 7 1/2, 8 e 9, far	32\$000							8\$000	
Luzas para operações, «Maderite», ns. 7, 7 1/2, 8 e 9, par	7\$000	6\$800	6\$500						
Luzas de borraça isolante para 200 volts, par.									
Metol «Aga», quilo.	350\$00								
Hidroquitrone, quilo.	200\$00								
Magnesia fluida «Granado», vidro.	1\$500				30\$00				
Óleo gomenolado, litro.		3\$500		4\$300				5\$000	
Picidina, pó, vidro.	5\$000	3\$500		4\$000				5\$000	
Picidina, liquido, vidro.	5\$000	3\$500		4\$000				16\$000	16\$000
Sabonetes em bola, de 1ª qualidade, duzia.	18\$000				22\$000				
Seringas de Luer, legitimas, para 2 c. c., uma.	15\$000	11\$000	13\$000	14\$000		15\$000	12\$000	18\$000	
Seringas de Loty, para 2 c. c., uma.		1\$500						18\$000	
Seringas inquebraveis, para 2 c. c., uma.		4\$800	10\$000						
Seringas de outros fabricantes, para 2 c. c., de 1ª qualidade, uma	2\$500		2\$500	2\$500	2\$500		3\$000	3\$200	2\$500
Seringas de Luer, legitimas, para 5 c. c., uma.	22\$000	23\$000	17\$500	18\$000		20\$000	18\$000	24\$000	
Seringas de Loty, para 5 c. c., uma.		4\$500							
Seringas inquebraveis, para 5 c. c., uma.		7\$500	12\$000						
Seringas de outros fabricantes, para 5 c. c., de 1ª qualidade, uma	5\$000		4\$800	5\$000	5\$000		5\$500	5\$500	3\$900
Seringas de Luer, legitimas, para 10 c. c., uma.	26\$000	23\$000	2\$500						
Seringas de Loty, para 10 c. c., uma.		6\$300	2\$500			25\$000	22\$000	27\$000	
Seringas inquebraveis, para 10 c. c., uma.		10\$200	14\$000						
Seringas de outros fabricantes, para 10 c. c., de 1ª qualidade, uma	8\$000		6\$000		7\$300			7\$000	6\$000
Seringas de Luer, legitimas, para 20 c. c., uma.	28\$000	36\$000	22\$000			28\$000	6\$500	33\$000	
Seringas de Loty, para 20 c. c., uma.		7\$300							
Seringas inquebraveis, para 20 c. c., uma.		15\$000	18\$000	18\$000	9\$100		9\$000	9\$000	9\$000
Seringas de outros fabricantes, para 20 c. c., uma.	12\$000		8\$000					21\$000	
Seringas de Luer, legitimas, para 3 c. c., uma.	20\$000	17\$900	14\$000			18\$000			
Seringas de Loty, para 3 c. c., uma.	2\$600								
Seringas inquebraveis, para 3 c. c., uma.	6\$000								
Seringas de outros fabricantes, para 3 c. c., de 1ª qualidade, uma	3\$500		3\$000	7\$000	3\$500		3\$500	3\$500	2\$500
Sulfato de sódio, quilo.	1\$500								
Saloteno de Bayer, tubo.	5\$300	5\$900							
Sparadrapo Z. O., de 3", carretel.	9\$000	2\$900	7\$980						
Sparadrapo Z. O., de 2 1/2", carretel.	8\$000		7\$400						
Sparadrapo Z. O., de 1/2", carretel.	4\$000		3\$000				3\$150		
Vaselina esterilizada, em bisnagas de 30,0, tubo.	1\$000		1\$800		1\$500		2\$000		1\$800
Tintura de iodo, litro.	36\$000				40\$000		35\$00		
Sulfito de sódio bi-depurado, quilo.									
Gaze hidrófila, em peça de 1 metro, pacote.	1\$200		1\$000		\$900	1\$300	1\$000	10\$800	8\$300
Gaze hidrófila, em peça de 5 metros, pacote.	4\$500		3\$800		5\$100	4\$700	4\$000	3\$500	5\$300
Conhaque Macieira, litro.	28\$000								
Iodoformio em pó, quilo.	200\$00								
Atadras gessadas em latas, de 5 x 8, duzia.	44\$000		45\$000				48\$000		39\$000
Gesso para aparelho, em latas de 1 quilo, lata.	10\$000	4\$400	5\$500	5\$00			5\$000		
Cloridrato de cocaína, grama.	6\$500								
Sedol, caixa.	20\$000								
Porcelana sintética de S. S. W., n. 3, pó e liquido, caixa.	30\$000	47\$000		43\$000				52\$000	

MATERIAL PERMANENTE

Discriminação — Unidade	Concurrentes						
	Luiz Hermann & Comp.	Merino & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Cirio	Lutz Ferrando & Comp., Ltd.	Casa Lohner S./A.	Villas Bôas & Comp.
Saboneteira de corrente tipo «Kanitz», uma...	—	—	—	7\$500	—	—	9\$500
Cabide de metal para toalhas, um.....	—	—	25\$000	—	—	—	—
Porta toalhas, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Espelho oval com moldura de ferro esmaltado de branco, um.....	—	—	—	—	—	—	—
Blombo de 3 faces, um.....	—	140\$000	110\$000	—	165\$000	—	114\$000
Fonendoscópio tipo «Bianchi», um.....	—	—	50\$000	—	40\$000	65\$000	58\$000
Estetoscópio bi-auricular, um.....	—	15\$500	24\$000	—	25\$000	34\$000	28\$500
Martelo do Professor Dejerine, um.....	—	18\$000	20\$000	—	17\$000	30\$000	22\$500
Compisso de «Weber», um.....	—	—	30\$000	—	—	—	47\$000
Mesinha tipo «Carioca», uma.....	—	50\$000	48\$000	—	45\$500	55\$000	50\$000
Fita metrica metalica, uma.....	—	12\$000	14\$000	—	—	19\$000	1\$000
Lampada portatil munida de reflector para mesa uma.....	—	5\$000	75\$000	—	—	—	—
Agulha grossa para punção venosa, uma....	—	—	25\$000	—	—	—	9\$000
Escariadores em colher, um.....	7\$000	—	—	—	—	—	—
Espatulas finas (rétas), uma.....	7\$000	—	10\$000	—	—	—	—
Impermeavel branco, metro.....	—	20\$000	30\$000	—	—	—	17\$000

ARTIGOS DE LIMPEZA, ACESSORIOS, ETC.

Discriminação — Unidade	Concurrentes				
	David Land & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	Guida & Machado
Sabão O. V. para autos, galão.....	31\$000	19\$500	—	24\$000	19\$500
Saponaceo, caixa.....	32\$000	—	—	—	—
Saponaceo jaspeol, caixa.....	16\$000	—	—	—	—
Ceol em latas de 2.0.0, lata.....	1\$500	1\$740	—	—	1\$500
Soda caustica, lata.....	2\$000	2\$300	—	2\$200	2\$000
Potassa do comércio, kilo.....	1\$100	1\$140	—	9\$000	—
Cêra Royal, lata.....	5\$300	5\$400	—	—	5\$000
Escovão para encerar, um.....	—	19\$000	—	—	18\$000
Enceradeira elétrica, uma.....	1:030\$000	—	—	960\$000	—
Bon-Ami, caixa.....	72\$000	74\$000	—	—	69\$000
Argentala em pasata, vidro.....	2\$400	2\$000	—	—	2\$000
Peças «Ford», catalogo.....	5 %	—	—	—	—
Peças «Chevrolet», catalogo.....	6 %	—	—	—	—
Peças «Citroen», catalogo.....	—	—	—	—	—
Óleo Texas Motor H, litro.....	3\$400	—	—	—	—
Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.....	3\$500	3\$370	—	3\$100	—
Graxa patente, kilo.....	1\$000	1\$340	—	1\$350	—
Querozene, caixa de 2 latas, caixa.....	25\$500	—	—	—	—
Espanador de penas, grande, um.....	8\$000	9\$300	—	8\$500	8\$000
Espanador de penas, pequeno, um.....	5\$000	6\$500	—	6\$000	6\$000
Vassoura de cabelo, uma.....	—	9\$000	—	6\$400	9\$000
Vassourinha, uma.....	—	8\$000	—	5\$350	8\$000
Vassoura de piassaba, uma.....	—	2\$200	—	1\$300	—
Lampada para lanterna de 1 polo, uma.....	1\$150	—	—	1\$500	—
Lampada para lanterna de 2 polos, uma.....	1\$150	—	—	1\$500	—
Lampada para farol de 1 polo, uma.....	2\$200	—	—	2\$300	—
Lampada para farol de 2 polos, uma.....	2\$200	—	—	2\$300	—
Impermeavel branco metro.....	25\$000	—	—	—	—
Lanterna de pilha seca, uma.....	—	—	1:03 a 80\$	—	—
Camurça legítima, uma.....	19\$000	17\$000	—	—	—
Camurça imitação, uma.....	1\$000	3\$400	—	—	—

Observações

Deixaram de comparecer as firmas O. Neiva & Comp. e Seraphim Ferreira & Comp., apesar de chamadas.
Cópia Federal, 10 de dezembro de 1931. — Oscar Rodrigues Cabral, 2.º ten. mte-contador, almoxarife-pagador.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

No "Diário Oficial" de 16 do corrente, á pagina 20.167, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente para o fornecimento de rações preparadas, almoços, jantares e ceias, durante o ano de 1932, aos presos da Polícia do Distrito Federal.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente:

Aprovados: Alexandre de Carvalho, Alano Leon da Silveira, Harry Hart, João de Deus Almeida, Alfredo Fernandes, M. Bento Pinto Moreira, Mario Rocha de F. Lima.

Reprovados: 3.

Inspetoria de Veículos, em 17 de dezembro de 1931. — O inspetor geral, *Riograndino Kruehl*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 265 os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 15 de dezembro de 1931

Carga

- N. 2.165, Sebastião G. Ribeiro, artigo 248 L — Proprietário.
- N. 2.748, R. Ferreira & Comp., artigo 248 L — Motorista.
- N. 3.582, Arthur Souza Mendes, artigo 144 — Proprietário.
- N. 3.778, Colombo Gamberino & Companhia, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.559, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietário.
- N. 4.728, M. J. Caldas, art. 144 — Motorista.

Experiencia

- N. 6.119, The Caloric Company, artigo 144 — Proprietário.
- N. 1, Studebaker de Brasil, art. 248 L — Motorista.
- N. 150, Horacio Faria, art. 248 L — Motorista.

Passageiros

- N. 361, Agostinho Romualdo, artigo 102 — Proprietário.
- Dia 16:
- N. 959, Albino da Costa Gonçalves, art. 248 L — Motorista.
- Dia 15:
- N. 1.340, Alvaldio Francisco Veloso, art. 86 — Proprietário.
- Dia 16:
- N. 1.801, N. Reys Macedo, art. 248 L Proprietário.
- Dia 15:
- N. 1.941 — Alaro Augusto Ferreira, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.087, Bernardino Tavares, artigo 248 L — Proprietário.
- N. 3.455 — Sylvio Heath, art. 248 L — Proprietário.
- N. 3.860, Dr. Assis Chateaubriand, art. 144 — Proprietário.

N. 4.332, Luiz Amaro Garcia, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.373, Severo Scheboucr, art. 144 — Motorista.

N. 4.684, Manoel Lourenço, art. 252 — Motorista.

N. 5.235, Custodio Dias Nogueira, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.874, Benito Lopes de Castro, artigo 248 L — Proprietário.

N. 6.155, Manoel Joaquim Ribeiro, artigo 87 — Motorista.

Dia 16:

N. 6.442, João José Machado, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 15:

N. 8.129, Manoel Gomes da Silva, artigo 248 L — Proprietário.

N. 8.812, Giovani Lavanca, art. 144 — Motorista.

N. 8.841, Anacleto Lopes Almeida, artigo 102 — Motorista.

Dia 13:

N. 9.079, Dr. Renato L. da Silva, art. 248 L — Proprietário.

Dia 12:

N. 10.072, Emiliano Lacay, art. 79 — Motorista.

Dia 14:

N. 10.480, Horacio & Pinheiro, artigo 248 L — Motorista.

Dia 15:

N. 10.571, José Fonseca Novais, artigo 86 — Proprietário.

Dia 9:

N. 10.644, Julião Simão, art. 160 — Proprietário.

Dia 16:

N. 10.680, J. Andrade Mello, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 13:

N. 13.284, Antonio de Araujo, artigo 79 — Motorista.

Dia 15:

N. 14.339, Annibal P. C. da Silva, art. 248 L — Proprietário.

N. 14.888, Ramiro Ribeiro, art. 144 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 361 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruehl*.

Polícia Civil do Distrito Federal

Retificações a serem observadas no edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês, em paginas de n. 20.167:

Na condição 3ª:

Onde diz: "o original ou publicação":

Diga-se: "em original ou publicação".

Na tabela de rações:

Onde diz: "(Será observado esse jantar, ás terças-feiras e domingos)":

Diga-se: "(Será observado esse jantar ás terças, quintas-feiras e domingos)".

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 17 de dezembro de 1931. — O diretor, *Mario de Moraes Paiva*.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA (SEGUNDA)

Dando cumprimento ás determinações do Exmo. Sr. ministro da Justiça

constantes do officio n. 2.717 de 8 de dezembro do corrente ano, enviado á Diretoria desta escola, fago público que, nos termos do art. n. 737, letra c do Código de Contabilidade, acha-se aberta na Secretaria deste estabelecimento, sita á rua Clarimundo de Mello n. 701, em Quintino Bocayuva, a inscrição para a venda do material inservível constante do edital da primeira concorrência publicada no *Diário Oficial* do dia 10 de setembro do ano corrente, á pagina n. 14.355.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1º — Os senhores pretendentes deverão, primeiramente, mediante requerimento devidamente selado dirigido ao Sr. diretor da Escola, inscrever-se na Secretaria da referida Escola, afim de, terminado o prazo da inscrição, poderem apresentar as suas propostas com os respectivos preços.

2º — O prazo da inscrição será de 5 dias que, contados desta data, 18 do corrente, terminará no dia 22 do mesmo mês, ás 14 horas.

3º — As propostas deverão ser em 4 vias e virem em envolvero fechado, sendo que a primeira via deverá ser selada, datada e assinada e as demais vias somente datadas e assinadas, com os preços por algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4º — O prazo para o recebimento das propostas é de 2 dias, que, a contar do dia 22, terminará no dia 24 deste mês, ás 12 horas.

5º — O preço minimo é de 100\$000 por tonelada do material em questão. A proposta ou propostas que forem apresentadas aquem desta importância não serão tomadas em consideração. Assim como as despesas de transporte do material vendido, correrão por conta do comprador.

Secretaria da Escola, 15 de Novembro, em 16 de dezembro de 1931. — *Perdigão Nogueira*, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria e para tratar de assunto de interesse reciproco, convido os Srs. Arthur da Rocha Ribeiro, Antonio Rocha de Arêa Leão e Raul Alvares Moreira, socios componentes da firma Rocha, Moreira & Comp., a comparecerem a esta secretaria com brevidade.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, convido o auxiliar de desenho, em disponibilidade, da 3ª Divisão desta Estrada, Ricardo Americo de Albuquerque, a comparecer na referida diretoria, dentro do prazo de cinco dias, a partir da data da publicação deste edital, afim de prestar esclarecimentos sobre o telegrama pelo mesmo dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em 20 de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido as instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro ultimo, a efetuar na Inspetoria do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931.

— *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição Geral dos Telegrafos

SUB-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL, NA FORMA DO ARTIGO 738, § 2º, LETRA C

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás treze horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para compra do material inservivel, existente no Distrito Central, na Oficina da Repartição e no Deposito do Almoxarifado, conforme relações que se acham á disposição dos interessados, no escritorio do Almoxarifado.

A presente concorrência autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas (ofício n.º 767 de 9 de junho do corrente ano), será presidida pelo senhor Sub-diretor Administrativo, obedecendo ás condições abaixo discriminadas:

I — Os concorrentes farão previamente á abertura das propostas na Tesouraria da Repartição um deposito de réis 2:000\$000 (dois contos de réis) em dinheiro ou em titulo da Divida Publica, para garantia das respectivas propostas.

II — As propostas serão entregues em envolvero fechado e lacrado, sem emenda, rasura ou entrelinhas, em quatro vias; sendo a primeira selada de acordo com a lei e todas as suas folhas rubricadas pelos proponentes.

III — Os preços serão dados em moeda corrente, por extenso e em algarismos, devendo aqueles ter preferencia em caso de divergencia, por quillo, quando se tratar de ferro velho, por peça isolada ou para cada lote, de acordo com a classificação que se encontra á disposição dos interessados no escritorio do Almoxarifado com o Sr. Ernesto Familiar.

IV — Uma vez aprovada a concorrência, os proponentes preferidos entrarão para os cofres da Tesouraria com a importância correspondente ao valor do material adquirido, podendo então levantar os depositos anteriormente feitos para garantia das propostas.

V — Satisfeita a exigencia da clausula IV o material adquirido pelos interessados, será retirado dos logares onde se encontrarem dentro do prazo de 30 dias, sem onus para a repartição, correndo as despesas de transporte por conta dos compradores.

VI — A preferencia caberá á proposta que apresentar preço mais compensador por minima que seja a diferença, sendo, no caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, aceita aquela que, no desempate, em carta fechada, apresentar maior vantagem; si ainda assim existir o empate, a preferencia nesse caso, será dada ao proponente nacional, si o houver, quando porém, esse segundo empate se verificar somente entre licitantes nacionais ou estrangeiros, a preferencia será decidida pela sorte.

VII — A presente concorrência, dependendo de aprovação do Sr. ministro

da Viação e Obras Publicas, poderá ser anulada, se assim for julgado conveniente, tendo em vista o interesse publico, não cabendo neste caso aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *A. Tavares*, sub-diretor administrativo.

Diretoria Geral dos Correios

COMISSÃO DE INQUERITO — PROCESSO. — "TRAFEGO 2.362-E-931"

É intimado a comparecer nesta diretoria (sala da 1ª seção da Sub-diretoria Técnica), no prazo de 10 dias, o ex-auxiliar de carteiro Clemente Farias, afim de prestar declarações em diversos processos, inclusive no que motivou a sua demissão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1931. — A Comissão de Inquerito. *Washington Reis*, 1º oficial. — *Orlando Fernandes da Silva*, 3º oficial. — *Lauro Prugana*, 3º oficial.

Diretoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ÚLTIMO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL, Á RUA 1º DE MARÇO

Retificação

Tendo sido verificado também incorreções na publicação, á pagina n. 20.084, do *Diario Oficial* de 15 do corrente, das propostas feitas pelos Srs. R. Rebecchi & Comp. e Gusmão, Dourado & Baldassini, Limitada, faço publico para conhecimento dos interessados, que a proposta dos Srs. R. Rebecchi & Comp. se refere ao edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* dos dias 18 e 21 de novembro proximo passado, retificado com publicação no dia 24 do mesmo mês e no dito *Diario Oficial*, e não dos dias 18 e 21 de fevereiro proximo passado e 24 do mesmo mês, como safu publicado. A proposta dos Srs. Gusmão, Dourado & Baldassini, Limitada, está datada de 3 de dezembro corrente, o que foi omitido na publicação feita á pagina n. 20.084 do *Diario Oficial* de 15 também do fluente.

A proposta da Companhia Locativa e Construtora está assinada pelo senhor Humberto Braga e não José Leite Braga, como safu publicado no mesmo *Diario*.

Diretoria Geral dos Correios, Sub-diretoria Administrativa, em 17 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, interno, *João Baptista de Almeida Feital*.

Processo requerimento — P. 428, de 1931. — *J. Santos*.

Administração dos Correios do Distrito Federal

Pelo presente edital fica intimada a ajudante do correio de Piedade, nesta capital, D. Guiomar da Cunha Lobo, cujo paradeiro é desconhecido e ignorado, para justificar, dentro no prazo de dez (10) dias, a sua ausencia da repartição e alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo "Agencia P. 2.331/T/930", instaurado nesta Administração.

Administração dos Correios do Distrito Federal, em 15 de dezembro de 1931. — O administrador, *João Avellino da Trindade*.

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital fica intimado o cidadão Belmiro Morais, ex-agente do Correio de Fortaleza, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a importância de 136\$225, acrescidos de réis 253\$916, juros de móra, calculados até 31 de dezembro actual, sobre o alanceo verificado na tomada de suas contas, ou alegar o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Diamantina, em 11 de dezembro de 1931. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saude Pública

Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da diretora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o que estabelece o art. 7º, § 1º, das instruções baixadas com o decreto n. 20.409, de 15 de junho do corrente ano, ficam convidados a comparecer ás 9 horas do dia 28 do corrente, á rua Benedito Hipolito n. 275, afim de se submeterem ás provas de que trata o artigo 2º das supracitadas instruções, as seguintes candidatas:

Irmã Le Mero, de S. Vicente de Paula. Irmã Louvel, de S. Vicente de Paula. Louise Bernardine Murray.

Escola de Enfermeiras Anna Nery, 17 de dezembro de 1931. — *Ruth Barcellos*, secretária stenografa.

Departamento Nacional de Saude Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que, de acordo com o artigo n. 1.095, § 2º, do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria os seguintes imóveis:

Dia 23 do corrente:

Rua Haddock Lobo, 180, ás 14 horas; Rua de Catumbi, 34, ás 14/10. Rua de Catumbi, 38, ás 14/20. Rua de Catumbi, 40, ás 14/30. Travessa Marieta, 53, ás 14/40. Rua Machado Coelho, 22, ás 14/50. Rua Igrejinha, 2, ás 15 horas.

Rua Arquias Cordeiro, 578, ás 15/10, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *Dr. J. Ramos e Silva*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 15 do corrente, á pagina 20.067, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, ficam intimados os Srs. proprietários dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do distrito em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hidrometro de calibre indicado e de um dos tipos aprovados por esta inspetoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Secção de Expediente, 17 de dezembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

RELAÇÃO DE PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALAR HIDROMETROS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Calibre do hidrometro — Local onde deve ser entregue o hidrometro

José Fernandes de Azevedo, rua Pernambuco n. 98, em substituição ao atual — 15 m/m — 2º distrito, rua 24 de Maio n. 561.

Americo Soventino, rua Miguel Fernandes n. 268, idem, — 15 m/m — 2º distrito, rua 24 de Maio n. 561.

José Monteiro, rua Uranos n. 28 (32 antigo), idem — 15 m/m — 3º distrito, avenida Democraticos n. 1.394.

Cervejaria Ocidental Limitada, rua Conde de Leopoldina n. 124, idem — 1 1/4 m/m — 5º distrito, rua Figueira de Mello n. 293.

Laura Muniz Otero, rua Campos Sales n. 19, incurso na letra b do art. 1º do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 — 15 m/m — 5º distrito, rua Figueira de Mello n. 293.

Maria do Amorim Carrão, avenida Francisco Bicalho n. 391, em substituição ao atual — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Otilia da Rocha Soares, rua Harmonia n. 22, refinação de assucar e familia — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Sebastião José de Oliveira, rua da Gambôa n. 199, em substituição ao atual — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Maria Julia de Moraes, rua do Riachuelo n. 114, idem — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Santa Casa da Misericórdia, rua da Alfandega n. 179, restaurante — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Maria José de Azevedo Magalhães, rua Visconde de Itaúna n. 21, em substituição ao atual — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Zeferino José da Costa, rua Visconde de Itaúna n. 29, idem — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Alvaro de Souza Corrêa, rua Visconde de Itaúna n. 71, idem — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 125.

Antonio Gonçalves de Carvalho, rua Visconde de Itaúna n. 457, idem — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Gonçalves de Carvalho, rua Visconde de Itaúna n. 461, em substituição ao atual — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Octavio Monteiro de Queiroz e outros, rua Affonso Cavalcanti n. 33, idem — 10 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Francisco Barroso, rua Affonso Cavalcanti n. 179, idem — 15 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Antonio Alves Dias Pereira, rua Rodrigo dos Santos ns. 26 e 26 A, idem — 10 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Carlos Alberto Cabral e outros, rua Frei Caneca n. 164, idem — 3/4" — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Cruz Junior & Comp., rua do Catete n. 1, armazem — 10 m/m — 6º distrito, rua do Catete n. 33.

Maria Maia, rua Marquês de São Vicente n. 230, em substituição ao atual — 15 m/m — 8º distrito, rua São Clemente n. 91.

Julio Ferreira Vianna, rua Buenos Aires n. 210, 1º pavimento casa de armas; 2º e 3º pensão. — Mais 2 de 10 m/m — 6º distrito, rua Sant'Anna n. 235.

Eseritorio da 3ª Divisão, 15 de dezembro de 1931. — *Agostinho Côrtes*, engenheiro chefe.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Victorio Pareto Junior, rua Carvalho Monteiro n. 25, 100\$000.

Manoel Luiz Simões, rua Santa Cristina n. 4, 100\$000.

Victorio Pareto Junior, rua Carvalho Monteiro n. 28, réis 100\$000.

Francisco Alves, rua Santo Amaro n. 23, 100\$000.

Santa Casa da Misericórdia, rua Cosme Velho n. 302, réis 100\$000.

Humberto Pimentel Duarte, rua das Laranjeiras n. 49 A, 100\$000.

Camillo da S. Ferraz, rua do Catete n. 170, 100\$000.

Samuel J. Pereira das Neves, rua do Catete n. 166, réis 100\$000.

José Ignacio dos Santos, rua do Matoso n. 235, 100\$000.

Maria Julia de Moraes, rua do Riachuelo n. 114, 100\$000.

Francisco Alves Temeroso, rua Botafogo n. 45, 100\$000.

Antonio da C. Lemos, avenida Luzitania n. 151, 100\$000.

José F. de Almeida, rua São Francisco Xavier n. 637, 100\$000.

Companhia Edificadora Rio de Janeiro, rua Dalias, V. Valqueire n. 41, 100\$000.

Idem, rua das Rosas, V. Valqueire n. 70, 100\$000.

João José de Souza, travessa Oliveira n. 7, 100\$000.

Benedicto Sant'Anna, rua José Domingues ns. 104/106, 100\$000.

Alejandro Baldassini, rua Sant'Anna n. 132, 100\$000.

Joaquim Ferreira dos Santos Baltar, avenida Suburbana n. 2.882 A, 100\$000.

Evaristo Maria de Novaes, rua Benjamin Constant n. 142, 100\$000.

Evaristo M. França Souza, estação Monsenhor Felix n. 351, 100\$000.

H. G. Pujol Junior, estrada Nova da Tijuca n. 1.006, 100\$000.

José Joaquim Netto, estrada Nova da Tijuca n. 1.008, 100\$000.

Oscar Moreira de Souza, travessa Itapuca n. 43, 100\$000.

Oscar Moreira de Souza, travessa Itapuca n. 47, 200\$000.

Olivando de Araujo Leite, rua Baronesa (barracão) n. 264, fundos, 100\$000.

Rosa Vieira de Castro, rua Visconde de Figueiredo n. 28, 100\$000.

Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, rua do Mexico n. 142, 100\$000.

Sociedade Propagadora de Belas Artes, rua Bittencourt da Silva n. 1 E, 100\$000.

Manoel Ferreira Silva Mendes, rua Copacabana n. 1.038, 100\$000.

Temistocles da Silva Amorim, rua Caldas Barbosa n. 38, 100\$000.

Albino Antonio, rua José Domingues n. 81, 100\$000.

Secção de Expediente, 17 de dezembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

**Departamento Nacional de Medicina Experimental
Instituto Oswaldo Cruz**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL (INSTITUTO OSWALDO CRUZ), PARA O PERIODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1932

Concurrencias ns. 1, 2, 3, 4

1. Forragem, etc.
2. Carne fresca de porco, etc.
3. Pão, etc.
4. Generos alimenticios,

De ordem do Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), e de acôrdo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que, de acôrdo com os artigos numeros 52 e seus paragrafos e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), propostas para fornecimentos de materiais á medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados, e de acôrdo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife, na secção do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), sita á avenida Rio Branco n. 111, 1º andar, sala n. 110, ás 14 horas do dia 22 de dezembro de 1931.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista anexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que foram consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do departamento, bem como as demais que se quiserem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1931.

Tercera — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apolices da dívida pública ao portador, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de acôrdo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. diretor geral do departamento. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização de especie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados, nas quantidades requeridas, não se obrigando o Departamento a adquirir sinão aqueles de que carecer e á medida que se tornarem necessários e de acôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferéncia a firma nacional; se o empate fór entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1932, até 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência, serão empenhadas parceladamente e pagas na tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda própria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concorrência n. 1

Forragem, etc.

1. Alfafa estrangeira, quilo.
2. Alfafa nacional, quilo.
3. Alpiste, quilo.
4. Aveia em grão, quilo.
5. Cevada em grão, quilo.
6. Farelo, quilo.
7. Fubá grosso, quilo.
8. Fubá fino, quilo.
9. Milho em grão, quilo.
10. Sal grosso, quilo.
11. Trigo em grão, quilo.
12. Triguinho em sacos, quilo.
13. Germem de trigo em sacos, quilo.

Nota — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e entregues no Almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concorrência n. 2

Carne fresca de porco, etc.

1. Carne fresca não frigorificada, quilo.
2. Carne de porco, quilo.
3. Carne de carneiro, quilo.
4. Carne de cabrito, quilo.
5. Carne de vitela, quilo.
6. Figado, quilo.
7. Coração de boi, um.
8. Língua fresca, uma.
9. Mocotó, um.
10. Rabos, um.
11. Tripa, quilo.
12. Rim, um.
13. Toucinho fresco, quilo.
14. Miolos de boi, um.
15. Miolos de vitela, um.
16. Cabeça de vitela, uma.
17. Testículos, par.
18. Estomago de suínos, quilo.
19. Figado de porco, um.
20. Baço de porco, um.
21. Laringe completa de boi, uma.
22. Tireoide de boi, quilo.

Nota — O fornecimento de carne é de 100 quilos, mais ou menos, e só será aceita carne fresca e das seguintes qualidades: filet, pato, pá e chá de dentro, a escolha, devendo a entrega ser feita no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz, até ás 7 horas, no maxlmo.

Os artigos de n. 14 a 22, serão escolhidos por funcionarios do instituto, no local da matança.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concorrência n. 3

Pão, etc.

1. Pão fresco de 1ª qualidade, quilo.
2. Farinha de rosca, quilo.
3. Farinha de trigo, quilo.

Nota — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade, sendo que o pão deverá ser de cerca de 80 gramas por unidade, devendo a entrega ser feita no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz, no máximo até 9 horas, convenientemente acondicionado.

Nota — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade sendo que o pão deverá ser de cerca de 80 gramas por unidade, devendo a entrega ser feita no Almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz, no máximo até 9 horas, convenientemente acondicionado.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

Concurrencia n. 4

Generos alimenticios

1. Alhos, quilo.
2. Arroz de 1ª qualidade, q
3. Arroz extra, quilo.
4. Arroz brilhado especial, quilo.
5. Arroz agulha especial, quilo.
6. Assucar refinado (Perola, Brasil, Ina, Elite, Neve), quilo.
7. Azeite Plagniol, litro.
8. Azeitonas, lata.
9. Bacalhau, quilo.
10. Bananada Colombo, quilo.
11. Banha, quilo.
12. Batatas grandes, especiais, quilo.
13. Batatas grandes, amarelas, quilo.
14. Biscoitos Aimoré, quilo.
15. Carne seca especial, do Rio Grande, Minas ou Mato Grosso), quilo.
16. Cebolas, quilo.
17. Cevadinha, quilo.
18. Chá preto, quilo.
19. Cacáu solúvel Bhering, de 1ª qualidade, quilo.
20. Farinha de mandioca, quilo.
21. Feijão de côr, quilo.
22. Feijão preto, quilo.
23. Fubá fino, quilo.
24. Goiabada Pesqueira, quilo.
25. Leite condensado (marca Moça), lata.
26. Lombo de porco salgado, quilo.
27. Língua seca, das grandes, do Rio Grande, uma.
28. Laranjada Colombo, quilo.
29. Maizena, pacote.
30. Manteiga nacional, qualidade extra, quilo.
31. Marmelada Colombo, quilo.
32. Massa branca, quilo.
33. Massa amarela, quilo.
34. Massa de tomate, quilo.
35. Mate, quilo.
36. Mixed Pickles Marton, vidro grande.
37. Molho inglês Perrins, vidro.
38. Palitos, pacote.
39. Pecegada Colombo, quilo.
40. Petit-pois francês, lata.
41. Fosforo, pacote.
42. Queijo de Minas, quilo.
43. Queijo Parmesão, quilo.
44. Sal fino, em vidros, vidro.
45. Sabão virgem, quilo.
46. Sabão especial, amarelo, quilo.
47. Sardinhas portuguesas, lata grande.
48. Sardinhas francesas, lata grande.
49. Tijolos de arear (inglês), duzia.
50. Velas brasileiras, pacote.
51. Toucinho salgado, quilo.
52. Vinagre tinto, litro.
53. Café moido, de 1ª qualidade, quilo.
54. Café torrado em grão, de 1ª qualidade, quilo.

Nota — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

Departamento Nacional de Medicina Experimental
Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL (INSTITUTO OSWALDO CRUZ), PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1932

Concurrencias ns. 5, 6, 7, 8.

5. Aves e ovos.
6. Leite.
7. Legumes, temperos, frutas, etc., etc.
8. Combustível.

De ordem do Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), e de acordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que, de acordo com os artigos números 52 e seus parágrafos e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), propostas para fornecimento de materiais à medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife, na seção do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), sita à avenida Rio Branco n. 111, 1º andar, sala n. 110, às 14 horas do dia 23 de dezembro de 1931.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que foram consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do departamento, bem como as demais que se quiserem inscrever, o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1931.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apólices da dívida pública ao portador, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de acordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito à multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juízo do Dr. diretor geral do departamento. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização de espécie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados, nas quantidades requeridas, não se obrigando o Departamento a adquirir sinão aqueles de que carecer e à medida que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentários.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferência ao menor preço.

dado para cada artigo separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferência às firmas nacionais; se o empate fôr entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste fato caiba ao concorrentes direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1932, até 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência, serão empenhadas parceladamente e pagas na tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), à vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda própria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 5

Aves e ovos

1. Frangos, um.
2. Galinhas, uma
3. Ovos, dúzia.

Nota — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e entregues no Almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 6

Leite

1. Leite de vaca (fresco), litro.

Nota — A entrega deverá ser feita no Almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 7

Legumes, tempêros, frutas e etc., etc.

1. Bananas, uma.
2. Carvão vegetal (sacos de 30 quilos), sacco.
3. Gêlo, quilo.
4. Laranjas, uma.
5. Legumes, quilo.
6. Lenha em fôcos, tonelada.
7. Limão, um.
8. Tempêros, quilo

Nota — Os materiais da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e entregues no Almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 8

Combustível

1. Carvão de forja de 1ª qualidade, tonelada.
2. Carvão coque-gás n. 1 de 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão em briquetes marca "Corôa", tonelada.
4. Carvão "domestico", tonelada.

Nota — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e entregues no Almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 12 de dezembro de 1931. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

SOCIEDADES ANONIMAS

CARLO PARETO & COMP.

BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo		
Letras descontadas	873:337\$880	
Letras a receber e própria	500:000\$000	1.373:337\$880
Empréstimos em e correntes		3.485:336\$880
Correspondentes do Exterior		393:614\$880
Títulos e fundos pertencentes à firma...		3.531:722\$880
Títulos em cobrança—pra-		
ça	2.283:422\$570	
Idem, idem — exterior ..	23:120\$500	2.306:543\$880
Valores caucionados	1.315:000\$000	
Hipotecas	21:000\$000	1.336:000\$880
Caixa:		
Em moeda corrente ..	243:636\$945	
Em moedas ouro	504\$000	
Em outras espécies ..	94:218\$200	
No Banco do Brasil ..	134:011\$900	
Em outros bancos ..	916:576\$240	4.333:947\$880
Diversas contas:		
Seção comercial ..	4.629:723\$430	
Seção bancária ..	2.548:583\$238	7.178:306\$880
		21.001:808\$880
Passivo		
Capital:		
Bancário ..	400:000\$000	
Comercial ..	2.600:000\$000	3.000:000\$880
Depositos:		
Correntes—e juros ..	1.986:360\$945	
Idem — e juros	254:826\$953	
Idem limitada ..	1.762:232\$710	
A prazo fixo	2.452:597\$400	6.453:018\$880
Correspondentes do exterior		424:211\$880
Títulos em caução e depo-		
sito ..	1.315:000\$000	
Valores hipotecários ..	21:000\$000	1.336:000\$880
Lucros & Perdas ..		230:230\$880
Credores por títulos em cobrança:		
Praça ..	2.283:422\$570	
Exterior ..	23:120\$500	2.306:543\$880
Diversas contas:		
Seção bancária ..	4.767:191\$773	
Seção comercial ..	2.781:564\$011	7.548:755\$880
		21.001:808\$880

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *Carlo Pareto & Companhia*. — *Hamlet Gili*, contador.

(C — 5.910 — 17-12-1931 — 308000)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Fundada em 1896)

RELATÓRIO DO PRESIDENTE — PARECER DO CONSELHO FISCAL — BALANÇO E MAIS CONTAS, RELATIVOS AO 31º PERÍODO SOCIAL, APRESENTADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1931.

Relatório

Srs. segurados — E' sempre com a maior satisfação que cumprio o dever de relatar aos operações da nossa sociedade em cada ano social que passa.

Durante o ano transato, terminado em 30 de junho e corrente ano, prosseguiu a Equitativa sempre na sua marcha ascendente, embora modificada a celeridade desta, devido a crise mundial que entre nós não podia deixar de fazer-se sentir.

Assim, foi a seguinte a sequência dessas operações durante o referido período:

Papou a Equitativa este ano a seus segurados a soma de 9.412:248\$64

Sendo em sinistros pagos em dinheiro à vista	2.184:994\$062
E por terminação de contratos em vida e por sorteios	7.227:224\$586
ainda a sociedade, empréstimos a seus segurados no valor de	4.515:888\$242
tendo face a estes pagamentos teve a Equitativa uma receita global de	20.714:943\$717
Sendo 16.828:820\$610 de prêmios e réis 3.886:123\$077 renda do patrimônio social.	
vararam-se as suas reservas técnicas a	53.556:147\$720
a cobertura dessas reservas a Equitativa possui um ativo de	67:088:906\$159
de a sua fundação a Equitativa tem distribuído aos beneficiários de seus segurados, e aos próprios segurados, a importante soma de	103.992:194\$302
Assim discriminados:	
s beneficiários, por morte dos segurados ..	37.964:335\$396
s segurados em apólices resgatadas	45.932:490\$006
n apólices sorteadas a dinheiro	20.095:369\$500

O predio monumental que é hoje de propriedade da nossa sociedade, foi inaugurado a 23 de março do corrente ano e se encontra instalado de modo confortável e amplo, o que tudo se fez mediante ingente esforço, dentro dos limites de redução orçamental.

Não posso deixar de consignar aqui a valiosa colaboração de meus dignos colegas de diretoria, Srs. Luis Loureiro e Fabio Sodré e ainda do conselho fiscal, corpo medico, gerente, diretores dos departamentos de produção, superintendentes, corretores e demais funcionarios da sociedade. A todos fui manifesto o meu profundo reconhecimento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1931. — O presidente, P. Leal.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos quatorze dias do mês de novembro de 1931, reuniu-se o conselho fiscal da "Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 125, sendo a ocasião examinados, cuidadosamente, o balanço do 34º ano social, findo em 30 de junho do ano corrente e a "demonstração da receita e despesa" no referido ano.

O conselho fiscal, eleito em assembléa geral de 1930, pelos s. segurados, no cumprimento de suas funções, fez um todo da escrituração e com esta confrontou as diversas versões do balanço que foi apresentado, tendo achado tudo na mais perfeita ordem. Apesar da situação anormal que estamos atravessando, a receita global elevou-se a 20.714:943\$717; as reservas técnicas subiram de 52.165:149\$040, no ano proximo passado, a 53.556:147\$720, no corrente ano e o ativo elevou-se, igualmente, a 67.088:906\$159. Vimos, assim, Srs. segurados, garantir-vos que continúa a nossa companhia em plena prosperidade, aconselhando-vos a aprovação do balanço anual e de das as contas que vos são apresentadas, juntamente com o relatório do Sr. presidente. Assinado por todos os membros do conselho fiscal, presentes, foi lavrado este parecer que será submetido á deliberação da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1931. — José Pereira Sampaio. — Pedro Pernambuco Filho. — Francisco Vieira Coutureau.

BALANÇO DO 34º ANO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo	
apólices da Dividua Pública	12.433:980\$110
ens de raiz	22.245:201\$472
empréstimos sob hipotecas	2.191:431\$837
empréstimos sob caução de apólices em vigor e depósitos legais e com banqueiros na Europa, nesta Capital e nos Estados	10.844:008\$782
garantia no Tesouro Nacional	8.160:374\$360
oveis e utensílios da sede e filiais	200:000\$000
uros e alugueis a receber	667:261\$300
gências e filiais	1.008:256\$700
alores hipotecados em garantia de empréstimos	1.980:810\$306
caução da diretoria	6.421:000\$000
anças de corretores	60:000\$000
aixa — Saldo em ser	1.020:800\$000
	155:784\$292
	67.088:906\$159

Passivo

Reservas técnicas	53.556:147\$720
Garantias diversas que figuraram no ativo ..	7.201:800\$000
Prêmios de seguros propostos	133:202\$440
Diversas contas credoras	1.291:847\$871
Apólices sorteadas ainda não reclamadas ..	70:000\$000
Fundos de garantia na filial de Hespanha ..	2.416:696\$410
Depósito no Tesouro Nacional	200:000\$000
Conta de acumulação dos segurados	2.219:211\$718
	67.088:906\$159

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — Carlos Pereira Leal, presidente. — Dr. Fabio de Azevedo Sodré, diretor-medico. — Luis Loureiro, diretor-secretário. — Dr. Felipe Leal, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO 34º ANO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1931

Despesa

Apólices liquidadas por morte dos segurados ..	2.184:994\$062
Apólices liquidadas em vida dos segurados ..	5.597:224\$580
Apólices sorteadas	1.630:000\$000
Comissões pagas a corretores e banqueiros ..	4.405:825\$977
DESPESAS GERAIS — Honorarios medicos, nuncios, impressos, honorarios da diretoria, ordenados dos empregados, selos do Correio, telegramas, impostos federais, estaduais e municipais, alugueis de escritório, estampilhas, etc	3.430:134\$558
Excedente da receita	3.466:764\$540
	20.714:943\$717

Receita

Prêmios recebidos:	
Em caixa	11.611:205\$030
Em poder de banqueiros, nesta data	2.217:615\$610
Juros, comissões, alugueis, etc	16.828:820\$610
	3.886:123\$077
	20.714:943\$717

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — Carlos Pereira Leal, presidente. — Dr. Fabio de Azevedo Sodré, diretor-medico. — Luis Loureiro, diretor-secretário. — Dr. Felipe Leal, gerente.

(C—5.914—17-12-31—188\$000)

COMPANHIA MATADOUROS MODELOS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sede social da "Companhia Matadouros Modelos", á rua Mayrink Veiga numero vinte e oito, quarto pavimento, salas um e dois, ás quinze horas, os acionistas: Dr. José Gonçalves de Sá, representando 1.700 (mil e setecentas) ações; coronel Antonio Balbino de Carvalho, representando 1.200 (mil e duzentas) ações; Dr. Raul Machado Bittencourt, representando 1.500 (mil e quinhentas) ações; Antenor Gomes Saavedra, representando 200 (duzentas) ações; Dr. Sylvio da Fontoura Rangel, representando 200 (duzentas) ações; Waldemar de Mello Gomes, representando 50 (cincoenta) ações; Mario Feijó, representando 25 (vinete e cinco) ações; Celso Santos Cruz, representando 25 (vinete e cinco) ações; Raul Saraiva, representando 15 (quinze) ações; Luiz dos Santos Dias, representando 5 (cinco) ações. O Dr. José Gonçalves de Sá, vice-presidente em exercício de presidente, por ausencia do mesmo, declarou abertos os trabalhos, convidando os presentes a aclamarem um acionista deles para presidir a assembléa. Foi aclamado o Dr. Raul Machado Bittencourt que, em seguida convidou para secretario o acionista Luiz dos Santos Dias. O senhor presidente co-

municou a assembléa que o senhor secretario ia proceder á leitura do annuncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias 6, 7 e 10 de novembro do corrente anno. O senhor secretario iniciou a leitura nos seguintes termos: Companhia Matadouros Modelos — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os senhores acionistas da Companhia. Matadouros Modelos a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 12 de novembro do corrente anno, em sua séde social, á rua Mayrink Veiga número vinte e oito, quarto pavimento, salas um e dois, afim de tratarem de reformas estatutarias e outros assuntos de interesse social. — A diretoria. Em seguida o senhor presidente informou á assembléa de que se encontravam sobre a mesa uma proposta assinada pela diretoria e datada de 5 de novembro do corrente anno, e um parecer do conselho fiscal, ambos nos seguintes termos: Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia Matadouros Modelos, considerando que o desenvolvimento dos negocios verificados durante este anno corrente, aconselham que sejam modificados os estatutos em vigor, afim de facilitar no possivel a marcha do progresso da Companhia, propõe que os atuais estatutos sejam substituidos pelo que junto a esta apresentam á assembléa. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1931. — José Gonçalves de Sá, diretor-vice-presidente. — Antonio Balbino de Carvalho, diretor-gerente. — Antenor Gomes Saavedra, diretor-tesoureiro.

Estatutos da Companhia Matadouros Modelos

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, com séde e fóro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, a Sociedade Anonima denominada "Companhia Matadouros Modelos", regida pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto:

a) a exploração do Matadouro Modelo de Niteroi, de acôrdo com o contrato de 20 de dezembro de 1926, firmado entre a Prefeitura Municipal de Niteroi e a Empresa Matadouro Marui Ltda.;

b) a exploração do Matadouro Modelo de São Gongalo, de acôrdo com o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gongalo, Estado do Rio e Antonio Faustino Porto, em 24 de julho de 1925;

c) a exploração do Matadouro Modelo do Municipio de Iguassú, na conformidade do contrato de 19 de março de 1929, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iguassú e a Companhia Matadouros Modelos;

d) a exploração de outras concessões da mesma natureza;

e) operar em todo e qualquer genero de comercio e industria, quando e como convier.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de 6.000:000\$ (seis mil contos de réis) dividido em seis mil ações de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma integralizadas, constituído em dinheiro, bens, coisas e direitos.

Art. 5.º O capital social poderá ser reduzido por amortização das ações desde que possam as mesmas ações serem adquiridas por preço conveniente, applicando-se nessa operação o fundo de reserva e outros, tudo mediante prévia deliberação da assembléa geral e a juizo da diretoria.

CAPITULO III

DAS AÇÕES

Art. 6.º As ações são ao portador e indivisíveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada ação.

Paragrafo unico. As ações são ao portador, mas poderão os respectivos possuidores, a juizo da diretoria, convertel-as em ações nominativas, e, quando nominativas, poderão os respectivos acionistas convertel-as novamente em ações ao portador e vice-versa, sempre a juizo da diretoria.

Art. 7.º As ações quando forem nominativas serão transferidas, somente na séde da sociedade, mediante exhibição de títulos e termo em livro proprio, assinado pelo cedente, sionario e um dos diretores.

Art. 8.º O acionista pôde ser representado por procurador com poderes especiais, em instrumento público ou particular, que ficará arquivado.

Art. 9.º O acionista que dêr as suas ações em caução penhor, conserva, quando forem elas nominativas, o direito de representação nas assembléas gerais, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario respectivo contrato ou termo.

Art. 10. No caso de extravio de ações, a Companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, corrido o prazo dos annuncios sem reclamação, correndo as pesas por conta do interessado.

Art. 11. As transferencias de ações, quando nominativas ficam suspensas oito dias antes da data que fôr fixada para a reunião da assembléa geral a efetuar-se, ou desde a data do annuncio, se o prazo da convocação fôr menor, sendo restadas no dia seguinte á mesma reunião.

CAPITULO IV

DES LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 12. No fim de cada semestre ou anno social, proceder-se-á o balanço e, dos lucros líquidos verificados, serão distribuidas as seguintes verbas:

a) 10 % (dez por cento) até completar quantia igual ao capital social, e assim levada a conta de "fundo de depreciação", especialmente para qualquer depreciação no valor dos bens da Companhia e para garantia de quaisquer prejuizos imprevistos ou eventuais;

b) o necessario para um dividendo anual, aos acionistas até 10 % (dez por cento) do capital, ou 5 % (cinco por cento) em cada semestre;

c) 20 % (vinte por cento) para gratificação á diretoria "pró-labore" e será levada a conta de cada um de seus membros, na proporção que fôr fixada na assembléa ordinaria se seguir.

§ 1.º O saldo verificado, após a distribuição acima, será transportado no balanço e a assembléa que se seguir determinará a sua distribuição, levando-o ás contas de "Fundo de reservas", "Fundo de depreciação", ou "Dividendo extraordinario".

§ 2.º As importancias de que se compõem os fundos de reserva e outros, serão colocados á juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito ou convertidos em apolices de Divida Publica Federal, Estadual ou Municipal, a juizo da diretoria ou ainda, applicadas, no todo ou em parte, á juizo da assembléa geral, em amortização do capital da Companhia.

§ 3.º O rendimento das quantias assim applicadas fará parte dos lucros da Companhia.

§ 4.º Se o dividendo a distribuir fôr menor de 8 % (oito por cento), não será abonada a gratificação á diretoria prevista na letra "c" deste artigo.

Art. 13. Os dividendos não reclamados no prazo de (cinco) annos, prescrevem em favor da sociedade e serão levados á conta de "Fundo de reserva".

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de tres membros efetivos e tres suplentes, saber:

Diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-gerente, e suplentes dos diretores-presidente, tesoureiro e gerente.

§ 1.º A diretoria será eleita pela assembléa geral de acionistas, de quatro em quatro annos, sendo permitida a reeleição.

§ 2.º Para exercer as funções de diretor é necessario que o acionista possua 20 (vinte) ações, as quais serão inalienaveis enquanto não forem aprovadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

A caução de ações ao portador será feita mediante depósito das mesmas na caixa da Companhia.

Art. 15. As deliberações da diretoria constarão de acta em livro proprio.

Art. 16. Ao diretor-presidente compete:

1º, convocar a diretoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente, e presidir as sessões da diretoria sempre que ela se reunir para deliberar sobre os casos especiais ou exigências, de serviço;

2º, convocar as assembleias gerais ordinárias e as extraordinárias;

3º, organizar os balanços e relatórios anuais das operações da Companhia e apresentá-los à assembleia geral ordinária, em nome da diretoria, acompanhados do parecer do conselho fiscal;

4º, executar e fazer executar os presentes estatutos;

5º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessários a escrituração e contabilidade da Companhia e os livros das atas da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal;

6º, fixar o dividendo a distribuir, nos termos da letra "b" do artigo 12.

Art. 17. Compete ao diretor-gerente:

1º, a direção da parte técnica e comercial dos Matadouros da Companhia;

2º, nomear ou demitir os empregados do escritório, dos Matadouros e de outras dependências da Companhia e fixar-lhes os respectivos vencimentos de acordo com o presidente;

3º, organizar o escritório e os Matadouros e dirigir os seus funcionamentos.

Art. 18. Compete obrigatoriamente ao presidente ou ao diretor-tesoureiro, indistintamente, e ao diretor-gerente, em conjunto:

1º, assinar os balanços, cautelas, ações e debêntures

2º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juízo, sendo-lhes facultado, para isso, assinarem escrituras, autos e termos, constituir mandatários com poderes gerais ou especiais, inclusive os de transigir e demandar;

3º, assinarem todos os contratos e assumirem encargos e obrigações para a Companhia, inclusive títulos de crédito e de comércio, realizarem todas e quaisquer negociações e contratos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, escrituras e compras e vendas, inclusive de imóveis, instalações, fornecimentos, contraírem empréstimos, hipotecar e alienar bens e direitos, demandar e transigir;

4º, receberem, depositarem e levantar dinheiros, pertencentes a Companhia, assinarem recibos, cheques para retirar dinheiros de bancos, saques e títulos ou documentos que de qualquer forma envolvam a responsabilidade da Companhia;

5º, efetuarem cobranças e pagamentos por si ou por pessoa devidamente autorizada.

Art. 19. Compete ao presidente ou ao diretor indistintamente:

1º, assinar correspondência e expediente, relativo às repartições públicas;

2º, ter sob sua guarda documentos, valores, títulos e toda a correspondência da Companhia.

Art. 20. Os honorários dos diretores serão de réis seis contos (6:000\$) mensais, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterados por assembleia geral ordinária ou extraordinária ou ainda por deliberação da própria diretoria, quando for para reduzi-los.

Parágrafo único. Esses honorários, serão pagos sem prejuízo da porcentagem prevista no artigo 12, letra "c", destes estatutos.

Art. 21. No caso de impedimento ou ausência temporária do presidente ou de um dos diretores, os respectivos substitutos exercerão os ditos cargos interinamente, até que desapareça o motivo do impedimento ou ausência, percebendo, durante esse tempo a remuneração devida aos substituídos.

§ 1.º No caso, porém, de renúncia ou vaga de qualquer membro da diretoria, será pelo diretor em exercício convocada imediatamente a assembleia geral para preenchimento da vaga e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato.

CAPÍTULO VI**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 22. Anualmente, até 30 de abril, reunir-se-ão os acionistas em assembleia geral ordinária, convocada pelo diretor-presidente ou diretoria. A assembleia geral será constituída pelos acionistas que possuírem qualquer número de ações, inscritas oito dias, pelo menos, antes da reunião ou que sejam apresentadas no ato da reunião, quando forem ações ao portador

Art. 23. Cada ação dá direito a um voto e o acionista terá tantos votos quantas forem as ações que possuir.

Art. 24. As assembleias gerais só poderão deliberar validamente quando representarem, no mínimo, metade do capital, salvo as exceções, previstas em lei;

1º, se no dia designado para qualquer assembleia não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero;

2º, quando se tratar, porém, de reformas de estatutos, da dissolução da sociedade ou de aumento do capital, para que as assembleias possam funcionar é necessário que estejam representados, pelo menos, dois terços do capital social, e, neste caso, se farão segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero;

3º, as convocações serão feitas pela imprensa, as assembleias ordinárias com antecedência nunca menor de quinze dias e de cinco dias para as extraordinárias. Todavia, em caso urgente o prazo destas poderá ser de quarenta e oito horas;

4º, as assembleias extraordinárias terão lugar quando a diretoria, o conselho fiscal ou numero legal de acionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente;

5º, as assembleias serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários;

6º, nas reuniões extraordinárias só se tratará do assunto que houver motivado a reunião e constar da respectiva convocação.

Art. 25. As assembleias gerais ordinárias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e parecer do conselho fiscal e bem assim fixar o dividendo a ser distribuído e as quotas que devem ser levadas a fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capítulo IV.

Art. 26. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da diretoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 27. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais:

1º, o marido pela mulher;

2º, o pai pelos filhos menores;

3º, o sócio da firma social pelas firmas;

4º, o representante da administração pela sociedade anônima ou corporação;

5º, o inventariante ou liquidante pelo acervo pró-indiviso;

6º, os síndicos ou liquidatários pela massa falida.

CAPÍTULO VII**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 28. O conselho fiscal será composto de tres membros efetivos, e tres suplentes, acionistas ou não.

Art. 29. Os membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes exercem o cargo por um ano e podem ser reeleitos, percebendo os efetivos a remuneração que for fixada pela assembleia geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterada por assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. Aos suplentes do conselho fiscal compete a substituição dos efetivos nos casos de qualquer ausência, impedimento ou falta, na ordem do mais votado o, quando se verifique em parte de sufrágio, caberá essa atribuição ao que possuir maior numero de ações, ou ao mais velho, se não for acionista.

Art. 30. Aos fiscais incumbem as atribuições prescritas em lei e lavrarão em livro proprio as atas de todas as suas reuniões, consignando o motivo das mesmas.

Art. 31. No seu parecer, além do juízo sobre os negócios e operações do ano, devem os fiscais expor a situação da sociedade e sugerir as medidas e alvitre que entendam a bem da sociedade.

Art. 32. Se os fiscais não apresentarem o seu parecer em tempo, a seccão será adiada e a assembleia geral tomará as providencias que forem necessarias, de acordo com a lei.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. A Companhia poderá contrair empréstimos dentro ou fóra do país, emitindo obrigações preferenciais (debêntures), com garantia do patrimônio social.

Art. 34. Findo o prazo para o qual foi eleita a diretoria e o conselho fiscal, continuarão os mesmos em exercício dos respectivos cargos até que se proceda á eleição e posse da nova diretoria e do novo conselho fiscal.

Art. 35. As disposições da legislação vigente regulam os casos não, previstos nestes estatutos.

Art. 36. O ano administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro, sendo considerado como primeiro ano todo o tempo que decorrer da instalação da sociedade até 31 de dezembro de 1929.

PARECER

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Matadouros Modelos, depois de cuidadoso exame na proposta apresentada pela diretoria, em assembléa desta, chegaram a conclusão de que a mesma somente poderá trazer proveitos á sociedade, e por esta razão são de opinião que a mesma seja aprovada. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1931. — *Sylvio da Fontoura Rangel*. — *Waldemar de Mello Gomes*. — *Celso Santos Cruz*. Em seguida o senhor presidente pôz em votação a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou á assembléa que se tendo verificado haver numero legal de acionistas ia suspender a assembléa por alguns minutos, afim de que o senhor secretario lavrasse a presente ata que é feita por mim secretario, Luiz dos Santos Dias, e que, ao ser reaberta a sessão, é lida, posta em discussão, aprovada e as-

sinada por todos os presentes, e da qual uma cópia autenticada pelo secretario da mesa será extraída para as formalidades legais. — *Raul Machado Bittencourt*. — *José Gonçalves de Sá*. — *Antonio Balbino de Carvalho*. — *Sylvio da Fontoura Rangel*. — *Waldemar de Mello Gomes*. — *Mario Feijó*. — *Celso Santos Cruz*. — *Raul Saraiva*. — *Luiz dos Santos Dias*.

Rio, 12 de novembro de 1931. — *Luiz Santos Dias*, secretario da mesa.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 14 de dezembro de 1931, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.156, o seguinte documento referente á Companhia Matadouros Modelos, a saber: Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de novembro ultimo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.

Visto. J. C., em 15 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. (C-6.105-16-12-31-456\$)

LYRIO, JANOT & COMP.

BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo	
Titulos descontados. . .	1.006:606\$300
Caixa: Em moeda corrente.	14:757\$3000
Em outros bancos. . .	81:239\$800
Titulos de propriedade.	903:100\$300
Imoveis.	8:308\$300
Moveis e Utensilios. . .	1:390\$000
Diversas contas.	152:591\$700
Total.	2.167:993\$100

Passivo	
Capital.	600:000\$000
Fundo de reserva. . .	59:000\$000
Fundo de liquidação. .	173\$570
C Correntes a prazo fixo.	858:099\$710
C Correntes com juros. .	836:367\$500
Letras a pagar.	87:000\$900
Diversas contas.	227:352\$320
Total.	2.167:993\$100

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Lyrio, Janot & Comp.*

(C — 5.913 — 17-12-31 — 30\$000).

ANUNCIOS

"O Crédito Popular"

SOC. COOP. DE RESP. LIMITADA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De acôrdo com a autorização do conselho deliberativo, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em 28 do corrente, ás 3 horas, em sua séde social, á travessa do Ouvidor n. 25, 1º andar, para deliberarem sobre a liquidação da sociedade.

Em 18 de dezembro de 1931. — *A diretoria*.

(C-6.414-17-12-31-10\$000)

Banco Economico Nacional

São convocados os Srs. acionistas deste Banco para se reunirem em assembléa geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento da renúncia do Sr. diretor-gerente, procederem á nova eleição, no dia 2 de janeiro proximo futuro, ás 15 horas, na séde social, á rua Campo Grande n. 130.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *A diretoria*.

(C-5.908-17-12-31-10\$000)

União dos Tabalhadadores do Livro e do Jornal

U. T. L. J.

SÉDE: RUA ALMIRANTE BARROSO N. 17-2º

De ordem do vice-presidente em exercício, fica convocada para o dia 20 do corrente, ás 15 horas, uma assembléa geral extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1º, relatório da tesouraria;
- 2º, melhor meio de eleição para a nova diretoria;
- 3º, assuntos gerais. — *Luiz del Valle*, 1º tesoureiro.

(C-5.909-17-12-31-10\$000)

Assistencia Judiciaria Ferroviaria

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com a letra c do art. 31 dos estatutos, são convidados os Srs. associados quites, a se reunirem em assembléa geral, que terá lugar no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua Marcellio Dias n. 50, sobrado, afim de ser discutida a reforma de seus estatutos, para adaptá-los ao decreto n. 20.225, de 18 de julho deste ano, como para a criação de uma carteira de previdencia e outros pontos de interesse da assistencia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1931. — *Nilo Santos*, 1º secretário.

(C-5.784-16-12-31-22\$-2 vezes)

Casa de Saúde Santo Antonio Ltda.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o regimento interno, convido os Srs. socios da Casa de Saúde Santo Antonio Ltda., para uma reunião ordinaria, que se realizará no dia 21, ás 12 horas, afim de tratar de interesses da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *Dr. Coryntho Silva*, diretor-gerente.

(C-6.110-17-12-31-10\$000)

Declaração

O abaixo assinado, na qualidade de procurador de Luiz Vieira de Matos, declara, para os devidos efeitos, que os certificados dos exames de Aritmetica, Algebra, Geometria e Trigonometria, requeridos em 1918, no Colegio Pedro II, foram extraviados.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Felisberto Vieira de Matos*.

(C-5.913-17-12-31-30\$-3 vezes)

S. A. Rezende Industrial

SÉDE EM REZENDE — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritorio da séde social, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rezende, 11 de dezembro de 1931. — *J. P. de Magalhães*, presidente.

(C-5.761-11-12-31-36\$-3 vezes)

Condoroil & Paint S. A.

Convida-se os Srs. acionistas da Condoroil & Paint S. A. para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 23 do corrente mês, ás duas horas da tarde, na séde da sociedade, á avenida Barão de Teffé n. 94, para o fim especial de rever os honorarios da diretoria. — *A diretoria*.

(C-5.779-16-12-31-14\$-2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcellio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Baía	5\$000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ...

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919)

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.836, de 9 de abril de 1931.....

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931).....

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. número 19.634, de 28 de janeiro de 1931

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")..

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos..

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários (Decreto n. 17.940, de 1927)

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
3º volume..... 10\$000

Código Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919).....

Férias (Operarios e Empre- gados) — Dec. n. 49.808, de 1931	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Con- tractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, suppri- mento dagua, transporte e aqú- dagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Pa- rahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Para- hyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Ser- gipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 49.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Bra- sil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Bra- sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Fe- deral, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Con- sumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theo- philo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. nu- mero 5.353, de 20 de novem- bro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento-do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. nu- mero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a or- ganização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (de- creto n. 16.273, de 26 de de- zembro de 1923)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Im- posto de). Decr. n. 13.712, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de no- vembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appel- lação) — (Decr. n. 19.063, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$000
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$300
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$800
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Addenda	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$300
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000

de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1900 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita annotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despeza)	12\$000
de 1931 (Receita)	2\$000

De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000	Mappa phytogeographico da Serra do Araripe	5\$000	sição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
de 1931 (Despesa)	4\$000	Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000	Pareceres:	
Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:		Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000	(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anno de 1906-1918. Dr. Polino Guedes (M)	6\$000
1º volume — 1889 a 1900....	15\$000	Mercadorias e immoveis mediante sorteio	5\$000	Provimientos da Corte de Appellação:	
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000	Mensagem presidencial:		(1916 — 1917) (M)	1\$000
3º volume — 1911 a 1920 ...	20\$000	de 1924.....	5\$000	(1918 — 1919) (M)	4\$000
Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 24.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	1\$000	de 1925.....	5\$000	(1920 — 1922) (M)	4\$000
Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:		de 1927.....	5\$000	Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	5\$000
(De 1828 e 1922) (M):		de 1928.....	5\$000	Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume.....	16\$000	de 1929.....	20\$000	1º volume (M)	3\$000
2º volume.....	16\$000	de 1930.....	15\$000	2º volume (M)	3\$000
3º volume.....	16\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000	3º volume (M)	3\$000
4º volume.....	16\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M)	2\$000	4º volume (M)	2\$000
5º volume.....	16\$000	Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000	5º volume (M)	2\$000
6º volume.....	16\$000	N		6º volume (M)	3\$500
7º volume.....	16\$000	Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)	1\$000	7º volume (M)	6\$000
8º volume.....	16\$000	Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000	8º volume (M)	6\$000
9º volume.....	16\$000	Notas botanicas (Ceará). por Alb. Lofgren	1\$500	9º volume.....	6\$000
10º volume.....	16\$000	Nova luz sobre o passado	10\$000	10º volume.....	7\$000
11º volume.....	16\$000	O		11º volume.....	5\$000
12º volume.....	16\$000	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Dadiño da Veiga:	
13º volume.....	16\$000	Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000	1º volume.....	25\$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)	10\$000	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000	2º volume.....	25\$000
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000	Organisação Universitaria Brasileira.	3\$000	Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 29 de agosto de 1922	1\$000
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):		Ortografia simplificada nas repartições publicas e estabelecimentos de ensino	5\$000	Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)	1\$000
1º volume.....	5\$000	P		Idem (Dec. n. 20.377, de 8 de setembro de 1931)	5\$000
2º volume.....	5\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000	Q	
Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	3\$000	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alcega Lellis ..	3\$000	Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a). por A. Lofgren	1\$500
Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	5\$000			R	
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	5\$000			Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
M				Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000			Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Lutzburg	1\$000			Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	5\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Piahy	1\$000			Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	5\$000
Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba	1\$000				
Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte.	1\$000				